



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Januncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, de acordo com a solicitação formulada pela Secretária de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Administrativa n.º 01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o n.º **01/2015**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Mamede - PB**, nos termos do Convênio n.º 0412/2009/MS/FUNASA/PMSM, Siconv n.º 725624/2009, Proposta n.º 105924/2009, conforme termo de referência e seus anexos aprovados, no dia **11 de Fevereiro de 2015, às 07:00 horas**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Januncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, para recebimento dos envelopes contendo documentação e Propostas de Preços dos interessados em contratar com o Poder Público Municipal, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos, de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

1 - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94, de 08.06.94 e 9.648/98, de 17.05.98 e demais Legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Tomada de Preço.

2 - DA ABERTURA

2.1 - A Comissão receberá os invólucros contendo Documentação e Proposta de Preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de São Mamede.

End.: Rua Januncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000

Data: 11 de Fevereiro de 2015

Horário: 07:00 hs



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



2.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Mamede - PB, nos termos do Convênio n.º 0412/2009/MS/FUNASA/PMSM, Siconv n.º 725624/2009, Proposta n.º 105924/2009, conforme termo de referência e seus anexos aprovados.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Só poderão participar deste certame, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cívis, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

4.2- Só poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de São Mamede - PB, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que deverá ser realizado até 03 (três) dias antes da data da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação.

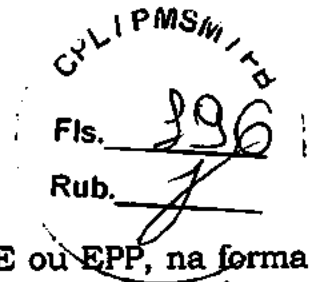
4.3 - Não serão admitidas propostas e/ou anexos emitidos por meio de fax, ainda que em envelope fechado;

4.4 - Não poderão participar empresas que comprovadamente, tenham pendências contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município DE SÃO MAMEDE/PB;

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em separado de qualquer dos envelopes de habilitação e de Proposta de Preço, acompanhada da **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial (conforme art. 8 da Instrução Normativa n.º 103 de 30 de Abril de 2007) ou **Declaração firmada por Contador**, de que se enquadra em um dos dois regimes, além de todos os documentos previstos para a sua Habilitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



4.6 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma do estabelecido no item 4.5 deste edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame;

4.7 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme prevista no item 4.5, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.8- Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento dos representantes legais para participação deste certame, será uma hora antes da data marcada no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de documentos que comprovem esta situação, conforme abaixo:

5.2 - Se a empresa enviar um representante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mais o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações;

5.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.4- Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, sócio, proprietário ou dirigente da sociedade, o mesmo deverá apresentar documento Oficial de Identidade, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**



- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS**, para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, na forma da lei, que comprove os poderes do mandante para a outorga; expedido pelo licitante, acompanhado do documento oficial de identidade, **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

5.5- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante;

5.6- Estes documentos de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação **(originais ou cópias)** deverão ser entregue fora dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preço", antes do início do recebimento dos mesmos. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

5.7- A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum.

5.8 - Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Presidente.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de São Mamede - PB, situada na Rua Januncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações julgar, decidir e responder sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do § 1º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

de realização da Sessão Pública do Certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



6.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 - Não serão reconhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

6.5 - Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1- No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

7.1.1 - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante nos Anexos deste Edital;

7.1.2- Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, somente para os que queiram se utilizar os benefícios nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o subitem 4.5, conforme Anexos deste edital;

7.2- Os conjuntos de documentos relativos aos "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e à "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Habilitação:

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB



ESTADO DA PARAÍBA

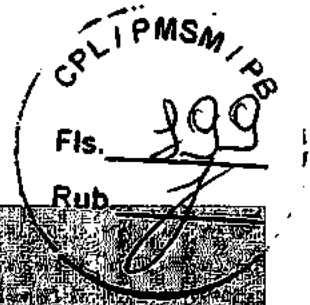
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

TOMADA DE PREÇO 01/2015

DATA: 11/02/2015 HORA: 07:00 HS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



b) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

TOMADA DE PREÇO 01/2015

DATA: 11/02/2015 HORA: 07:00 HS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (PROPOSTA DE PREÇO)

7.3- Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço;

7.4- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente;

7.5- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

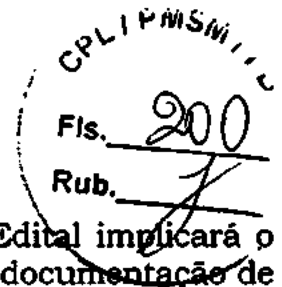
7.6- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.7- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.8- O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e de Proposta de Preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



7.9- A não entrega da Declaração exigida no subitem 7.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Presidente, dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e de Proposta de Preços e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.10- Após a apresentação dos envelopes, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

7.11 - O licitante deverá ter amplo conhecimento do teor das documentações apresentadas, a fim de que a Comissão Permanente de Licitações possa evitar interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Presidente.

8- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1 - Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá compreender a documentação solicitada no subitem 4.2 e que deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes aos itens 8.2, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5.

8.2- O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São Mamede - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IX deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IX, deste edital;

8.2.1- RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

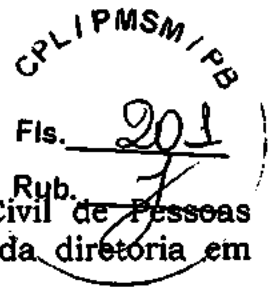
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação;

8.2.2- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de São Mamede, (relativa ao ISSQN), ou outra equivalente na forma da lei.
- h) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- i) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas e Certidão Negativa de Infrações Trabalhista à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, emitidas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE/TEM;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

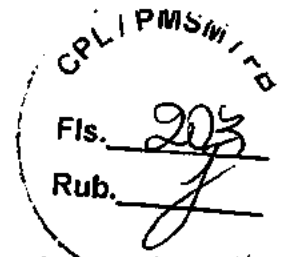


8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. No caso de Pessoas Jurídicas enquadradas no Sistema SIMPLES da Receita Federal, a documentação relativa a situação financeira poderá ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica destas empresas.
- c) O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.
- d) As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.
- e) A boa situação financeira da licitante, será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que 1,0 (um), apurados mediante a aplicação das fórmulas abaixo:
- ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$
- ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- f) A licitante deverá apresentar como parte integrante da sua Habilitação a Relação dos Contratos e outros compromissos com serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa, nos termos da norma inscrita no Art. 31, § 4º da Lei Regente.
- g) Comprovação de haver efetuado Garantia de Participação na presente licitação até o 3º (terceiro) dia anterior à data da abertura da licitação, mediante caução em dinheiro ou Seguro Garantia ou Fiança Bancária no valor de R\$ 1.040,66 (Hum Mil Quarenta Reais e Sessenta e Seis Centavos) através de documento expedido pela Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, percentual correspondente a 1% do valor estimado para contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



h) Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade em dinheiro, deverá depositar o valor correspondente na tesouraria da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE. A Garantia feita nesta modalidade não sofrerá nenhum processo de atualização.

i) Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão;

8.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e, indicação dos responsáveis técnicos da empresa com validade na data de entrega dos envelopes;

b) Fica estritamente necessário que a licitante vencedora sediada em outro estado deverá apresentar Registro do CREA-PB, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado;

c) Para atender o que prescreve o Art. 30 § 1º da Lei 8.666/93, a Licitante deverá apresentar atestado(s) assinado(s) por representante de pessoa jurídica de Direito Privado ou Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estado ou Município acompanhando(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo(s) técnico(s) – CAT emitida e registradas no CREA, em nome do Proponente ou dos profissionais Responsáveis Técnicos comprovadamente inscritos no CREA e integrante do seu quadro técnico permanente, comprovando a execução de serviços e características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos ora licitado, constante no objeto deste Edital;

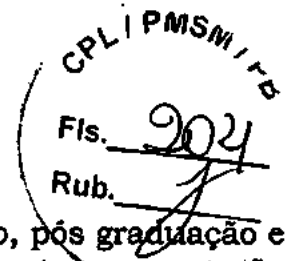
d) Os Acervos dos Profissionais Responsáveis Técnicos serão comprovados mediante a comprovação de atestado(s) emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, contendo obrigatoriamente a responsabilidade técnica do Profissional, pela execução dos serviços, com características semelhantes ao do objeto licitado, atestado e devidamente registrado no CREA, estes serviços devem corresponder a no mínimo 2 (dois) Planos Municipais de Saneamento Básico;

e) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes 01 (um) Engenheiro Coordenador (Ambiental, Civil ou Sanitarista com pós-graduação em engenharia civil, ambiental ou sanitária); 2 (dois) Engenheiros Juniores (Ambiental, Civil ou Sanitarista); 2 (dois) Profissional da área de Ciências Sociais e Humanas (Sociólogo; Pedagogo; Assistente Social); 02 (dois) Estagiários em Engenharia Ambiental, Civil ou Sanitária; 01 (um) Estagiário em Ciências Sociais; 01 (um) Técnico em informática; 01 (um) Desenhista Cadista. Todos registrados nas suas respectivas



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



unidades de Classe e ou diplomas ou certificado de conclusão de curso, pós graduação e documento com foto, com exceção dos engenheiros que obrigatoriamente apresentarão comprovação de registro de quitação do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);

f) Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por município, em que conste nome da licitante e dos profissionais da área de Ciências Sociais e Humanas que comprovem a execução de no Mínimo de 02 (dois) Projetos de Trabalho Técnico Social que abranja mecanismos de mobilização social e instrução socioambiental. Com reconhecimento de firma por autenticação;

g) Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por município, em que conste nome da licitante e dos profissionais da área de informática que comprovem a execução de no Mínimo de 02 (dois) Sistemas na elaboração e/ou desenvolvimentos de sistema de informação de apoio a decisão parte integrante do Plano de Municipal de Saneamento Básico. Com reconhecimento de firma por autenticação;

h) A comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente da licitante dar-se-á através do Ato Constitutivo da empresa, devidamente atualizado, quando se tratar de sócios, ou, na hipótese de empregados, mediante a exibição de cópia da página do livro de registro de empregado e da carteira profissional devidamente assinada, ou, no caso de prestação de serviços, através de cópia do contrato de Trabalho. Em qualquer das hipóteses, para os engenheiros, somente serão considerados os profissionais que constem do campo de responsável técnico da Certidão de Registro e Quitação no CREA de sua sede.

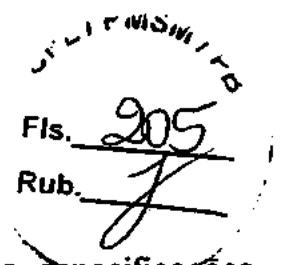
8.2.5- OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que manterá na prestação dos serviços, os profissionais da equipe técnica, juntando às mesmas, os seus respectivos currículos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE;
- b) Declaração informando a equipe de pessoal técnico-profissional especializado, conforme termo de referência, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade, Com reconhecimento de firma por autenticação.
- c) Declaração que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- d) Declaração que executará os serviços de acordo com o projeto, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço;
- e) Declaração que se compromete a dar início aos trabalhos no prazo máximo de 10 (dez dias) consecutivos a partir da data da assinatura da ordem de serviço;
- f) Declaração que executará os serviços dentro do prazo estabelecido no edital;
- g) As declarações deverão ser firmadas pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório, podendo o Município de São Mamede proceder a diligências no sentido de averiguação da veracidade das mesmas, inclusive com visita "in loco" na sede da empresa para sua constatação, bem como solicitar documentos (tais como notas fiscais, contratos de serviços e outros pertinentes). A licitante que prestar declaração falsa poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificada no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

8.2.6- DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

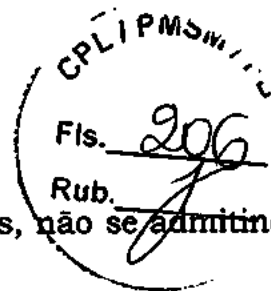
8.4 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



8.5 - Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

8.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Presidente, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

9.1 - Os elementos da Proposta Comercial, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, datada e assinada, em papel impresso e timbrado da empresa licitante, com o nome e endereço, contendo os números do CNPJ e da Inscrição Estadual/Municipal, fazendo-se referência a "TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015". A proposta deverá conter também o nome e endereço do proponente, devendo ser carimbada e assinada pelo responsável técnico da empresa e devidamente registrado no CREA, prazo de validade a partir de um referencial (não inferior a sessenta dias), especificação precisa dos serviços, preço unitário, preço global, condições de pagamento: (conforme faturamento da nota fiscal) e regime de execução dos serviços a partir da ordem de serviço.

9.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura.

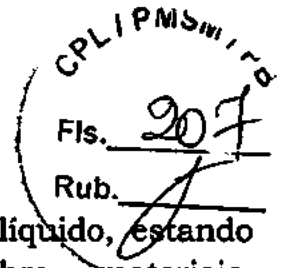
9.3 - Deverá ser anexado à proposta o plano de metodologia e forma de execução dos serviços, descrevendo a metodologia a ser aplicada e desenvolvida nos trabalhos, contendo: descrição do objeto; produtos esperados e responsabilidade; (conforme modelo constante do Edital Convocatório).

9.4 - O valor Global da Proposta é decorrente da soma dos cálculos da planilha orçamentária, com os valores orçados para cada item, conforme modelo da FUNASA (cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços - completo) que deverá ser anexado à proposta. Desta forma, a empresa licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração que os preços máximos orçados pela PREFEITURA para a contratação do serviço, objeto da presente licitação, será de até R\$ 104.066,31 (Cento e Quatro Mil Sessenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos). O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo ser líquido, estando inclusas todas as despesas necessárias, ou seja, mão-de-obra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, impostos, taxas previdenciárias, comerciais e fiscais, encargos trabalhistas, seguros, transportes, etc., bem como a competente remuneração da empresa, inclusive o BDI;

9.5 - No envelope de proposta deverá constar uma declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇO.

9.6 - Após a hora convenionada para a abertura dos trabalhos, nenhuma outra proposta será recebida nem serão permitidos adendos, acréscimos ou qualquer esclarecimento sobre a mesma.

9.7 - Da reunião de abertura e das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, não sendo mais permitidas ressalvas.

9.8 - O não atendimento a qualquer das exigências mencionadas neste item poderá implicar na desclassificação da Proposta na oportunidade de seu julgamento.

9.9 - A critério da empresa licitante este prazo poderá ser dilatado, sem contudo propiciar vantagem sobre as demais licitantes, também deverão conter:

a) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

b) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital, de submissão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

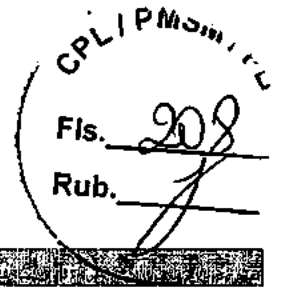
c) Cronograma de trabalho compatível com o objeto licitado.

9.10 - A proposta deverá conter indicação do número da conta corrente e a agência da Instituição Financeira, em que a empresa é correntista;

OBSERVAÇÃO: A empresa licitante poderá, a seu critério, indicar na proposta, para efeito de dados para emissão e assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, o nº da Carteira de Identidade e CPF.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - Após a entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" a abertura do envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

10.2 - Abertos os envelopes "HABILITAÇÃO", seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma;

10.2.1 - Os licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;

10.2.2 - Os licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados.

10.3 - Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital ou de Lei, a Comissão Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada.

10.4 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital, com exceção do prazo concedido as micro - empresas ou Empresas de Pequeno Porte.

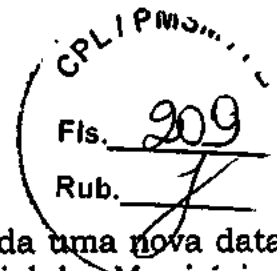
10.5 - Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

10.6 - Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião proceder à abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO".

10.7 - Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO".



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



10.8 - Não havendo a concordância dos licitantes, deverá ser definida uma nova data que será publicada no Jornal Oficial dos Municípios e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba para a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO".

10.9 - Após o julgamento da habilitação, os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.

10.10 - Esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" das licitantes habilitadas.

10.11 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da PROPOSTA DE PREÇO, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.12 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

11 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1- As proposta serão julgadas do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2- Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

11.3- Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do art. 48, da Lei nº 8.666/93 e outros dispositivos aplicáveis.

11.4- Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

11.5- Caberá à Comissão Permanente de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre quaisquer



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



fatos ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE.

11.6- Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja proposta estejam em desacordo com os termos deste edital.

11.7 - As propostas cujos preços ofertados estejam superiores aos preços globais contidos na planilha de quantitativo de serviços e preços unitários, constantes do Projeto Básico que integra este Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

11.8. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE.

11.9. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão de Licitação, quando da análise e julgamento das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

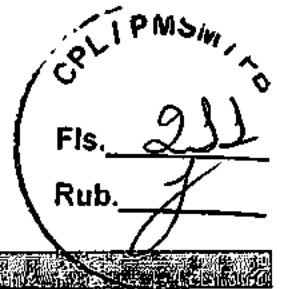
11.10- A Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, poderá solicitar das licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários, sendo desclassificadas aquelas propostas em que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato. Ao elaborar sua composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema PINI.

11.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que atenderem ao item 4.5 deste edital;

11.12 - entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores a 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



12 - DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

12.1 - A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução. A visita deverá ser realizada por intermédio do seu Responsável Técnico registrado perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), e/ou representando legal da empresa legal que comprove que faça parte do corpo societário. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE expedirá documento de comprovação da visita, emitido pelo Secretário de Infra - Estrutura do Município, que deverá fazer parte da documentação de habilitação.

12.1.1 - Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

12.2 A visita será efetivada durante o expediente normal da Prefeitura, devendo ser feito a visita até três dias antes da data marcada para abertura da Documentação, devendo a empresa comunicar a Prefeitura com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

13 - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto da contratação pretendida pela Administração Pública Municipal será de 07 (sete) meses, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente.

13.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

13.2.1 Paralisações por motivo de força maior.

13.2.2 Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes.

13.2.3 Alteração do Projeto e/ou Especificações Técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE.

13.2.4 Aumento ou diminuição dos serviços previstos na Planilha de Quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



13.2.5 Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

13.2.6 Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.2.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento, observadas as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes para a execução do objeto desta licitação correrão a conta dos recursos do Convênio n.º 0412/2009/MS/FUNASA/PMSM e do orçamento do Município de São Mamede - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080-Secretaria de Saúde - 10.512.2009.2059- Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.**

15 - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

15.1 Após a fase recursal de habilitação a devolução da Garantia de Participação será devolvida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE às licitantes consideradas inabilitadas, acompanhada dos recibos correspondentes.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

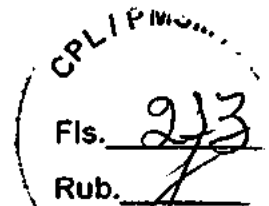
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



16.3. A intimação dos atos referidos no sub - item 16.1 alíneas a, b, c e d, ~~excluídos os relativos à advertência e multa de mora~~, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

16.4 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do sub - item 16.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.5 - Interposto o recurso serão comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 - Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

16.7 - Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17 - DA REVOGACÃO OU ANULAÇÃO

17.1 A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

17.2 A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam às licitantes qualquer direito de indenização.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGACÃO

18.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as condições deste edital.

18.2 A adjudicação e homologação do objeto desta licitação, caberão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de SÃO MAMEDE - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



19.-DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a Homologação do Processo Licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

20.2 O contrato proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

21.-DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

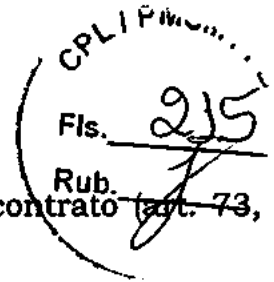
21.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;
- f) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, quando constatado que os serviços executados estão em desacordo com as obrigações assumidas;

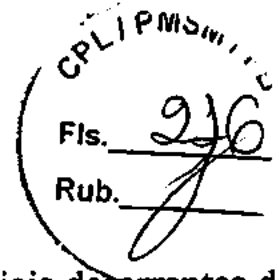
22 - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;
- b) Executar os serviços licitados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 07 (sete) meses;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- e) A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.
- f) Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- g) Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.
- h) A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- i) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB sobre o objeto do contrato a ser firmado.
- j) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

23 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1 O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24 - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

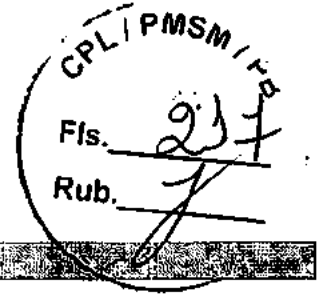
24.1 Haverá reajustamento nos valores do presente contrato, para os casos previstos em lei, de acordo com Índice Nacional previsto pelo Governo Federal. A periodicidade anual deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta na licitação respectiva.

24.2 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

24.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigera e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



25.-DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO.

25.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

25.2 A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

25.3 O prazo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE.

25.4 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada e pelo Secretário de Infra - Estrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE/PB.

25.5 Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados.

25.6 As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificada com registro do CREA e do responsável técnico da licitante Contratada.

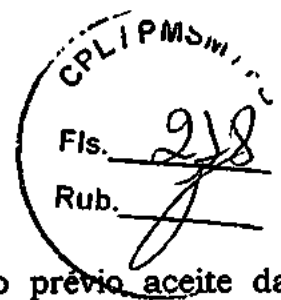
25.7 A não apresentação, por parte da licitante contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

25.8 As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, na data aprazada, mediante crédito na conta corrente da licitante contratada. Para tal, a mesma deverá indicar à Gerência Financeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE o nome do banco, o número de sua conta corrente, agência e praça, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE.

25.9 O pagamento de qualquer parcela poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da licitante contratada.

25.10 Se a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas na minuta do contrato anexo a este edital, a ser firmado com a licitante vencedora.

25.11 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, o pagamento poderá ser feito à vista, mediante aplicação de desconto, negociado entre as partes.

25.12 - Na existência de erros, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

25.13 - A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

25.14 - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pela Receita Federal, com prazo de validade vigente.

25.15 - O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, efetuada no CREA-PB.

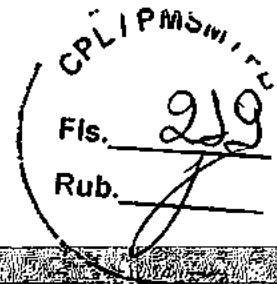
25.16 - O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação dos serviços pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE.

26 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



27 - DA RECISÃO CONTRATUAL

27.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (Parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

28 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

28.1 - Ao proponente que ensejar o retardamento na execução dos serviços do objeto licitado, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR,



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

28.3 - As multas previstas no subitem 28.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

28.4 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

28.5 - No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

28.6 - Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

28.7 - São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE.

28.8 - Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

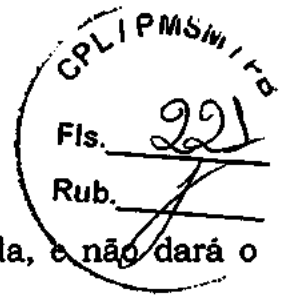
28.9 - A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE. Decorrido esse prazo, a penalidade



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.



29 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

29.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

30 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

30.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

31 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

31.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

32 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 - A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

32.2 - A Prefeitura Municipal de São Mamede reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

32.3 - Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Presidente no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB.

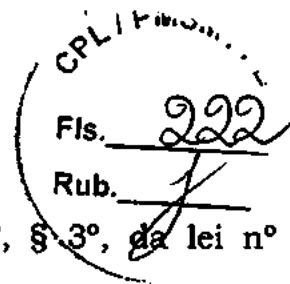
32.4 - É facultado ao Presidente ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

assunto relacionado a presente licitação, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



32.5 - Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

32.7- Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

32.8- A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

32.9 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

32.10 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

32.11 - Durante a vigência do contrato, caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a licitante contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

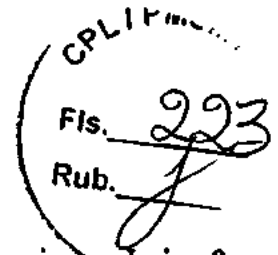
32.12 - Até a data da assinatura do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstancia que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

32.13 - Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da Lei nº 8.666/93.

32.14 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE





32.15- Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

35.16- São partes integrantes deste edital:

- Anexo I - Termo de Convênio e Aditivos;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Planilhas Orçamentárias;
- Anexo V - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo VI - Composição de BDI;
- Anexo VII - Composição de Encargos Sociais;
- Anexo VIII - Carta de Credenciamento;
- Anexo IX - Modelo das Declarações;
- Anexo X - Minuta do Contrato.

São Mamede - PB, 23 de Janeiro de 2015.


João Lopes de Sousa Neto
Presidente da Comissão


Liberato Lopes Tavares Neto
Membro da Comissão


Genário Soares Pessoa
Membro da Comissão



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SAS Quadra 4 - Bloco N - 7º Andar - Ala Sul
Brasília/DF - CEP: 70.070.040
Tel.: (61) 3314.6232 - Fax.: (61) 3314.6707



Ofício n.º 1872/2010/COCEC/CGCON/DEPIN/FUNASA

Brasília, 12 de maio de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
Prefeito do Município de São Mamede/PB
Rua Janúncio Nóbrega, n.º 1
CEP: 58.625-000 – São Mamede/PB

Assunto: Convênio n.º 0412/2009.

Senhor Prefeito,

Encaminho o termo do convênio em referência acompanhado de sua publicação na imprensa oficial, em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Atenciosamente,


Francisco Sérgio Abuchter Lima
Coordenador da Cocec



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0412/2009.

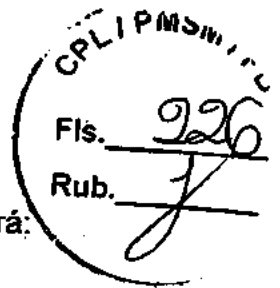
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE/PB VISANDO A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2009, a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, criada pela Lei nº 8.029, de 12.04.1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.727 de 09.06.2003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5º andar, na cidade de Brasília-DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente **FRANCISCO DANILO BASTOS FORTE**, nomeado pela Portaria nº 357, publicada no Diário Oficial da União nº 83 de 02.05.2007, portador da Carteira de Identidade nº 652.221, expedida pela SSP/CE e do CPF/MF nº 121.337.283-68 e o MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE/PB, com sede na Rua Janúncio Nóbrega nº1, inscrito no CNPJ sob o nº 08.922.718/0001-47, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 344976-SSP/PB e do CPF nº 182.003.704-53, residente e domiciliado(a) no Município de São Mamede/PB, na conformidade da autorização legislativa, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, em consonância com o Processo nº 25100.066.832/2009-38, declarando-se cientes de que o presente **CONVÊNIO**, bem como a sua execução sujeitam-se, no que couber, às disposições contidas nas legislações a seguir relacionadas: Inciso VII do artigo 30 da Constituição Federal; Decreto nº 6.170, de 25.7.07; Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.08; Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações; Lei nº 9.452, de 20.03.97; Lei nº 10.180, de 06.02.01, no que couber; Portaria/Funasa nº 544, de 14.05.08; Decreto 5.504, de 05.08.05 e Lei de Diretrizes Orçamentárias; **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO** com registro no SICONV nº: 725624/2009, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a atuação conjunta entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** por meio de cooperação técnica e financeira, visando a Elaboração e Implantação de Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES



Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

I – À CONCEDENTE:

- a) garantir os recursos financeiros para a execução deste Convênio, na forma do Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho, observada a sua disponibilidade financeira e as determinações contidas na Portaria-Funasa nº 544, de 14.5.08, no que couber;
- b) no ato de celebração do convênio, a **CONCEDENTE** deverá empenhar o valor total a ser transferido no exercício e efetuar, no caso de convênio com vigência plurianual, o registro no SIAFI, em conta contábil específica, dos valores programados para cada exercício subsequente;
- c) aprovar os projetos apresentados, não importando esta aprovação, nas obras e nos serviços de engenharia, em responsabilidade técnica solidária com o projetista e o fiscal da **CONVENENTE**;
- d) acompanhar e fiscalizar as ações relativas à execução deste **CONVÊNIO** através de representantes das Coordenações Gerais da Presidência e COREs e das demais áreas técnicas do DENSP e de outras áreas técnicas da **CONCEDENTE**, cujo objeto do presente **CONVÊNIO** requeira avaliação;
- e) analisar e manifestar-se sobre a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Convênio;
- f) notificar, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do convênio à Câmara Municipal do **CONVENENTE**, e no caso de liberação de recursos, a comunicação se dará no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- g) a obrigatoriedade de comunicar à **CONVENENTE** e ao seu dirigente, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas, que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas; e
- h) divulgar as ações e os resultados decorrentes do presente **CONVÊNIO**.

II – À CONVENENTE:

- a) garantir os recursos da contrapartida que será calculada sobre o valor total do objeto e poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis. Quando financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, inc.IX, art. 30, da Portaria Interministerial nº 127/08;

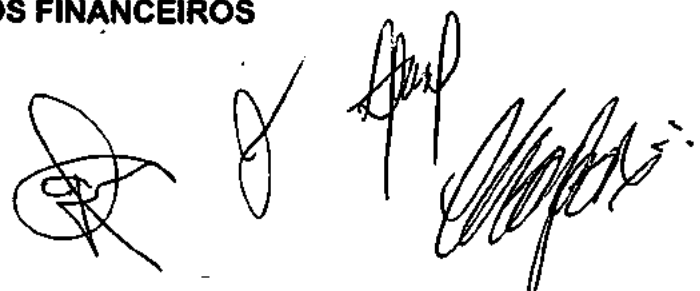
- b) executar as ações necessárias à consecução do objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante do Instrumento;
- c) aplicar os recursos deste Convênio, total ou parcialmente, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, se a previsão de uso for de prazo menor do que um mês;
- d) cadastrar e manter atualizado no SiCONV as informações e os documentos exigidos no art. 17 e parágrafos da Portaria Interministerial nº 127/08;
- e) apresentar à **CONCEDENTE**, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;
- f) responsabilizar-se tecnicamente pelo bom desempenho da execução do objeto proposto;
- g) incluir os recursos recebidos provenientes deste **CONVÊNIO** no respectivo orçamento;
- h) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força do Convênio;
- i) manter os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;
- j) o compromisso da **CONVENENTE** de movimentar os recursos em conta bancária específica, quando não integrante da conta única do Governo Federal;
- k) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio, sendo que todos os documentos deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE**, citando o número deste Convênio, devendo estes ficarem à disposição dos Órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Federal e, em especial, da **CONCEDENTE**, por um prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data da aprovação da Prestação de Contas final;
- l) prestar contas à **CONCEDENTE**, na forma da Legislação e normas aplicáveis de todos os recursos que lhes forem transferidos, restituindo à **CONCEDENTE** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional;
- m) atender ao disposto na Portaria/FUNASA nº 723, de 24.07.07, quanto aos critérios e procedimentos para aplicação de recursos financeiros, na conformidade das políticas e diretrizes definidas no planejamento estratégico das linhas de ações para a consecução dos objetivos da **CONCEDENTE**;

CPL / PMS
Fis. 227
Rub. 127

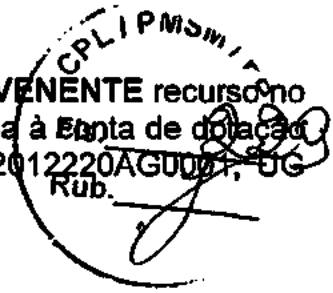
- n) notificar aos partidos políticos, federação de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, ^{Fil. nº 028} no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento do recurso;
- o) sujeitar-se, quando da execução de despesas com recursos transferidos, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais pertinentes ao assunto em relação a licitação e contratos e em especialmente quando da contratação de terceiros;
- p) garantir a utilização de "Pregão" nas contratações de bens e serviços comuns, em cumprimento ao Decreto nº 5.504 de 05.08.05;
- q) incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos no art. 30, do inciso X, da Portaria Interministerial nº 127 de 29.05.08;
- r) os contratos celebrados à conta dos recursos do presente Convênio deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle, na forma do art. 44, em conformidade com o art. 30, inciso XX, da Portaria Interministerial nº 127/08;
- s) a indicação, quando for o caso, de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercícios futuros, com a declaração de que serão indicados, nos Termos Aditivos, os créditos e empenhos ou nota de movimentação de crédito para sua cobertura;
- t) o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- u) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do **CONVÊNIO** ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberações e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado; e
- v) apresentar à **CONCEDENTE** o termo de referência, e ainda, todos os demais documentos necessários à análise e aprovação do mesmo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da celebração, prorrogável uma única vez por igual período com manifestação favorável da área técnica da **CONCEDENTE**, em cumprimento ao § 2º do art. 123 da Portaria Interministerial n.º 127/08.

CPLI PMSM / MS
Rub.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



A **CONCEDENTE**, por força deste **CONVÊNIO**, transferirá à **CONVENENTE** recursos no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ocorrendo a despesa à Conta de dotação orçamentária consignada no(s) Programa(s) de Trabalho: 10512012220AGU001, DG 255000, Gestão 36.211, conforme discriminação abaixo.



FONTE: 0151000000 ED: 334041 R\$ 100.000,00 NE nº 2009NE901636 de 19.12.2009

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos nesta Cláusula em favor da **CONVENENTE**, em conta bancária específica vinculada a este Instrumento, conforme o cronograma de desembolso, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fique identificada sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, e ainda para aplicação no mercado financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – As liberações de parcelas ficarão condicionadas mediante aprovação do Termo de Referência pela Coordenação Regional do Paraíba.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – É obrigatória a aplicação, pela **CONVENENTE**, dos recursos deste convênio, total ou parcialmente, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, se a previsão de uso for de prazo menor do que um mês.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A **CONVENENTE**, no ato da celebração e na aprovação da prestação de contas final, deverá:

I – manter as mesmas condições para celebração dos convênios exigidas nos arts. 24 e 25, da Portaria Interministerial nº 127/08;

II – comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, inc.IX, art. 30, da Portaria Interministerial nº 127/08;


III – atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 44, 49 e 50, da Portaria Interministerial nº 127/08; e

IV – estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

A **CONVENENTE** se obriga a aplicar, na consecução dos fins pactuados por este **CONVÊNIO** recursos próprios no total de R\$ 4.734,80 (quatro mil, setecentos e trinta

e quatro reais e oitenta centavos), a título de contrapartida, conforme descrito no Plano de Trabalho, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

CPLI PMBAM/17
Rub. 

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o final da vigência do **CONVÊNIO**, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência, devendo, ainda, ser instruída com os seguintes documentos:

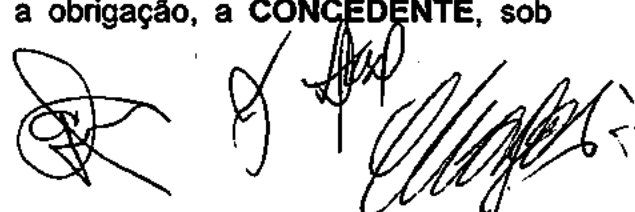
- I - Plano de Trabalho;
- II - cópia do Termo de **CONVÊNIO**, com a indicação da data de sua publicação;
- III - Relatório de Execução Físico-Financeira;
- IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- V - Relação de Pagamentos;
- VI - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- VII - relatório de cumprimento do objeto;
- VIII - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- IX - relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- X - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- XI - termo de compromisso por meio do qual a **CONVENIENTE** será obrigada a manter os documentos relacionados ao **CONVÊNIO** ou contrato de repasse, nos termos do § 3º do art. 3º da Portaria Interministerial nº 127/08.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Quando, por previsão no Cronograma de Desembolso ou por indisponibilidade financeira, a liberação do recurso, ocorrer em mais de uma parcela, a **CONVENIENTE**, em até 60(sessenta) dias após a liberação da primeira parcela, deverá apresentar a prestação de contas parcial, composta dos documentos relacionados no art. 58 da Portaria Interministerial nº 127/08. Somente após a análise e aprovação pela **CONCEDENTE**, da prestação de contas parcial é que se dará a liberação das demais parcelas.

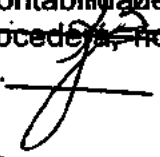
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do **CONVÊNIO**, os técnicos da **CONCEDENTE**, mediante a emissão de relatório técnico conclusivo, poderão solicitar a suspensão do repasse de recursos e/ou o bloqueio dos recursos repassados, sendo que as parcelas subseqüentes à primeira, no caso de relatório técnico desfavorável, somente serão liberadas após saneamento das pendências do referido relatório pelos entes acordantes, conforme § 1º do art. 1º da Portaria/FUNASA nº 544/08.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – É obrigatória a restituição pela **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, na data da conclusão ou da extinção deste **CONVÊNIO**.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Decorrido o prazo da Subcláusula Primeira, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, a **CONCEDENTE**, sob



pena de responsabilidade no caso de omissão, comunicará o fato ao órgão de controle interno a que estiver jurisdicionado, e providenciará, junto à unidade de contabilidade analítica competente, a instauração de Tomada de Contas Especial e procederá, no âmbito do SIAFI, no cadastro de convênios, ao registro da inadimplência Rub.



CP/PLPMSM/1991
FIS


SUBCLÁUSULA QUINTA – Na ocorrência de cancelamento da inscrição de Restos a Pagar, deverá ser observado o quantitativo de execução da etapa realizada e se houve funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DECLARAÇÕES DA CONVENENTE

A **CONVENENTE** declara, para fins específicos deste **CONVÊNIO**, que:

- a) instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previstos na Constituição Federal, quando se aplicar;
- b) os subprojetos ou sub-atividades contemplados pelas transferências estão incluídos na lei orçamentária da esfera do governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local, quando se aplicar;
- c) atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.00), quando se aplicar;
- d) tem pleno conhecimento dos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que dispõe sobre diretrizes, para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, principalmente no que se refere a obrigatoriedade da contrapartida e do Decreto que dispõe sobre limites de contrapartida e que é de sua inteira responsabilidade a alocação de recursos em valor superior ao limite máximo definido na legislação retro mencionada, quando for o caso;
- e) comunicou ao Conselho Municipal de Saúde sobre a proposta de **CONVÊNIO**;
- f) não está inadimplente com:
 - f.1) a União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o art. 239 da Constituição Federal;
 - f.2) a contribuição para a Seguridade Social (INSS), de que trata o art. 195 da Constituição Federal;
 - f.3) as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e
 - f.4) a prestação de contas relativa aos recursos anteriormente recebidos da administração pública federal, através de Convênios, Acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCEDENTE** exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e da prestação de contas deste **CONVÊNIO**, através da Coordenação Regional da **CONCEDENTE** no respectivo Estado, ficando assegurado aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

Parágrafo Primeiro – A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a **CONVENIENTE** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do **CONVÊNIO**.

Parágrafo Segundo – Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento da execução do **CONVÊNIO**.

Parágrafo Terceiro – Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste **CONVÊNIO** não poderão ser sonegados aos servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Quarto – Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Parágrafo Quinto – A **CONCEDENTE** deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

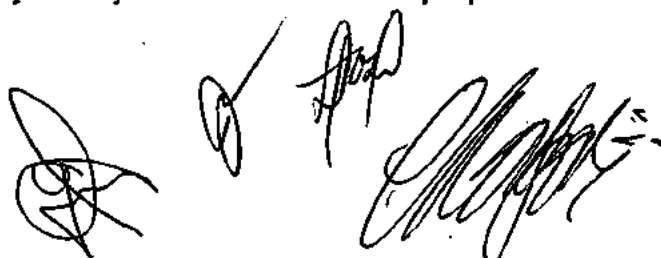
Parágrafo Sexto – A execução do **CONVÊNIO** será acompanhada por um representante da **CONCEDENTE**, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Parágrafo Sétimo – A **CONCEDENTE** deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto.

Parágrafo Oitavo – A **CONCEDENTE**, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximas ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

CPL / PMSM / PB
Fls. 232



Parágrafo Nono – No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados. 733
I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pela **CONVENENTE** no SICONV, e

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Parágrafo Décimo – A **CONCEDENTE** comunicará a **CONVENENTE** e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até trinta dias para o saneamento das impropriedades, ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Décimo Primeiro – Recebidos os esclarecimentos e informações solicitadas, a **CONCEDENTE** disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Décimo Segundo – Caso não haja a regularização no prazo previsto, a **CONCEDENTE**:

I - realizará a apuração do dano; e

II - comunicará o fato a **CONVENENTE** para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

Parágrafo Décimo Terceiro – O não atendimento das medidas saneadoras previstas no § 10º ensejará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

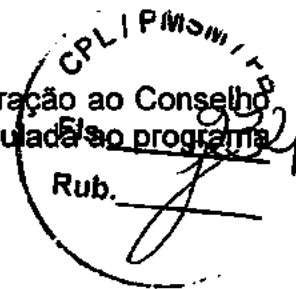
Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste **CONVÊNIO**, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto nas Instruções Normativas nº 31, de 10/09/2003, e nº 32, de 22/12/2003, da Secretaria de Comunicação de Governo da Presidência da República, devendo ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

Parágrafo Primeiro – Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas dos convênios e contratos serão dados publicidade em sítio eletrônico específico.

Parágrafo Segundo – A **CONCEDENTE** notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até dez dias, a celebração do instrumento à Assembléia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do **CONVENENTE**. No caso de liberação de recursos, o prazo será de dois dias úteis.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. On the right, there is a circular stamp with the text 'CPL / PMCM' and 'Rub.' below it. There are several overlapping signatures in black ink.

Parágrafo Terceiro – A **CONVENENTE** deverá dar ciência da celebração ao Conselho Municipal de Saúde local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência.



CLÁUSULA NONA – DAS PRÓIBIÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – É vedada a alteração do objeto do **CONVÊNIO**, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – É proibida a contratação de pessoal com os recursos transferidos pela **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Havendo contratação entre a **CONVENENTE** e terceiros visando à execução de serviços vinculados ao objeto do **CONVÊNIO**, tal contratação não induzirá a **CONCEDENTE** em solidariedade jurídica, sendo que a **CONVENENTE** arcará com todos os ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**.

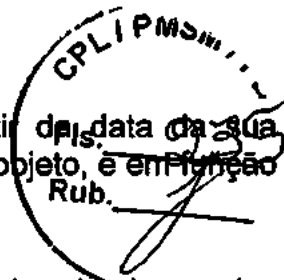
SUBCLÁUSULA QUARTA – É vedada a **CONVENENTE** a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** as seguintes despesas:

- a) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- b) efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da **CONCEDENTE** ou contratante, desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- c) as decorrentes de taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária inclusive, relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;
- d) as relativas às taxas de administração, gerência ou similar;
- e) pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- f) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, exclusivamente, destinados à fase de execução de seu objeto, e em função das metas estabelecidas.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Na hipótese de atraso na liberação da primeira ou das demais parcelas, quando for o caso, a **CONCEDENTE** promoverá a prorrogação da vigência do presente **CONVÊNIO**, "de ofício", limitando essa prorrogação ao exato período do atraso verificado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este **CONVÊNIO** poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término da execução do **CONVÊNIO**, na forma do "caput" desta Cláusula, acompanhada da prestação parcial de contas, quando implicar em complementação de recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A alteração do presente **CONVÊNIO**, no caso de prorrogação de prazo, será efetuada por Termo Aditivo Simplificado padrão da **CONCEDENTE**, assinado apenas pelo Presidente da **CONCEDENTE** ou a quem for delegado, considerando-se a solicitação da **CONVENIENTE**, mediante ofício, no prazo previsto na Subcláusula Segunda desta Cláusula, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO

A **CONVENIENTE** se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando:

- a) não for executado o objeto deste **CONVÊNIO**;
- b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecido neste **CONVÊNIO**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONVENIENTE** se compromete a recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor atualizado monetariamente da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação no objeto do **CONVÊNIO**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A **CONVENIENTE** se compromete a recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste **CONVÊNIO**, ainda que não tenha feito a aplicação.

Four distinct handwritten signatures in black ink, arranged horizontally at the bottom of the page.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CONVENENTE se obriga a restituir eventuais saldos de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à **CONCEDENTE** ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção. 

SUBCLÁUSULA QUARTA – A CONVENENTE se compromete a sujeitar o **CONVÊNIO** e sua execução às normas do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e da Portaria Interministerial nº 127/08.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

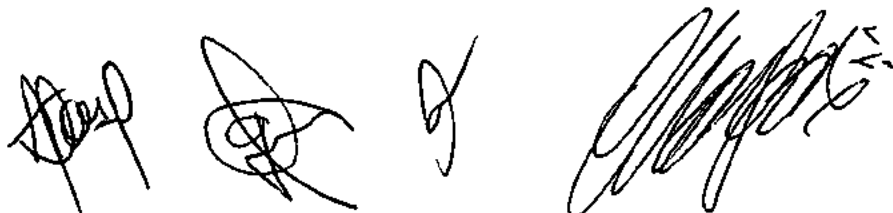
O presente **CONVÊNIO** será rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização, pelo inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiros em desacordo com o disposto na Portaria Interministerial nº 127/08;
- c) falta de apresentação das Prestações de Contas Parcial e Final, nos prazos estabelecidos;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- e) a verificação que qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Na hipótese de rescisão do **CONVÊNIO** devido à inadimplemento em conformidade com as situações acima, o mesmo estará sujeito à instauração da competente Tomada de Contas Especial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O CONVÊNIO poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo único: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do **CONVÊNIO**, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**.



CPL / PMCM / PB
Fls. 237
Rub. 7

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente **CONVÊNIO** será extinto, por consenso dos partícipes, ou mediante denúncia do partícipe interessado, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias para a sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste **CONVÊNIO** fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando, na esfera judicial eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas no presente **CONVÊNIO** de Cooperação Técnica e Financeira.

E, por estarem de **CONVÊNIO**, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, as quais são assinadas pelos representantes legais da **CONCEDENTE** e da **CONVENENTE**, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Pela **CONCEDENTE**



FRANCISCO DANILO BASTOS FORTE

PRESIDENTE

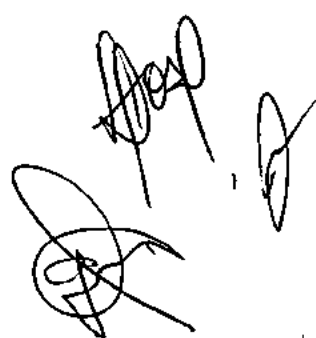
Pelo **CONVENENTE**



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITO (A)



CPLI PMSM / R5
Fls. 238
Rub. 1

Espécie: Convênio Nº 72499/2009. Nº Processo: 251000679200977. Convenções: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestor: 36211. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 31.796.584/0001-87. Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 31.796.584/0001-87. Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Valor Total: R\$ 102.100,00. Valor de Contrapartida: R\$ 2.100,00. Valor previsto para exercícios subsequentes: R\$ 100.000,00. Vigência: 31/12/2009 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 31/12/2009. Signatários: Concedente: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68. Conveniente: ANGELO ANTONIO CORTELETTI, CPF nº 674.367.067-72. Executor: ANGELO ANTONIO CORTELETTI, CPF nº 674.367.067-72.

(SICONV - 19/01/2010)

Espécie: Convênio Nº 72490/2009. Nº Processo: 251000679200994. Convenções: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestor: 36211. Conveniente: RIO BANANAL, PREFEITURA, CNPJ nº 27.744.143/0001-44. Apoio técnico e financeiro ao Município no Dado a prevenção e o controle de doenças e agravos das predores de serviço de saneamento. Valor Total: R\$ 140.940,50. Valor de contrato: R\$ 2.000,50. Valor a ser transferido ou descontinuado no exercício em curso: R\$ 138.940,00. Vigência: 31/12/2009 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 31/12/2009. Signatários: Concedente: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68. Conveniente: PELISSIMO ARDUZZON, CPF nº 559.748.397-25.

(SICONV - 19/01/2010)

Espécie: Convênio Nº 72490/2009. Nº Processo: 251000679200994. Convenções: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestor: 36211. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO INGRANTECNPJ nº 31.723.497/0001-08. Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO INGRANTECNPJ nº 31.723.497/0001-08. Cruz e Plano Municipal de Saneamento no município - E.S. Valor Total: R\$ 183.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00. Valor a ser transferido ou descontinuado no exercício em curso: R\$ 100.000,00. Valor previsto para exercícios subsequentes: R\$ 80.000,00. Vigência: 31/12/2009 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 31/12/2009. Signatários: Concedente: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68. Conveniente: DALTON PEREIRA CFF nº 559.649.587-73. Executor: DALTON PEREIRA, CPF nº 559.649.587-73.

(SICONV - 19/01/2010)

Espécie: Convênio Nº 72492/2009. Nº Processo: 251000679200913. Convenções: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestor: 36211. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG, CNPJ nº 25.074.454/0001-28. Perfuração de quatro poços artesianos com os municípios e outorgados, com rede de água bruta, a todos os reservatórios existentes. Valor Total: R\$ 154.500,00. Valor de Contrapartida: R\$ 4.500,00. Valor a ser transferido ou descontinuado no exercício em curso: R\$ 150.000,00. Vigência: 31/12/2009 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 31/12/2009. Signatários: Concedente: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68. Conveniente: ERIO ASSUNÇÃO DE CAMPOS, CPF nº 431.397.286-30.

(SICONV - 19/01/2010)

Espécie: Convênio Nº 72491/2009. Nº Processo: 251000679200911. Convenções: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestor: 36211. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, CNPJ nº 06.821.310/0001-00. Elaboração de Plano Municipal de Saneamento. Valor Total: R\$ 118.500,00. Valor de Contrapartida: R\$ 10.500,00. Valor a ser transferido ou descontinuado no exercício em curso: R\$ 300.000,00. Vigência: 31/12/2009 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 31/12/2009. Signatários: Concedente: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68. Conveniente: MAURA ALVES DE MELO RIBEIRO, CPF nº 209.498.418-51.

(SICONV - 19/01/2010)

Espécie: Convênio Nº 72491/2009. Nº Processo: 251000679200927. Convenções: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestor: 36211. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZOS, CNPJ nº 06.114.631/0001-18. Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZOS, CNPJ nº 06.114.631/0001-18. Implantação de sistema simplificado de abastecimento Brega I e II, em área na zona rural do Município. Valor Total: R\$ 226.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 7.000,00. Valor a ser transferido ou descontinuado no exercício em curso: R\$ 112.541,27. Vigência: 31/12/2009 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 31/12/2009. Signatários: Concedente: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68. Conveniente: SUELI TORRES E SILVA, CPF nº 292.721.813-72. Executor: HAIRLAN FERREIRA SOARES, CPF nº 808.626.673-72.

(SICONV - 19/01/2010)

Espécie: Convênio Nº 72491/2009. Nº Processo: 251000679200944. Convenções: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestor: 36211. Conveniente: IBIQUITÁ, PREFEITURA, CNPJ nº 18.062.306/0001-09. O objeto do convênio é o elaboração e implantação de Plano (PMSB) de forma a proporcionar acesso público de saneamento municipal no município de Ibiquitá. Valor Total: R\$ 330.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 7.000,00. Valor a ser transferido ou descontinuado no exercício em curso: R\$ 343.000,00. Vigência: 31/12/2009 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 31/12/2009. Signatários: Concedente: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68. Conveniente: GERALDO ANTONIO SATURNINO, CPF nº 149.475.016-34.

(SICONV - 19/01/2010)

Espécie: Convênio Nº 72475/2009. Nº Processo: 251000681200978. Convenções: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestor: 36211. Conveniente: BANDEIRANTES, PREFEITURA, CNPJ nº 76.133.734/0001-48. Executor: BANDEIRANTES, CNPJ nº 76.133.734/0001-48. Contrato de um cetro de resíduos sólidos. Valor Total: R\$ 874.822,44. Valor de Contrapartida: R\$ 20.000,00. Valor a ser transferido ou descontinuado no exercício em curso: R\$ 354.882,44. Valor previsto para exercícios subsequentes: R\$ 100.000,00. Vigência: 31/12/2009 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 31/12/2009. Signatários: Concedente: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68. Conveniente: CELSO BENEDITO DA SILVA, CPF nº 364.718.200-49. Executor: CELSO BENEDITO DA SILVA, CPF nº 364.718.200-49.

(SICONV - 19/01/2010)

Espécie: Convênio Nº 72571/2009. Nº Processo: 251000681200958. Convenções: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestor: 36211. Conveniente: MARIPA, PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 55.583.571/0001-62. Elaboração de Projeto de Implantação para instalação de Matriz. Valor Total: R\$ 150.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00. Valor a ser transferido ou descontinuado no exercício em curso: R\$ 145.000,00. Vigência: 31/12/2009 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 31/12/2009. Signatários: Concedente: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68. Conveniente: JACIRA QUEIROZ ALVES, CPF nº 284.114.809-25.

(SICONV - 19/01/2010)

Espécie: Convênio Nº 72575/2009. Nº Processo: 251000681200947. Convenções: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestor: 36211. Conveniente: NOVA SANTA RITA, PREFEITURA, CNPJ nº 77.116.463/0001-09. Elaboração de Projeto de Implantação para instalação de Nova Santa Rita. Valor Total: R\$ 150.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00. Valor a ser transferido ou descontinuado no exercício em curso: R\$ 145.000,00. Vigência: 31/12/2009 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 31/12/2009. Signatários: Concedente: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68. Conveniente: NORBERTO PINZ, CPF nº 203.308.879-20.

(SICONV - 19/01/2010)

Espécie: Convênio Nº 72550/2009. Nº Processo: 251000681200925. Convenções: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestor: 36211. Conveniente: SANTA CECÍLIA DO PARÁ, PREFEITURA, CNPJ nº 76.280.491/0001-77. Plano Municipal de Saneamento Básico. Valor Total: R\$ 100.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 7.000,00. Valor previsto para exercícios subsequentes: R\$ 98.000,00. Vigência: 31/12/2009 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 31/12/2009. Signatários: Concedente: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68. Conveniente: EDUAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 672.678.159-47.

(SICONV - 19/01/2010)

Espécie: Convênio Nº 72545/2009. Nº Processo: 251000680720094. Convenções: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestor: 36211. Conveniente: VAREZELÂNDIA, PREFEITURA, CNPJ nº 18.017.467/0001-00. Aquisição de materiais e equipamentos para implantação de água nas comunidades rurais de Buzina, Agreste e Erva Doce no Município de Varezelandia. Valor Total: R\$ 265.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00. Valor a ser transferido ou descontinuado no exercício em curso: R\$ 200.000,00. Vigência: 31/12/2009 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 31/12/2009. Signatários: Concedente: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68. Conveniente: CARLOS ANTUNES DE SOUZA, CPF nº 187.503.116-20.

(SICONV - 19/01/2010)

Espécie: Convênio Nº 72557/2009. Nº Processo: 251000680820097. Convenções: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestor: 36211. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA, CNPJ nº 03.217.916/0001-96. Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Valor Total: R\$ 257.200,00. Valor de Contrapartida: R\$ 7.500,00. Valor a ser transferido ou descontinuado no exercício em curso: R\$ 30.000,00. Valor previsto para exercícios subsequentes: R\$ 200.000,00. Vigência: 31/12/2009 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 31/12/2009. Signatários: Concedente: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68. Conveniente: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68. Executor: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68.

(SICONV - 19/01/2010)

200.000,00. Vigência: 31/12/2009 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 31/12/2009. Signatários: Concedente: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68. Conveniente: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68. Executor: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68.

(SICONV - 19/01/2010)

Espécie: Convênio Nº 72550/2009. Nº Processo: 251000681200912. Convenções: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestor: 36211. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, CNPJ nº 34.614.181/0001-18. Apoio na elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico. Valor Total: R\$ 157.500,00. Valor de Contrapartida: R\$ 7.000,00. Valor a ser transferido ou descontinuado no exercício em curso: R\$ 50.000,00. Valor previsto para exercícios subsequentes: R\$ 200.000,00. Vigência: 31/12/2009 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 31/12/2009. Signatários: Concedente: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68. Conveniente: WLADEMIR DE SOUZA VOLK, CPF nº 936.177.011-82.

(SICONV - 19/01/2010)

Espécie: Convênio Nº 72559/2009. Nº Processo: 251000681200910. Convenções: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestor: 36211. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFIÇAS-PI, CNPJ nº 01.921.550/0001-54. Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. Valor Total: R\$ 205.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00. Valor a ser transferido ou descontinuado no exercício em curso: R\$ 200.000,00. Vigência: 31/12/2009 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 31/12/2009. Signatários: Concedente: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68. Conveniente: SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, CPF nº 129.536.215-34.

(SICONV - 19/01/2010)

Espécie: Convênio Nº 72564/2009. Nº Processo: 251000681200911. Convenções: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestor: 36211. Conveniente: SÃO MARCELO, PREFEITURA, CNPJ nº 01.921.550/0001-54. Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico. Valor Total: R\$ 104.734,80. Valor de Contrapartida: R\$ 4.734,80. Valor a ser transferido ou descontinuado no exercício em curso: R\$ 100.000,00. Vigência: 31/12/2009 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 31/12/2009. Signatários: Concedente: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68. Conveniente: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA, CPF nº 182.003.704-31.

(SICONV - 19/01/2010)

Espécie: Convênio Nº 72563/2009. Nº Processo: 251000681200913. Convenções: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestor: 36211. Conveniente: CUA DE ALGRIÇA, PREFEITURA, CNPJ nº 11.089.990/0001-82. Contraposto de unidades sanitárias, banheiros, vestiários e chuveiros. Valor Total: R\$ 104.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 4.000,00. Valor a ser transferido ou descontinuado no exercício em curso: R\$ 100.000,00. Vigência: 31/12/2009 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 31/12/2009. Signatários: Concedente: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68. Conveniente: CLAUDIO ESTACTO ICKNORIO DA COSTA, CPF nº 122.529.804-00.

(SICONV - 19/01/2010)

Espécie: Convênio Nº 72563/2009. Nº Processo: 251000681200915. Convenções: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestor: 36211. Conveniente: PAULISTA, PREFEITURA, CNPJ nº 08.245.727/0001-33. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. Valor Total: R\$ 224.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 4.500,00. Valor a ser transferido ou descontinuado no exercício em curso: R\$ 220.000,00. Vigência: 31/12/2009 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 31/12/2009. Signatários: Concedente: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68. Conveniente: SPERUINO FERREIRA DANTAS, CPF nº 161.058.264-00.

(SICONV - 19/01/2010)

Espécie: Convênio Nº 72563/2009. Nº Processo: 251000681200973. Convenções: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestor: 36211. Conveniente: FLORESTA, PREFEITURA, CNPJ nº 10.119.736/0001-20. IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA COIM SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA. Valor Total: R\$ 148.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00. Valor a ser transferido ou descontinuado no exercício em curso: R\$ 133.000,00. Vigência: 31/12/2009 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 31/12/2009. Signatários: Concedente: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68. Conveniente: ROSÂNGELA DE MOURA MANGOCORA NOVAES FERRAZ, CPF nº 193.293.184-67.

(SICONV - 19/01/2010)

Espécie: Convênio Nº 72563/2009. Nº Processo: 251000681200962. Convenções: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestor: 36211. Conveniente: FLORESTA, PREFEITURA, CNPJ nº 10.119.736/0001-20. IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA COIM SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA. Valor Total: R\$ 148.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00. Valor a ser transferido ou descontinuado no exercício em curso: R\$ 133.000,00. Vigência: 31/12/2009 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 31/12/2009. Signatários: Concedente: FRANCISCO DANILLO BASTOS FORTE, CPF nº 121.337.283-68. Conveniente: ROSÂNGELA DE MOURA MANGOCORA NOVAES FERRAZ, CPF nº 193.293.184-67.

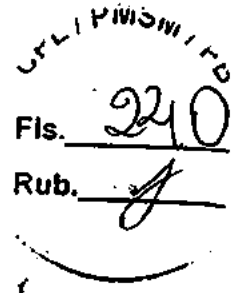
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-3 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICF-Brasil.

IPMS





MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Geraldo Von Shosten, 285 - Jaguaribe.
João Pessoa - PB - CEP 58015-190
Fone (83) 3218-2418 - Fax (83) 3216-2461



Ofício n.º 034/2012/Secon/Gab/Suest/PB

João Pessoa, 11 de janeiro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco das Chagas Lopes de Sousa
Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE/PB
Rua Januncio Nóbrega, n.º 01.
SÃO MAMEDE/PB

58.625-000

Assunto: Encaminha 2ª via do 2º Termo Aditivo ao Convênio 0412/2009 e sua publicação.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando 2º Termo Aditivo ao Convênio 0412/2009, celebrado entre esta Fundação e esse Município, e sua publicação no diário Oficial da União.

Atenciosamente,


Ana Cláudia Oliveira da Nóbrega Vital do Rêgo
Superintendente Estadual da Paraíba





**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0412/09
CELEBRADO ENTRE A FUNASA E O MUNICÍPIO DE SÃO
MAMEDE/PB, VISANDO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.**

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, instituída pela Lei nº 8.029, de 12/04/1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335, de 19/10/2010, através da sua **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA PARAÍBA**, sediada à Rua Professor Geraldo Von Shosten, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0012-79, doravante neste ato denominada **CONCEDENTE**, nesta representada por seu Superintendente Estadual **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA NOBREGA VITAL DO REGO**, nomeado pela Portaria nº 674, de 03/11/2011, publicado no DOU Nº 212, de 04/11/2011, carteira de identidade nº 511.630-SSP/PB, CPF 854.366.404-78, no uso da atribuição conferida pela Portaria nº 1.104, de 28/09/2010 e o **MUNICÍPIO de São Mamede**, Estado da Paraíba, com sede a Rua Januncio Nóbrega, nº 01, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.922.718/0001-47, doravante neste ato denominado **CONVENENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Francisco das Chagas Lopes de Sousa**, carteira de identidade nº 344.976-SSP/PB, CPF 182.003.704-53, consoante o contido no Processo nº 25100.066:832/09-38, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência deste Convênio por mais 01 (um) ano, estendendo-o até 31/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Convênio que não forem expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-PB João Pessoa, 28 de dezembro de 2011.

[assinatura]
Ana Cláudia Oliveira da Nobrega Vital do Rego
Superintendente Estadual
CONCEDENTE

[assinatura]
Francisco das Chagas Lopes de Sousa
CONVENENTE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Testemunhas:

Nome: _____
CPF _____
R.G. _____

Nome _____
CPF _____
R.G. _____

[assinaturas das testemunhas]



UPLIPMSM/PB
Fls. 242
Rub. J

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 6542/07

Convênio: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shonten, n.º 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de Alhandra/PB, CNPJ: 08.778.318/0001-00, situado à Rua João Pessoa/66 - Centro. Objeto: Promover a vigilância do Convênio até o dia 07/06/2012. Data de assinatura: 07/12/2011. Processo N.º 25100.031.232/07-97

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO TCFAC Nº 1157/09

Convênio: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shonten, n.º 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de Nazareno/PB, CNPJ: 08.999.708/0001-00, situado à Rua João do Carmo Vale/31, Centro. Objeto: Promover a vigilância do TCFAC até o dia 01/03/2012. Data de assinatura: 28/12/2011. Processo n.º 25100.068.215/09-25.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 8448/09

Convênio: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shonten, n.º 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de João Manoel Barbosa/475 - Centro. Objeto: Promover a vigilância do Convênio até o dia 25/12/2012. Data de assinatura: 28/12/2011. Processo N.º 25100.068.419/09-16.

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 6824/05

Convênio: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shonten, n.º 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de Nazareno/PB, CNPJ: 08.999.708/0001-00, situado à Rua João do Carmo Vale/31, Centro. Objeto: Promover a vigilância do Convênio até o dia 30/04/2012. Data de assinatura: 02/11/2011. Processo n.º 25100.030.500/05-31.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO TCFAC Nº 8216/09

Convênio: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shonten, n.º 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de Nazareno/PB, CNPJ: 08.999.708/0001-00, situado à Rua João do Carmo Vale/31, Centro. Objeto: Promover a vigilância do TCFAC até o dia 30/12/2012. Data de assinatura: 28/12/2011. Processo n.º 25100.032.305/09-46.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 8497/09

Convênio: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shonten, n.º 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de Campina/PB, CNPJ: 08.285.213/0001-95, situado à Rua Eulálio Felis da Oliveira/36 - Centro. Objeto: Promover a vigilância do Convênio até o dia 31/12/2012. Data de assinatura: 28/12/2011. Processo N.º 25100.066.837/09-61

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TCFAC Nº 8446/09

Convênio: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shonten, n.º 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de Bonito de Santa Fé/PB, CNPJ: 08.924.637/0001-19, situado à Rua Av. Prefeito Aurea Dias de Almeida, 228 - Centro. Objeto: Promover a vigilância do TCFAC até o dia 01/07/2012. Data de assinatura: 28/12/2011. Processo n.º 25100.059.560/09-18.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 8623/09

Convênio: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shonten, n.º 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de São Manoel/PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47, situado à Rua Juazeiro Nobrega/01 - Centro. Objeto: Promover a vigilância do Convênio até o dia 25/12/2012. Data de assinatura: 28/12/2011. Processo N.º 25100.068.467/09-04

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 8618/09

Convênio: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shonten, n.º 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de São Manoel/PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47, situado à Rua Juazeiro Nobrega/01 - Centro. Objeto: Promover a vigilância do Convênio até o dia 25/12/2012. Data de assinatura: 28/12/2011. Processo N.º 25100.068.466/09-51

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 8412/09

Convênio: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shonten, n.º 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de São Manoel/PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47, situado à Rua Juazeiro Nobrega/01 - Centro. Objeto: Promover a vigilância do Convênio até o dia 31/12/2012. Data de assinatura: 28/12/2011. Processo N.º 25100.064.812/09-38

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 6129/09

Convênio: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shonten, n.º 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de São Manoel/PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47, situado à Rua Juazeiro Nobrega/01 - Centro. Objeto: Promover a vigilância do Convênio até o dia 30/12/2012. Data de assinatura: 27/12/2011. Processo N.º 25100.066.418/09-29

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 6128/09

Convênio: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shonten, n.º 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de São Manoel/PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47, situado à Rua Juazeiro Nobrega/01 - Centro. Objeto: Promover a vigilância do Convênio até o dia 25/12/2012. Data de assinatura: 28/12/2011. Processo N.º 25100.066.416/09-30

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 6942/08

Convênio: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shonten, n.º 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de São Bento/PB, CNPJ: 09.099.709/0001-18, situado à Praça Tiradentes, s/nº - Centro. Objeto: Promover a vigilância do Convênio até o dia 23/02/2012. Data de assinatura: 26/12/2011. Processo N.º 25100.046.804/08-13

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1141/07

Convênio: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shonten, n.º 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de Ouro Velho/PB, CNPJ: 08.872.458/0001-97, situado à Praça Coronel Sérgio Duarte/53 - Centro. Objeto: Promover a vigilância do Convênio até o dia 25/12/2012. Data de assinatura: 28/12/2011. Processo N.º 25100.042.617/07-40

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 1381/03

Convênio: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shonten, n.º 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de Lagoa Seca/PB, CNPJ: 08.999.708/0001-00, situado à Rua Cleoza Fátima de Silva/647 - Centro. Objeto: Promover a vigilância do Convênio até o dia 27/03/2012. Data de assinatura: 29/11/2011. Processo N.º 25100.032.426/03-48

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 2644/06

Convênio: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shonten, n.º 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de Lagoa Seca/PB, CNPJ: 08.999.708/0001-00, situado à Praça Dep. Francisco Ferreira/002 - Centro. Objeto: Promover a vigilância do Convênio até o dia 24/04/2012. Data de assinatura: 24/10/2011. Processo N.º 25100.622.250/06-97

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CV Nº 1472/07

Convênio: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada na SAS, Quadra 4, Bloco N, 3º andar, Brasília/DF e o Município de São José do Bonfim/DF, CNPJ: 13.845.365/0001-99, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2500 - Vista Alegre. Objeto: Promover a vigilância do convênio até o dia 18/12/12. Data de assinatura: 19/12/2011. Processo nº 25100.045.734/2007-54.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CV Nº 517/10

Convênio: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada na SAS, Quadra 4, Bloco N, 3º andar, Brasília/DF e o Município de Espírito do Oeste/RD, CNPJ: 04.952.840/0001-99, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2500 - Vista Alegre. Objeto: Promover a vigilância do convênio até o dia 29/12/2012. Data de assinatura: 27/12/2011. Processo nº 25100.041.936/2010-73.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CV Nº 8937/10

Convênio: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada na SAS, Quadra 4, Bloco N, 3º andar, Brasília/DF e o Município de Santa Lucia D'Oeste/RO, CNPJ: 13.845.365/0001-94, situado na Avenida 7 de Setembro, 2170 - Centro. Objeto: Promover a vigilância do convênio até o dia 29/12/2012. Data de assinatura: 27/12/2011. Processo nº 25100.042.143/2010-71.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 18363

Convênio: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shonten, n.º 285, Jaguaribe e o Município de Caramuru/PB, CNPJ: 01.612.699/0001-84, situado a Rua São José n.º 37 - Centro. Objeto: Integrar novo Píloso de Trabalho. Data de assinatura: 27/12/2011. Signatários: Ana Cláudia Oliveira da Nobrega Vital do Rego, CPF: 854.164.684-78 e Nilson de Almeida CPF: 717.304.697-91. Processo: 25100.018.522/2009-26

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGIÊNCIA AO CV Nº 0785/2010

Convênio: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada na SAS, Quadra 4, Bloco N, 3º andar, Brasília/DF e o CIBAMA - Conselho Int. de Saneamento Básico, Meio Ambiente, Ataque e Saúde dos Produtos de Origem Agrícola e Seg. Alimentar de Serra Catarinense CNPJ: 11.173.405/0001-48, situado na Rua Garcia Vieira Costa, n.º 112, Centro. Objeto: Promover a vigilância do Convênio até o dia 31/12/2012. Data de assinatura: 27/12/2011. Signatários: Flávio Marcos Passos Gomes Júnior, CPF: 767.752.166-53 e José Nerito de Souza, CPF: 375.478.019-00. Processo nº 25100.043.412/2010-61.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGIÊNCIA AO CV Nº 0766/2010

Convênio: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada na SAS, Quadra 4, Bloco N, 3º andar, Brasília/DF e o CIBAMA - Conselho Int. de Saneamento Básico, Meio Ambiente, Ataque e Saúde dos Produtos de Origem Agrícola e Seg. Alimentar de Serra Catarinense CNPJ: 11.173.405/0001-48, situado na Rua Garcia Vieira Costa, n.º 112, Centro. Objeto: Promover a vigilância do Convênio até o dia 31/12/2012. Data de assinatura: 27/12/2011. Signatários: Flávio Marcos Passos Gomes Júnior, CPF: 767.752.166-53 e José Nerito de Souza, CPF: 375.478.019-00. Processo nº 25100.043.412/2010-61.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGIÊNCIA AO CV Nº 0787/2010

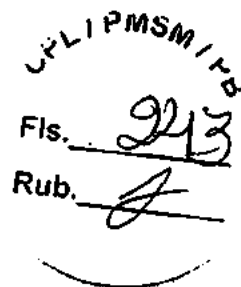
Convênio: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada na SAS, Quadra 4, Bloco N, 3º andar, Brasília/DF e o CIBAMA - Conselho Int. de Saneamento Básico, Meio Ambiente, Ataque e Saúde dos Produtos de Origem Agrícola e Seg. Alimentar de Serra Catarinense CNPJ: 11.173.405/0001-48, situado na Rua Garcia Vieira Costa, n.º 112, Centro. Objeto: Promover a vigilância do Convênio até o dia 31/12/2012. Data de assinatura: 27/12/2011. Signatários: Flávio Marcos Passos Gomes Júnior, CPF: 767.752.166-53 e José Nerito de Souza, CPF: 375.478.019-00. Processo nº 25100.043.420/2010-61.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGIÊNCIA AO CV Nº 0788/2010

Convênio: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada na SAS, Quadra 4, Bloco N, 3º andar, Brasília/DF e o CIBAMA - Conselho Int. de Saneamento Básico, Meio Ambiente, Ataque e Saúde dos Produtos de Origem Agrícola e Seg. Alimentar de Serra Catarinense CNPJ: 11.173.405/0001-48, situado na Rua Garcia Vieira Costa, n.º 112, Centro. Objeto: Promover a vigilância do Convênio até o dia 31/12/2012. Data de assinatura: 27/12/2011. Signatários: Flávio Marcos Passos Gomes Júnior, CPF: 767.752.166-53 e José Nerito de Souza, CPF: 375.478.019-00. Processo nº 25100.043.422/2010-52.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Geraldo Von Shosten, 285 – Jaguaribe.
João Pessoa - PB – CEP 58016-190
Fone (83) 3216-2418 – Fax (83) 3216-2481



Ofício n.º 643/2012/Secon/Gab/Suest/PB

João Pessoa, 24 de maio de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco das Chagas Lopes de Sousa
Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE/PB
Rua Januncio Nóbrega, nº 01.
SÃO MAMEDE/PB
CEP. 58625-000

Assunto: Encaminha 2ª via do 3º Termo Aditivo ao Convênio 0412/09 e sua publicação.

Senhor Prefeito,

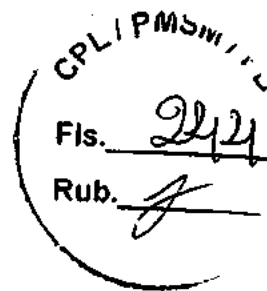
Estamos encaminhando 3º Termo Aditivo ao Convênio 0412/09, celebrado entre esta Fundação e esse Município, e sua publicação no diário Oficial da União.

Atenciosamente,


Ana Cláudia Oliveira da Nóbrega Vital do Rêgo
Superintendente Estadual da Paraíba



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 0412/09
CELEBRADO ENTRE A FUNASA E O MUNICÍPIO DE SÃO
MAMEDE/PB, VISANDO INTEGRAR NOVO PLANO DE
TRABALHO.**

Aos 04 dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, instituída pela Lei n.º 8.029, de 12/04/1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 7.335, de 19/10/2010, através da sua **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA PARAÍBA**, sediada à Rua Professor Geraldo Von Shosten, n.º 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0012-79, doravante neste ato denominada **CONCEDENTE**, representada por seu Superintendente Estadual **ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DA NÓBREGA VITAL DO REGO**, nomeado pela Portaria n.º 674, de 03/11/2011, publicado no DOU n.º 212, de 04/11/2011, carteira de identidade n.º 511.630-SSP/PB, CPF 854.366.404-78, no uso da atribuição conferida pela Portaria n.º 1.104, de 23/09/2010 e o **MUNICÍPIO** de São Mamede, Estado da Paraíba, com sede na Rua Januncio Nóbrega n.º 01, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.922.718/0001-47, doravante neste ato denominado **CONVENIENTE** representado por seu Prefeito Municipal **FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA**, carteira de identidade n.º 344.976 SSP/PB, CPF n.º 182.003.704-53 consoante o contido no Processo n.º 25100.066.832/2009-38, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a integração de novo Plano de Trabalho ao Convênio do qual faz parte independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** encaminhará o extrato deste Termo Aditivo no prazo de até 20. (vinte) dias a contar de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Convênio que não forem expressamente alteradas por este termo aditivo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Pessoa, 04 de abril de 2012.

Ana Cláudia Oliveira da Nóbrega Vital do Rego

CONCEDENTE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-PB
Ana Cláudia Oliveira da Nóbrega Vital do Rego
Superintendente Estadual

Francisco das Chagas Lopes de Sousa

CONVENIENTE
Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Testemunhas:

Nome:
CPF

R.G.

Nome
CPF

R.G.

FUNASA

Fundação Nacional de Saúde

Plano de Trabalho
Cronograma de Desembolso

Anexo VI

01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente
SAO MAMEDE/PB02 - Ação
Planos Municipais de Saneamento Básico

Concedente

03 - Ano	04 - Meta	05 - Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2012	1	50.000,00			50.000,00									100.000,00
													100.000,00	

06 - Total Acumulado de Recursos do Concedente (em R\$ 1,00):

Proponente

07 - Ano	08 - Meta	09 - Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2012	1	2.033,16			2.033,15									4.066,31
													4.066,31	

10 - Total Acumulado de Recursos do Proponente (em R\$ 1,00):

104.066,31

11 - Total Geral de Recursos (em R\$ 1,00):

12 - Autenticação

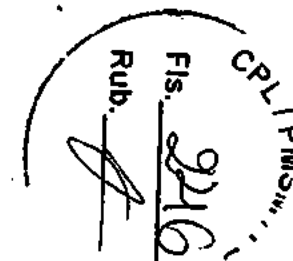
Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL18/10/11
Data

Nome do Dirigente ou Representante Legal

Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal

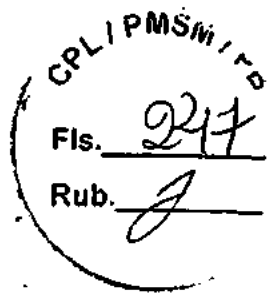
Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Atual





Anexo



Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FUNASA Fundação Nacional de Saúde		Plano de Trabalho Cronograma de Execução e Plano de Aplicação				Anexo V
01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente PM SAO MAMEDE/PB		02 - Ação Planos Municipais de Saneamento Básico				
Cronograma de Execução						
03 - Meta	04 - Etapa	05 - Especificação	06 - Indicador Físico		07 - Previsão de	
1			Unid. Medida	Qtdde	Início	Término
		IMPLANTACÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - SAO MAMEDE			01/2012	07/2012
	1	Elaboração do PMSB	Unidade	1	01/2012	07/2012
Plano de Aplicação						
08 - Natureza da	09 - Especificação	10 -	11 -	12 - Subtotal por Natureza de		
Corrente						
Capital				R\$ 100.000,00	R\$ 4.066,31	R\$ 104.066,31
13 - Total				R\$ 100.000,00	R\$ 4.066,31	R\$ 104.066,31
14 - Autenticação 18/10/11 Data		Francisco das Chagas Lopes de Sousa PREFEITO CONSTITUCIONAL Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal				
		Nome do Dirigente ou Representante Legal				



AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE 3 DE ABRIL DE 2012

O Diretor-Presidente da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, de acordo com suas atribuições definidas no inciso VIII do art. 82 da RN nº 197, de 2008, NOTIFICA as operadoras que se encontram em lugar incerto e não sabido para tomar ciência das decisões abaixo relacionadas:

Table with 5 columns: Número do Processo, Nome da Operadora, Situação, Regime, and Publicação da Decisão. Row 1: 33902091460/2010-33, MASTR CLEAN ASSISTENCIA MEDICA, REGISTRO, SEM, 09/04/2012.

Informa que os processos prosseguirão independentemente da anulação cautelar da operadora. Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

O Diretor-Presidente da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, de acordo com suas atribuições definidas no inciso VIII, artigo 82 RN nº 197/2008, notifica o beneficiário:

Table with 3 columns: Número do Processo, Nome do Beneficiário, and Situação da Doença. Row 1: 33902091460/2010-33, MASTR CLEAN ASSISTENCIA MEDICA, REGISTRO, SEM, 09/04/2012.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCINI DIRETORIA COLEGIADA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em sessão do dia 18/01/2012, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 6º, da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2008, na forma do disposto no artigo 21, da Lei nº 9.638, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, e do acordo com o que consta do processo administrativo nº 33902091460/2010-33 e comunica que, tendo em vista o não atendimento nos termos da Resolução Operacional - RO nº 3685, de 16 de Outubro de 2011, pela MASTER CLEAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ nº 11.950.866/0001-40, no sentido de transferir a sua Carteira de Plano Privado de Assistência à Saúde, conforme prescrito na Resolução - RN nº 118, de 28 de setembro de 2005 alterada pela RN nº 145, de 15 de junho de 2007, CONVOCA as operadoras interessadas em oferecer, em caráter excepcional, propostas de novos contratos aos beneficiários cujas da referida Operadora, ou em processo de regime especial, visando a continuidade da assistência anteriormente contratada, mediante consulta das condições mínimas necessárias, conforme abaixo relacionadas:

- 1. Prazo de adesão - 30 dias, contados a partir da data de publicação do comunicado pela Operadora que obteve o direito de oferecer novos contratos;
2. Necessário a apresentação de pelo menos um comprovante original de pagamento, cuja verificação tenha ocorrido no máximo de 61 dias da data de publicação desse edital;
3. Carteira de ingresso apenas do titular e dependentes constantes do boleto de pagamento ou contrato firmado e apresentado no ato da adesão;
4. Preço de transição - o mesmo constante no comprovante do item 2;
5. Prazo mínimo de vigência para condição especial do preço de transição na contratação coletiva - 30 dias;
6. Vencimento do 1º contraprestação no ato da adesão;
7. Plano - com o mesmo segmentação assistencial contratada;
8. Sem estabelecimento de carência ou CPT, para cobertura anteriormente contratada;
9. Após o prazo de vigência do preço de transição, o beneficiário que optar pela permanência no mesmo plano da operadora, passará a pagar o valor constante na tabela de preços apresentada na proposta;
10. Na hipótese do beneficiário optar por um plano diferente daquele escolhido no ato de sua adesão na operadora, será vedado o estabelecimento de carência, CPT ou agravos, para coberturas já contratadas;
11. É vedada a cobrança de taxas de adesão no novo contrato pela operadora que tiver a proposta aprovada, cobrança de formalidade ou de taxa de administração;
12. É vedada a participação de operadoras que não estejam regulares com o processo de concessão de autorização de funcionamento, que se encontram em regime especial, em plano de recuperação ou que não possuam índices de liquidez e solvência capazes de suportar a adesão dos possíveis beneficiários aos novos contratos ofertados.

As propostas recebidas deverão ser acompanhadas de balancete analítico assinado pelo titular e representativo legal da operadora, correspondentes ao período encerrado em 31/12/2011 e serão

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/ans/indicadores. pelo código 00032012041100088

classificadas com base no número de meses de manutenção na mensalidade antiga, desde que a operadora ofertante apresente capacidade econômico-financeira, sendo facultado aos beneficiários a escolha dentre as operadoras autorizadas.

As operadoras interessadas deverão retirar as informações disponíveis sobre as condições operacionais e perfil do carteira de beneficiários ofertada e apresentar propostas, mediante documento a ser formalizado junto à ANS, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sob seguintes endereços: Rua Fátima, 330, 11º andar, sala 1104 (Edifício Seelbach), Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-917 em Avenida Augusto Severo, 84, 7º andar, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040.

MAURICIO CESCINI

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 UASG 253003

Número do Contrato: 2/2011. Nº Processo: 3380232516201050. PREGÃO SISP Nº 2/2011 Contrato: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR, CNPJ Contratado: 33000116000178. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, na forma do art. 57, III da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8666/93. Vigência: 18/03/2012 a 17/03/2013. Valor Total: R\$46.500,00. Fone: 174253003 - 2012NE800464. Data de Assinatura: 17/02/2012.

(SICON - 10/04/2012) 253003-36213-2012NE800038

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato Nº 4/2012 publicado no D.O. de 28/03/2012 - Seção 3, Pág. 98. Onde se lê: Vigência: 01/02/2012 a 31/01/2013 Leia-se: Vigência: 01/03/2012 a 28/02/2013

(SICON - 10/04/2012) 253003-36213-2012NE800038

GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ONDE SE LÊ "Data de Rescisão: 31/01/2012", LEIA-SE "Data de Rescisão: 28/02/2012". Reforme a publicação de página 89, seção 3 na data de 03 de fevereiro de 2012.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2012 - UASG 253002

Nº Processo: 25351103029201257. Objeto: Participação de servidor no evento de capacitação "II Congresso Profissional Bio-orientado da comunicação, institucional e eventos" Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 23º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Notícia especialização. Declaração de Inexigibilidade em 05/04/2012. MARCO ANTONIO MACHADO DE MACEDO - Gerente Geral de Gestão Administrativa e Financeira - Ratificação em 05/04/2012. DIRCEU BRAS APARECIDO BARBANO - Diretor Presidente - Valor Global: R\$ 2.900,00 CNPJ CONTRATADA: 07.933.635/0001-90 INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNICAÇÃO, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.

(SIDEAC - 10/04/2012) 253002-36212-2012NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2012 - UASG 253002

Nº Processo: 253511031374201221. Objeto: Participação de servidor no evento de capacitação "II Fórum Brasileiro do Direito Disciplinar" Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 23º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Notícia especialização. Declaração de Inexigibilidade em 05/04/2012. MARCO ANTONIO MACHADO DE MACEDO - Gerente Geral de Gestão Administrativa e Financeira - Ratificação em 05/04/2012. DIRCEU BRAS APARECIDO BARBANO - Diretor Presidente - Valor Global: R\$ 690,00 - CNPJ CONTRATADA: 13.317.291/0001-52 FORUM CULTURAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

(SIDEAC - 10/04/2012) 253002-36212-2012NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2012 - UASG 253002

Nº Processo: 25351141618201270. Objeto: Participação de servidor no evento de capacitação "II Fórum Brasileiro do Direito Disciplinar" Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 23º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Notícia especialização. Declaração de Inexigibilidade em 05/04/2012. MAR-

CO ANTONIO MACHADO DE MACEDO - Gerente Geral de Gestão Administrativa e Financeira - Ratificação em 05/04/2012. DIRCEU BRAS APARECIDO BARBANO - Diretor Presidente - Valor Global: R\$ 690,00 - CNPJ CONTRATADA: 13.317.291/0001-52 FORUM CULTURAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

(SIDEAC - 10/04/2012) 253002-36212-2012NE800001

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2012

PARTÍCIPES: Agência Nacional de Vigilância Sanitária - CNPJ nº 03.112.386/0001-11 e o Município dos rebeldes corações - MRC - CNPJ 00.394.536/0001-39 Processo 25351091333281219. OBJETO: Realização do Evento: A Garantia da Segurança Sanitária dos Produtos - Os Desafios das Autoridades Sanitárias em um Mundo sem Fronteiras, a qual ocorrerá em Curitiba, no dia 18 de maio de 2012. VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00. FT: 10.304.1289.9719.0001; FONTE: 017-025305. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 10/04/2012. SIGNATÁRIOS: ANVISA: Diretu Brs Aparecido Barbano, Diretor-Presidente, CPF nº: 058.918.758-90; MRC: Gláucia Silveira Gauri, Subsecretária-Geral de Assuntos Públicos - Imetria, CPF nº 151.433.841-68.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 6/2012

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, por intermédio de sua Procuradoria, vem tornar público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 06/2012, tendo como vencedora a empresa: M.I.MONTREAL INFORMATICA LTDA. CNPJ: 42.563.632/0001-26.

SARA GUIMARAES DA ROCHA MENDES Procuradora

(SIDEAC - 10/04/2012) 253002-36212-2012NE800001

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS EM SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2012 - UASG 253008

Nº Processo: 25759095403201277. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras do Estado de São Paulo, no Edifício Sede da Coordenação 8º, 19º, 20º e 21º andares, localizada no Av. São João, 313 Centro São Paulo - SP: Posto Fronteiriço de Santos Praça da República, 87 5º andar Centro Santos SP; Acopio Sede do Posto de Santos s/nº a End. Rua Frei Gaspar, 22 com), 11/12 - Bairro Centro CEP: 11010091 - Cidade: Santos - UF: SP e Posto Fronteiriço de São Sebastião/SP, localizada no Av. Antonio Junqueira do Nascimento, 118 Centro São Sebastião SP, com emprego de materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 11/04/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Avenida Ipiranga, 315 - 15º Andar - Centro - São Paulo Centro - SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/04/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Retirada do edital, através do www.comprasnet.gov.br ou www.ansvsa.gov.br.

WILHELM BENTLER Procurador

(SIDEAC - 10/04/2012) 253028-36212-2012NE800002

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC-0201/2012

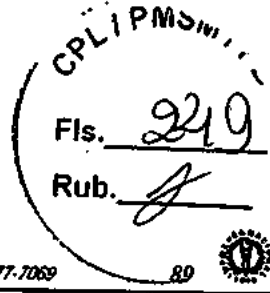
Compromissos: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco III, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) PREF MUN MEDINA, CNPJ: 18.414.607/0001-83, situada no(a) RUA J de SETEMBRO - 22, CENTRO, MEDINA/MG - Objeto: Sistema de Esgotamento Sanitário II Do Condômino: R\$ 6.695.157,23 sendo que, sobre R\$ 2.008.547,17 convênio a despesa a conta de dotação orçamentária consignada no CPF: 10.512.2068.10CE.9001, UG 255000, Gestão 36211, conforme NE Nº 2012NE000278 de 01/03/2012, e sobre R\$ 4.686.610,06, com a conta de dotação orçamentária a ser consignada, oportunamente, mediante termo aditivo. Data de assinatura: 30/03/2012. Vigência: 30/03/2012 a 30/03/2014. Signatários: Gibson de Carvalho Queiroz Filho, CPF: 360.191.056-87; JOSEILDO ROSA MACHADO, CPF: 014.851.217-87. Processo: 25100.011495/2012-47.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 412/2009

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada na Rua Professor Gerardo Vico Simoes nº 285 - Jaguaripe e o Município de São Mamede/PE, CNPJ: 08.322.718/0001-47, si-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



Nº 70, quarta-feira, 11 de abril de 2012

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

RD

tuado na Rua Januária Nóbrega nº 01. Objeto: Integrar como Plano de Trabalho. Data de Assinatura: 01/04/2012. Signatários: Ana Cláudia Oliveira da Nobrega Vital do Rego, CPF: 854.366.404-78 e Francisco das Chagas Lopes de Sousa CPF: 182.003.704-53 Processo: 25.100.068.232/2009-38

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1487/2005

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba situada na Rua Professor Gerardo Von Stetten, nº 285, Janguariê, João Pessoa/PB e a Município de Maracajá/PB, CNPJ: 01.612.351/0001-16, situada à Rua Principal, s/n - Centro. Objeto: Promover a vigilância do Convênio até o dia 22/03/2012. Data de assinatura: 12/03/2012. Processo Nº: 25.100.061.742/06-43.

AVISO DE ANULAÇÃO

A Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, torna nula a publicação do Extra do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 443/10, publicado no Diário Oficial da União nº 14 de 19/01/2012, seção 03, página 124.

GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, Presidente da Fundação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 27/012 - UASC 255025

Nº Processo: 2529000424901249. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de café, açúcar cristal e refinado, adoçante, gás de cozinha GLP 13 kg, ração variadas, Água mineral sem gás, copos, canudinhos e talheres metálicos de café descartáveis e garrafas térmicas para atender às necessidades da FUNASA/SUEST-SR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de lotes licitados: 00016. Edital: 11/04/2012 de 09:00h às 12:00h e de 13h às 16:30h. Endereço: Rua Bento Freitas 16 - Centro Vila Buarque - SÃO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2012 às 09:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/04/2012 às 10:00h site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível no site: www.comprasnet.gov.br pelo e-mail: ctesp.cpl@funasa.gov.br

SUSANA PRAT ESLAVA ZUAMPANO, Pregoeira

SIDEC - 10/04/2012 255025-36211-2012NE00062

RETIFICAÇÕES

No Extra do 4º Termo Aditivo do Município de Beira de São Paulo, TC/PAC Nº 0113/08, publicado no DOU nº 207, de 27/10/2011, pág. 105, onde se lê: 4º termo aditivo ao TC/PAC Nº 0113/08. Leia-se: 5º termo aditivo ao TC/PAC Nº 0113/08.

No Extra do 11º Termo Aditivo de Ofício ao CV nº 2688/2005, publicado no DOU nº 242 de 19/12/2011, seção 3, página 142, onde se lê: Extra do 11º Termo Aditivo ao CV 2688/2005. Leia-se: Extra do 12º Termo Aditivo de Ofício ao CV nº 2688/2005.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37812 UASC 255001

Nº Processo: 25106005273201154. CONVÊNIO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ: 26.989.350/0001-16. Contrato: 33530496000129. Contrato: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Computado (STFC), na modalidade de Longa Distância Nacional (LDN), nos tipos fixo-fixo e fixo-móvel para atender do forma contida na FUNASA/JAC. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Dec. 3.515/00, Dec. 5.450/05, Dec. 2.271/97, Lei nº 8666/93, IN-MARE nº 054/3 e IN 02/08. Vigência: 01/04/2012 a 01/04/2013. Valor Total: R\$12.080,41. Fone: 151000000 - 2012NE000019. Data de Assinatura: 01/04/2012.

SICON - 10/04/2012

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM ALAGOAS

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 358/2005

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Alagoas, CNPJ: 26.989.350/0015-11, situada à Avenida Dr. Carlos de Góes Monteiro, 6122, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL e o Município de São Sebastião/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99, situado à Rua Pedro Vieira de Barros, 82 - Centro. Objeto: Promover a vigilância do convênio até 10/04/2012, por meio da liberação dos Recursos. Data de assinatura: 10/04/2012. Processo nº: 25.100.020.815/2005-21.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/externa/leia-se pelo código 00032012041000089

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 901/2009

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0015-11, situada na Avenida Durval de Góes Monteiro Nº 6122 na cidade de Maceió/AL e o Município de Delmiro Gouveia/AL, CNPJ: 12.224.895/0001-27, situado na Pça da Matriz, 08 - Centro. Objeto: Integrar novo Plano de Trabalho ao Termo de Compromisso Original. Data de Assinatura: 09/04/2012. Signatários: Roosevelt Pariona Costa, CPF: 035.997.104-06 e Luiz Carlos Costa, CPF: 045.212.774-20. Processo: 25100.065.547/2009-08.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 916/2009

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0015-11, situada na Avenida Durval de Góes Monteiro Nº 6122 na cidade de Maceió/AL e o Município de Delmiro Gouveia/AL, CNPJ: 12.224.895/0001-27, situado na Pça da Matriz, 08 - Centro. Objeto: Integrar novo Plano de Trabalho ao Termo de Compromisso Original. Data de Assinatura: 09/04/2012. Signatários: Roosevelt Pariona Costa, CPF: 035.997.104-06 e Luiz Carlos Costa, CPF: 045.212.774-20. Processo: 25100.065.505/2009-30.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57012 UASC 255096

Nº Processo: 25140006766201276. PREGÃO SISPP Nº 2/2012. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ: 26.989.350/0001-16. Contratado: RR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - JIE. Objeto: Fornecimento de água mineral natural, em garrafas plásticas e tampinhas de 20 litros, com tampa e invólucro de segurança. Fundamento Legal: Art 51 a 64 da Lei 8666/93. Vigência: 28/03/2012 a 31/12/2012. Valor Total: R\$8.400,00. Fone: 151000000 - 2012NE000037. Data de Assinatura: 28/03/2012.

SICON - 10/04/2012 255000-36211-2012NE00062

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO TC/PAC Nº 932/2007

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0009-73, situada na Av. Santos Dumont, 1856/1890 - Aldeota, Fortaleza/CE e o Município de Parnaíba/CE, CNPJ: 07.438.187/0001-59, situado à Av. Dr. Epitácio Pessoa, 203 - Centro. Objeto: Promover a vigilância do convênio até o dia 27/08/2012. Data de assinatura: 30/04/2012. Processo nº 25100.043.808/2007-14.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO TC/PAC Nº 287/2009

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0009-73, situada na Av. Santos Dumont, 1856/1890, Fortaleza/CE e o Município de Igarapé/CE, CNPJ: 07.891.658/0001-90, situado à Rua Delta (Itaipava), 19 - Centro. Objeto: Promover a vigilância do convênio até o dia 18/08/2012. Data de assinatura: 04/04/2012. Processo nº 25100.043.702/07-65.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO TC/PAC Nº 1483/2008

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0009-73, situada na Av. Santos Dumont, 1856/1890 - Aldeota, Fortaleza/CE e o Município de Parnaíba/CE, CNPJ: 07.438.187/0001-59, situado à Av. Dr. Epitácio Pessoa, 203 - Centro. Objeto: Promover a vigilância do convênio até o dia 28/09/2012. Data de assinatura: 30/04/2012. Processo nº 25100.030.061/2008-60.

AVISO DE CONVALIDAÇÃO Nº 1/2012

O Exmo. Sr. Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde/SUEST-CE, GERIANO RÓCHA FONTELES, CPF nº 114.137.003-49, em decorrência do Ofício nº 033/2012, de 13 de março de 2012, com base no Parecer da Apreciação da Solicitação de Prorrogação, decide convalidar todos os atos administrativos até então praticados no curso do Processo nº 25100.043.702/2007-65, referente ao Termo de Compromisso/PAC nº 0287/07, celebrado com o Município de Igarapé/CE, CNPJ: 07.891.658/0001-90, a partir do dia 22/12/2011 até 18/06/2012.

Em 4 de abril de 2012. GERIANO RÓCHA FONTELES

RETIFICAÇÃO

No Extra do 3º Termo Aditivo Simplificado ao TC/PAC 0588/07, publicado no DOU nº 136 de 18/08/2011, seção 3, pág. 100. Onde se lê: Promover a vigilância do convênio até o dia 28/06/2012 e Processo nº 25100.048.693/09-26. Leia-se: Promover a vigilância do convênio até o dia 26/12/2011 e Processo nº 25100.043.160/2007-65.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2012

Convenientes: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, CNPJ/ME: 26.989.350/0230-14, situada na Rua 82 nº 179 Senna Sul, Goiânia - GO, por meio do Município de Mossâmedes/GO, por meio da Avenida João Ferreira da Cunha, nº 631, Centro. CNPJ/ME: 02.267.698/0001-31. Objeto: Cooperação Técnica na Área de Saneamento Ambiental, por meio de missão cooperação técnica, sem ônus de cooperação financeira. Data de Assinatura: 09/04/2012. Vigência: O presente Termo de Cooperação Técnica terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, devendo à execução do objeto pactado. Signatários: Maria Freire Damas Coutinho, CPF: 607.440.491-72 e Divina Lúcia de Almeida Dias CPF: 247.018.231/04. Processo: 25.100.018.761/2011-77.

RETIFICAÇÕES

No Extra do 5º Termo Aditivo do Termo de Compromisso nº 1481/08, do Município de São Domingos - GO, publicado no D O U de 25/10/2010, Seção 3, página 131, onde se lê: 5º Termo Aditivo. Leia-se: 4º Termo Aditivo.

No Extra do 7º Termo Aditivo do Termo de Compromisso nº 1401/08, do Município de São Domingos - GO, publicado no D O U de 01/03/2012, Seção 3, página 101, onde se lê: 7º Termo Aditivo. Leia-se: 6º Termo Aditivo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 423/2007

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0022-40, por meio da Superintendência Estadual em Mato Grosso, situada na Av. Getúlio Vargas nº 867 - Cuiabá/MT e o Município de Diamantino/MT, CNPJ: 03.347.119/0001-23, situada na Av. Cuiabá, nº 143 - Centro. Objeto: Promover a vigilância do Termo de Compromisso até 23.06.2012. Data de assinatura: 23.03.2012. Signatários: Francisco Humberto Silva Lima, CPF 918.157.201-82 e Eduardo Zefertou, CPF 047.682.361-15. Processo nº 25100.043.705/2007-07.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2082/2005

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0022-40, por meio da Superintendência Estadual em Mato Grosso, situada na Av. Getúlio Vargas nº 867 - Cuiabá/MT e o Município de Poxoréu/MT, CNPJ: 03.408.911/0001-40, situada na Av. Brasília, nº 809 - Centro. Objeto: Promover a vigilância do Termo de Convênio até 21.04.2012. Data de assinatura: 17.02.2012. Signatários: Francisco Humberto Silva Lima, CPF 918.157.201-82 e Roman Figueiredo Rocha, CPF 109.297.541/15. Processo nº 25100.043.861/2005-06.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 1/2012

A Fumasa através de sua pregoeira torna público resultado do pregão eletrônico nº 01/2012, sendo vencedora as empresas Energial, itens 2 e 3 pelo valor de R\$ 56.735,76 e Amerref S/A, item 5 pelo valor de R\$ 1.593,00, pelo critério de menor preço.

SIDEC - 10/04/2012 255011-36211-2012NE00062

PREGÃO Nº 2/2012

A FUNASA, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2012, sendo vencedoras as seguintes empresas: Norma Elétrica LTDA, itens: 01; 06; 07; 08; 10; 11; valor total de R\$ 1.542,31; S.R. Pastoral Distribuidora de Alimentos LTDA, itens: 09; 12; 13; 14; 15; valor total de R\$ 247,27; Neban Máquinas e Ferramentas LTDA, item 16, valor de R\$ 26,00. Pelo critério de menor preço.

LENITA DE FIGUEIREDO

SIDEC - 10/04/2012 255011-36211-2012NE00062

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

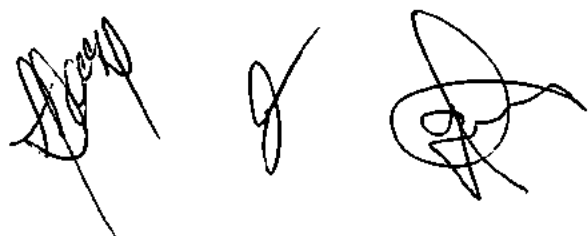
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 4/2012

Processo 25100.007.794/2012-15, pregão 04/2012, objeto: contratação de empresa para fornecimento de água mineral em galão de 20 litros, para atender a demanda da Funasa em Belo Horizonte/AC. Empresa Vencedora: PANDA COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA.

NILTON GONÇALVES BROCHADO, Pregoeira

SIDEC - 10/04/2012 255013-36211-2012NE00062

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



CPL / PMSM / FD
Fls. 950
Rub. J

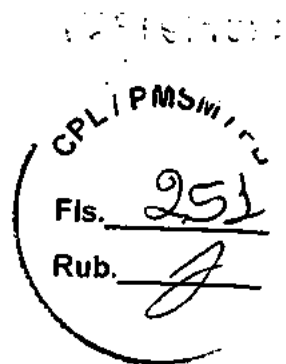
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Gerardo Von Shustein, 285
Jaguaripe - CEP 58015-190
João Pessoa - Paraíba

[Handwritten signatures and scribbles]



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

Rua Prof. Geraldo Von Shosten, 285 – Jaguaribe
João Pessoa - PB – CEP 58015-190
Fone (83) 3216-2400.



Ofício n.º 251/2013/Secom/Gab/Suest/PB/FUNASA

João Pessoa, de março de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco das Chagas Lopes de Sousa
Prefeito Municipal de São Mamede/PB
Rua: Janúncio Nóbrega, nº01, Centro
CEP: 58.625-000 – São Mamede/PB

Assunto: Termo Aditivo ao TC/PAC 0412/09

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando o 4º Termo Aditivo ao TC/PAC nº 0412/09, celebrado entre esta Fundação e esse Município, bem como a sua publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,


ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DA NÓBREGA VITAL DO RÊGO
Superintendente Estadual da Paraíba



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

VIA DA
ENTIDADE
NÃO NUMERAR

CPL / PMSB / ...
Fls. 252
Rub.

4º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 0412/09 CELEBRADO
ENTRE A FUNASA E O MUNICÍPIO DE SÃO
MAMEDE/PB, VISANDO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, instituída pela Lei nº 8.029, de 12/04/1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335, de 19/10/2010, através da sua Superintendência Estadual da Paraíba, sediada à Rua Professor Geraldo Von Shosten, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0012-79, doravante neste ato denominada COMPROMITENTE, neste ato representado por seu Superintendente Estadual ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA NOBREGA VITAL DO REGO, nomeado pela Portaria nº 674, de 03/11/2011, publicado no DOU Nº 212, de 04/11/2011, carteira de identidade nº 511.630-SSP/PB, CPF 854.366.404-78, no uso da atribuição conferida pela Portaria nº 1.104, de 28/09/2010 e o MUNICÍPIO de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, com sede na Rua Januncio Nóbrega, nº 1, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.922.718/0001-47, doravante neste ato denominado COMPROMISSÁRIO, representado por seu Prefeito Municipal Francisco das Chagas Lopes de Sousa, carteira de identidade nº 344.976-SSP/PB, CPF nº 182.003.704-53, consoante o contido no Processo nº 25100.066.832/2009-38, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao TC/PAC (Termo de Compromisso / Programa de Aceleração do Crescimento), mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto, além da prorrogação de vigência por mais 180 dias, estendendo-se até 29/06/2013, especificar a elaboração e implantação do PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico), conforme anexos a seguir discriminados, que fazem parte integrantes deste Instrumento, independente de transcrição:

- I. PLANO DE TRABALHO (Anexo I);
- II. QUADRO DE INFORMAÇÕES PRELIMINARES DO MUNICÍPIO (Anexo II);
- III. PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL (Anexo III);
- IV. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo IV); e,
- V. TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo V).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

CPL/PIM/2012/...
Fls. 253

A COMPROMITENTE encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no TC/PAC que não forem expressamente alteradas por este termo aditivo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2012.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
Ass: Ana Cláudia Oliveira da Nobrega Vital do Rêgo

ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DA NÓBREGA VITAL DO RÊGO
CONCEDENTE / Superintendente FUNASA/PB

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
CONVENENTE / Prefeito de São Mamede/PB

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Testemunhas:

Nome completo: _____
CPF nº _____
R.G. nº _____ SSP/ _____

Nome completo: _____
CPF nº _____
R.G. nº _____ SSP/ _____

(Handwritten signatures of witnesses)

CPL/PINHEIRO
Fls. 254
Rub. 107

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2013 - UASG 254000

Nº Processo: 2510002772001278.
PREGÃO SISPP Nº 1/2013 Constante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ: 0669819000199. Contratado: AQUILA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. Objeto: Prestação de serviços com funcionamento de mão-de-obra, disponibilização de equipamentos e outros, necessários ao transporte aéreo de cargas, em âmbito nacional, de interesse e responsabilidade da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, conforme descrições constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2013. Fundamento Legal: Lei nº 11.824/2008, Decreto nº 3.555/MD, Decreto nº 5.450/2005 e regulamentação pela Lei nº 8.556/1993. Vigência: 01/02/2013 a 06/02/2014. Valor Total: R\$411.580,00. Fonte: 6151000000 - 2013NE000172. Data de Assinatura: 07/02/2013.

SICOM - 20/02/2013) 255000-36211-2013NE000080

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

6º Termo Aditivo "de Ofício" ao Convênio nº 1568/2007
Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada na SAs, Quadra 4, Bloco M, 5ª andar: Brasília/DF e o Município de São Sebastião do Açu/AG. CNPJ: 01.613.123/0001-60, situado à Av. José Antônio Saraiva, 555 - Centro. Objeto: Promover a vigência do Convênio até o dia 18/02/2013. Data de assinatura: 18/02/2013. Processo nº 25100.045.814/2007-51.

4º Termo Aditivo ao Convênio nº 583/10
Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shouten, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de Santa Luzia/PB, CNPJ: 09.090.689/0001-67, situado à Praça São João de Medicina, s/nº, Centro. Objeto: Promover a vigência do Convênio até o dia 28/02/2013. Data de assinatura: 28/12/2012. Processo nº 25100.042.116/2010-67.

7º Termo Aditivo ao Convênio nº 1148/07
Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shouten, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de Torres/PB, CNPJ: 03.944.092/0001-70, situado à Rua Ana Pereira Lima, s/nº, Centro. Objeto: Promover a vigência do Convênio até o dia 02/03/2013. Data de assinatura: 03/01/2013. Processo nº 25100.042.638/2007-63.

4º Termo Aditivo ao Convênio nº 107/09
Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shouten, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de Castanhete/PB, CNPJ: 08.885.287/0001-96, situado à Rua Isidoro Felix de Oliveira, s/nº, Centro. Objeto: Promover a vigência do Convênio até o dia 23/06/2013. Data de assinatura: 28/12/2012. Processo nº 25100.068.637/2009-61.

3º Termo Aditivo ao Convênio nº 682/09
Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shouten, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de São Manoel/PB, CNPJ: 03.922.718/0001-47, situado à Rua Jacinto Nogueira nº 01, Centro. Objeto: Promover a vigência do Convênio até o dia 23/06/2013. Data de assinatura: 21/12/2012. Processo nº 25100.068.467/2009-04.

3º Termo Aditivo ao Convênio nº 681/09
Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shouten, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de São Manoel/PB, CNPJ: 03.922.718/0001-47, situado à Rua Jacinto Nogueira nº 01, Centro. Objeto: Promover a vigência do Convênio até o dia 23/06/2013. Data de assinatura: 21/12/2012. Processo nº 25100.068.466/2009-51.

4º Termo Aditivo ao Convênio nº 412/09
Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shouten, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de São Manoel/PB, CNPJ: 03.922.718/0001-47, situado à Rua Jacinto Nogueira nº 01, Centro. Objeto: Promover a vigência do Convênio até o dia 23/06/2013. Data de assinatura: 28/12/2012. Processo nº 25100.068.632/2009-39.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2013 - UASG 255000

Número do Contrato: 83/2012.
Nº Processo: 25100006458201181.
DISPENSA Nº 22/012 Constante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ: 0669819000199. Contratado: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB. Objeto: Prestação de serviços de armazenagem e recebimento na unidade Armazenadora de propriedade da CONTRATADA, situada no Sítio Trecho 05 Lote 300/480 - Brasília DF, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9973, de 29/08/09, regulamentada pelo Decreto nº 3256, de 03/07/09. Fundamento Legal: art. 24, inc. X da Lei 8686/93. Vigência: 21/02/2013 a 21/08/2013. Valor Total: R\$228.000,00. Fonte: 6151000000 - 2013NE000094. Data de Assinatura: 19/02/2013.

SICOM - 20/02/2013) 255000-35211-2013NE000080

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/noticias.html>, pelo código 00612013022100107

AVISO DE CONVALIDAÇÃO

O Excmo. Sr. Presidente da Fundação Nacional de Saúde, Gilson de Carvalho Queiroz Filho, CPF 306.191.086-87, com base no inciso VI do artigo 30 da Portaria nº 127/2008, decide convalidar todos os atos administrativos no interstício de 19/02/2012 a 18/02/2013 no curso do Processo nº 25100.045.814/2007-51, referente ao Convênio nº 1568/2007, celebrado com o Município de São Sebastião do Açu/AG. CNPJ: 01.613.123/0001-60. Data de Assinatura: 18/02/2013.

GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Convencentes: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Contrato nº 01/2011. Contratado: RAPHAELA FRANÇA TEIXEIRA, portadora do Carteira de Identidade nº 1.192.820 e expedida pelo SSP/ES em 06/04/1995 CPF nº 035.906.127-38; OBJETO: Promover o contrato de prestação de serviços técnicos por tempo determinado, em (um) ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 8.745/93, redação introduzida pela Lei nº 11.784/2008. Vigência 22.02.2013 a 12.02.2014.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA BAHIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

8º Termo Aditivo "de Ofício" ao Termo de Compromisso nº 1450/08
Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual da Bahia, CNPJ: 26.989.350/0001-63, situada na Rua do Tesouro, 21/23 - Ajuda - Salvador/BA e o Município de Palmas de Almeida/BA, CNPJ: 13.982.590/0001-47, situado no Praça da Bandeira, s/nº - Centro. Objeto: Promover a vigência do Termo de Compromisso até o dia 17/02/2013, por prazo na liberação dos recursos. Data de assinatura: 15/02/2013. Processo nº 25100.029.867/2008-88.

9º Termo Aditivo Ao Termo de Compromisso nº 91/08
Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual da Bahia, CNPJ: 26.989.350/0001-63, situada na Rua do Tesouro, 21/23 - Ajuda - Salvador/BA e o Município de Itacaramba/BA, CNPJ: 13.798.152/0001-21, situado no Praça Ives de Oliveira nº 78 - Centro. Objeto: Promover a vigência do Termo de Compromisso até o dia 05/08/2013. Data de assinatura: 15/02/2013. Processo nº 25100.018.295/2008-83.

EXTRATO DE RESCISÃO

CELEBRANTES: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ 26.989.350/0001-16 e o MPF/PRBAHIA CNPJ 26.989.715/0010-07. OBJETO: Termo de Rescisão referente ao Termo de Cessão de Uso nº 04/2001 e seu primeiro Termo Aditivo, pela Fundação Nacional de Saúde e a Procuradoria da República no Estado da Bahia (MPF) referente a entrega (arrendamento) do imóvel localizado na Av. Sete de Setembro, 2.328 Vitória, Salvador. BA de propriedade da FUNASA, constante do Termo de Cessão de Uso 04/2001. PROCESSO: 25130.001.305/2001-76. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Salvador/BA, 13.02.2013. SIGNATÁRIOS: Páula Fátima Nacional de Saúde Glenda Barbosa de Melo, Superintendente Estadual, CPF nº 367.279.624-72 e pela Procuradora da República no Estado - MPP Sr. Wilton Rocha de Almeida Neto, CPF 922.032.165-20.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PARÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

10º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 983/2008
Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por intermédio da Superintendência Estadual do Pará, CNPJ: 26.989.350/0005-40, situada na Av. Visconde de Sousa Franco, nº 616, Reduto e a Secretaria de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitanano (SILANDIA/PA) CNPJ 03.137.985/0001-90, situada na Av. Senador Leuzens, nº 290 - Uruará. Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Compromisso original, por mais 180 dias, com início em 18/08/2013. Data de assinatura: 14/02/2013. Signatários: Florivaldo Vieira Martins, CPF: 108.654.972-49 e Marco Godói Spindola, CPF: 172.998.006-59. Processo nº 25100.019.443/2008-32.

14º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 2217/2005
Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por intermédio da Superintendência Estadual do Pará, CNPJ: 26.989.350/0005-40, situada na Av. Visconde de Sousa Franco, nº 616, Reduto e Município de Assunção/PA CNPJ 05.258.441/0001-68, situada na BR 316 km 09, Av. Magalhães Barata nº 1515 - Centro. Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Convênio original, por mais 180 dias, com término em 01/04/2013. Data de assinatura: 01/02/2013. Signatários: Florivaldo Vieira Martins, CPF: 108.654.972-49 e Manoel Carlos Amores, CPF: 068.787.702-00. Processo nº 25100.037.784/2005-47.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM PERNAMBUCO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

7º Termo Aditivo ao TCPAC 512/08
Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Pernambuco, CNPJ: 26.989.350/0013-50, situada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1489 - Afogados - Recife, e o Município de Panelas/PE, CNPJ: 10.215.176/0001-14, situada na Travessa dos Cabanos, 01 Centro. Objeto: Prorrogação a Vigência do Termo de Compromisso até o dia 26/08/2013. Data de assinatura: 14/02/2013. Processo nº 25100.018.751/2008-41.

7º Termo Aditivo ao TCPAC 502/08
Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Pernambuco, CNPJ: 26.989.350/0013-50, situada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1489 - Afogados - Recife, e o Município de Jandaíra/PE, CNPJ: 10.691.544/0001-60, situado na Rua Vereador Pedro Dora Filho, s/nº Centro. Objeto: Prorrogação a Vigência do Termo de Compromisso até o dia 28/10/2013. Data de assinatura: 14/02/2013. Processo nº 25100.018.741/2008-13.

8º Termo Aditivo ao TCPAC 501/08
Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Pernambuco, CNPJ: 26.989.350/0013-50, situada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1489 - Afogados - Recife, e o Município de Jandaíra/PE, CNPJ: 10.691.544/0001-60, situado na Rua Vereador Pedro Dora Filho, s/nº Centro. Objeto: Prorrogação a Vigência do Termo de Compromisso até o dia 27/02/2014. Data de assinatura: 14/02/2013. Processo nº 25100.018.740/2008-61.

8º Termo Aditivo ao Convênio 303/08
Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Pernambuco, CNPJ: 26.989.350/0013-50, situada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1489 - Afogados - Recife, e o Município de São Benedito do Sul/PE, CNPJ: 10.145.803/0001-98, situado na Rua Dr. José Azeiteiro, 218 Centro. Objeto: Prorrogação a Vigência do Convênio até o dia 05/10/2013. Data de assinatura: 05/02/2013. Processo nº 25100.023.768/2008-10.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2013 - UASG 255017

Número do Contrato: 28/2009.
Nº Processo: 25220303878200911.
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2009. Contratada: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ: 0669819000199. Contratado: CONSTRUTORA ALENCAR VELEZ LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, no período de 14.02.2013 a 14.04.2013, para recebimento definitivo da obra Fundamento Legal: Processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, de acordo com a Lei 8.666/93. Vigência: 14/02/2013 a 14/04/2013. Data de Assinatura: 14/02/2013.

SICOM - 20/02/2013) 255017-36211-2013NE000090

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 8/2012

A CPL/FUNASA/SUEST/RN torna público o julgamento de recursos administrativos: Dúvida - negativa, RE, caso provido em parte. Renova convocação, complexa provido e AJF provido. Após o julgamento a comissão decidiu habilitar as empresas AJF Incorporação, Renova construções e Consultas construtoras, e inutilizar a empresa MCG Con.Ltda. As demais empresas permaneceram com o mesmo julgamento. Abertura dos envelopes de proposta fica marcada para o dia 25/02/2013, as 10:00 Hs. O processo encontra-se com vista aberta.

ANGELO JOSE YARELA BARCA
Presidente da Comissão de Licitação

SIDEC - 20/02/2013) 255020-36211-2013NE000090

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2011
Nº Contrato: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Contrato nº 02/2011. Contratada: VIRGINIA MARIA JORGE, inscrita no SIAPE nº 1844506. OBJETO: Contrato de prestação de serviços técnicos especializados por tempo determinado, em (um) ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 7º, inciso VI, alínea "i", da Lei nº 8.745/93, redação introduzida pela Lei nº 11.784/08. Vigência 14/02/2013 a 13/02/2014.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2009
Nº Contrato: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Contrato nº 02/2009. Contratada: LÉILA EUENIO DE OLIVEIRA, inscrita no SIAPE nº 1677325. OBJETO: Prorrogação o contrato de prestação de serviços técnicos por tempo determinado, em (um) ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, inciso IV, alínea "i", da Lei nº 8.745/93, redação introduzida pela Lei nº 11.784/08. Vigência 12.02.2013 a 11.02.2014.

10/15/54

FR. 256
RUB. 16

FUNDACAO VAGOMAR PERSWAIDE
RUA PIA. CARLOS VON SHUBERT, 250
JARDIM BOF. BOULEVARD
LONDES, PARAGUAY





**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

Rua Prof. Geraldo Von Shosten, 285 - Jaguaribe
João Pessoa - PB - CEP 58015-190
Fone (83) 3216-2400.



Ofício n.º 84/2013/Secon/Gab/Suest/PB/FUNASA

João Pessoa, 09 de agosto de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal de São Mamede/PB
Rua: Janúncio Nóbrega, nº01, Centro
CEP: 58.625-000 – São Mamede/PB

Assunto: Termo Aditivo ao CV 0412/09

Senhor Prefeito,

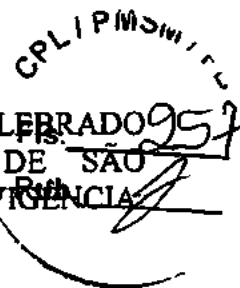
Estamos encaminhando o 5º Termo Aditivo ao CV 0412/09, celebrado entre esta Fundação e esse Município, bem como a sua publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,


ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DA NÓBREGA VITAL DO RÊGO
Superintendente Estadual da Paraíba



5º TERMO ADITIVO AO CV Nº 0412/09 CELEBRADO
ENTRE A FUNASA E O MUNICÍPIO DE SÃO
MAMEDE/PB, VISANDO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA



Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, instituída pela Lei nº 8.029, de 12/04/1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335, de 19/10/2010, através da sua Superintendência Estadual da Paraíba, sediada à Rua Professor Geraldo Von Shosten, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0012-79, doravante neste ato denominada CONCEDENTE, neste ato representado por seu Superintendente Estadual ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA NOBREGA VITAL DO REGO, nomeado pela Portaria nº 674, de 03/11/2011, publicado no DOU Nº 212, de 04/11/2011, carteira de identidade nº 1.511.630-SSP/PB, CPF 854.366.404-78, no uso da atribuição conferida pela Portaria nº 1.104, de 28/09/2010 e o MUNICÍPIO de São Mamede, Estado da Paraíba, com sede na Rua Januncio Nóbrega, nº 1, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.922.718/0001-47, doravante neste ato denominado CONVENIENTE, representado por seu Prefeito Municipal Francisco das Chagas Lopes de Sousa, carteira de identidade nº 344.976-SSP/PB, CPF nº 182.003.704-53, consoante o contido no Processo nº 25100.066.832/2009-38, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Convênio, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio por mais 270 (duzentos e setenta) dias, estendendo-o até 26/03/2014.

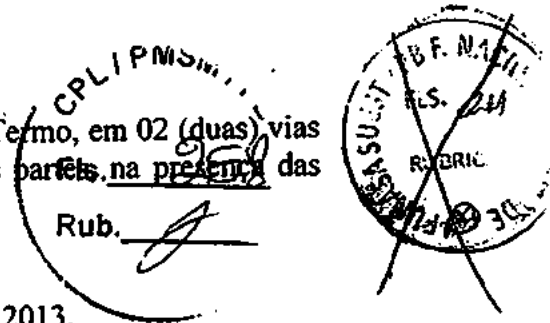
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE encaminhará o extrato deste Termo Aditivo após sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Convênio que não forem expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.



João Pessoa, 27 de junho de 2013.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-PB

Ana Cláudia Oliveira da Nóbrega Vital do Rêgo
Superintendente

ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DA NÓBREGA VITAL DO RÊGO
COMPROMITENTE / Superintendente FUNASA/PB

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
COMPROMISSÁRIO / Prefeito de SÃO MAMEDE/PB
Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Testemunhas:

Nome completo: _____
CPF nº _____
R.G. nº _____ SSP/ _____

Nome completo: _____
CPF nº _____
R.G. nº _____ SSP/ _____

CPL/PM/MS/...
Fls. 299
Rub. /



suas milhêns, setecentas e onze mil, trezentas e sessenta e seis reais. Nota de Empenho nº 2013NE000384, ED 243.190, Fonte de Recursos 131.100; c) Vigência: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta e) dias, a partir da data de sua assinatura; f) Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993; g) Signatários: Contratante: Marcos Amadeu de Alencar - Diretor Administrativo e Financeiro HEMOBRAS; Contratada: Thomas Ernest Rinscher Thind e Antonio da Paiva Carneiro - Representantes Legais

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Número Contrato: 38/2012; Número do Processo: 25800.001086/2012. Contratante: HEMOBRAS; Contratada: LFB BIOMEDCUMENTS O LFB TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 13.918.823/0001-90; Finalidade: Modificar o prazo da fase e de integrar o conteúdo e os preços das modificações aprovadas pelo comitê em razão de adaptação da Fase V ligada à introdução da Ig Lipoide no Projeto; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93; Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato, não expressamente alteradas por este instrumento; Signatários: Contratante: Ronaldo Maciel Filho - Presidente da Hemobrás e Contratada: Patrick Bergesi e Stéphane John - Representantes Legais. Data de Assinatura: 06/18/2012.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Número Contrato: 41/2012; Número do Processo: 25800.002056/2012. Contratante: HEMOBRAS; Contratada: LFB BIOMEDCUMENTS O LFB TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 13.918.823/0001-90; Finalidade: Modificar alguns artigos do Contrato de Aplicação 4 e fim de integrar o conteúdo e os preços das modificações aprovadas pelo comitê em razão da adaptação da fase VI às exigências regulamentares, aos melhoramentos desenvolvidos pelo LFB após a finalização dos estudos e as melhorias na flexibilidade dos cronogramas de produção, bem como as adaptações ligadas à introdução da Ig Lipoide no Projeto; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93; Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato, não expressamente alteradas por este instrumento; Signatários: Contratante: Ronaldo Maciel Filho - Presidente da Hemobrás e Contratada: Patrick Bergesi e Marcia Bassan - Representantes Legais. Data de Assinatura: 24/04/2013.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DOAÇÃO

Especie: Termo de Doação nº 02/2013. Processo nº 25100.042.438/2013-48. Doador: Fundação Nacional de Saúde. CNPJ nº 26.989.350/0012-79. Donatário: Município de Barra do Garças, no Estado do Mato do Grosso. CNPJ nº 03.439.239/0001-50. Objeto: Transferir ao Donatário o direito de propriedade das bens móveis adquiridos na vigência do Termo de Convênio nº 45/2002, celebrado entre o Convênio do Estado do Mato Grosso e o município de Barra do Garças/MT, cujos recursos foram repassados por meio do Termo de Convênio Federal nº 620/2001, cuja prestação de contas aprovada em 10.12.2010, materializa promessas identificadas no anexo I deste Termo que passa a fazer parte integrante deste instrumento para todos os efeitos legais. Valor total dos bens: R\$ 39.000,00. Fundamentação Legal: artigos 2º do inciso II do artigo 12 da Lei nº 8.666/93, inciso IV do artigo 15 do Decreto nº 99.634/90, e um parágrafo único do artigo 26 de Instrução Normativa 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional. Data de Assinatura: 02/08/2013.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0388/04

Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, situado na Rua Professor Geraldo Van Shostem, nº 285 - Jaguaribe e o Município de Poção Lavrada/PB, CNPJ: 08.740.462/0001-35, situado a Rua Elomar Correio de Souza, s/nº 99 - Centro. Objeto: Integrar nova Praça de Trabalho. Data de Assinatura: 02/08/2013. Signatários: Aixa Cláudia Oliveira da Nóbrega Vital do Rego, CPF: 854.366.404-78 e Roberto José Vasconcelos Cordeiro, CPF: 578.358.264-15. Processo: 25100.066.734/2009-00.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0568/08

Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shostem, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o município de Paraíso de Moura, CNPJ: 01.615.784/0001-25, situado a Av. Frei Damilho, s/nº, Centro. Objeto: Promover a vigência do Convênio até o dia 30/12/2013. Data de assinatura: 28/12/2012. Processo nº 25100.046.808/2008-00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0223/09

Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shostem, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o município de Monte Horebe/PB, CNPJ: 03.821.011/0001-70, situado a Rua Pedro Goncalves, s/nº, Centro. Objeto: Promover a vigência do Convênio até o dia 22/08/2013. Data de assinatura: 20/12/2012. Processo nº 25100.008.408/2009-93.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/inf/consultar.jspx>, pelo código 00052013080500119

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0568/08

Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shostem, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o município de Sana Luzia/PB, CNPJ: 08.090.689/0001-87, situado a Praça Seablan de Almeida, s/nº, Centro. Objeto: Promover a vigência do Convênio até o dia 23/06/2014. Data de assinatura: 27/06/2013. Processo nº 25100.042.116/2010-07.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 8412/09

Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shostem, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o município de São Manoel/PB, CNPJ: 08.922.718/0001-17, situado a Rua Jurdino Nóbrega, nº 01, Centro. Objeto: Promover a vigência do Convênio até o dia 28/03/2014. Data de assinatura: 27/06/2013. Processo nº 25100.086.832/2009-38.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1481/09

Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shostem, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o município de Viana Serrana/PB, CNPJ: 09.151.598/0001-94, situado a Rua Coronel Manoel Modesto de Araújo, nº 120, Centro. Objeto: Promover a vigência do Convênio até o dia 25/12/2013. Data de assinatura: 27/06/2013. Processo nº 25100.045.787/2007-45.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TCPAC Nº 0376/10

Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shostem, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o município de Quixaba/PB, CNPJ: 08.881.587/0001-26, situado a Rua Francisco Pereira de Assis, nº 255, Centro. Objeto: Integrar novo plano de trabalho e promover a vigência do TCPAC até o dia 29/06/2014. Data de assinatura: 28/06/2013. Processo nº 25100.043.195/2010-45.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TCPAC Nº 0377/10

Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shostem, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o município de São José de Caiana/PB, CNPJ: 08.891.541/0001-69, situado a Rua 13 de Maio, s/nº, Centro. Objeto: Integrar novo plano de trabalho e promover a vigência do TCPAC até o dia 29/06/2014. Data de assinatura: 28/06/2013. Processo nº 25100.043.201/2010-84.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TCPAC Nº 0045/08

Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shostem, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o município de Cruz do Espírito Santo/PB, CNPJ: 08.902.934/0001-20, situado a Rua dos Três Poetas, s/nº, Centro. Objeto: Promover a vigência do TCPAC até o dia 28/10/2013. Data de assinatura: 28/10/2012. Processo nº 25100.018.252/2008-53.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TCPAC Nº 0304/08

Convencentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Van Shostem, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o município de Guaracy/PB, CNPJ: 08.885.139/0001-71, situado a Rua Pedro Lopes Bastião, s/nº, Centro. Objeto: Promover a vigência do TCPAC até o dia 28/04/2014. Data de assinatura: 28/04/2013. Processo nº 25100.018.543/2008-11.

RETIFICAÇÃO

No extrao de publicação do Termo Aditivo nº 67/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 245, quinta-feira, 20 de dezembro de 2012, Seção 3, folhas 148, onde se lê: "23.12.2012 e 22.12.2012", leia-se: "23.12.2012 e 22.12.2013". Permanecem sem alteração todas as demais informações do Extrao de Termo Aditivo nº 67/2012.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO ACRE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 620/13 - UASC 255001

Nº Processo: 2510000664201201. Objeto: Inscricão de 02 (duas) servidoras da DIADM/SUEST-AC, para participar do curso de Planilha de Custos e Preços da IN 02/08 - MPOG e Suas Alterações - Fiscalização de Contratos Terceirizados, a ser realizado em Rio Branco/AC, no período de 12 a 13 de agosto de 2013. Total de itens licitados: 00/01 - Fundamento Legal: Art. 23º, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/08/1993. Justificativa: O curso consta das propostas do PAC

para 2013, para analisar e capacitar na análise de planilhas de composição de custos. Declaração de inexistência em 02/08/2013. JOSE RONALDO BAYMA GRAVEIRO - Servico de Recursos Humanos - Ratificação em 02/08/2013. RENATA SILVA E SOUZA - Superintendência Estadual - Valor Global: R\$ 4.300,00. CNPJ CONTRATADA - 08.237.294/0001-44 LICIDATA CURSOS LTDA. - ME.

(SÍDEC - 02/08/2013) 255000-36211-2013NE000050

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12013

ORÇAO GESTOR: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ: 26.989.350/0012-79 - UASC 255000 - ARP nº 61/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013 - FUNASA/SUEST/AL. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente e diversos, visando atender a necessidade da FUNASA/SUEST/AL, conforme especificação constante no Termo de Referência, Anexo I do Anexo Convocatório. DETENTORAS: ART SUPRI INFORMATICA COM. IND. SERV. INF. EXP. LTDA - EPP, CNPJ nº 03.354.613/0001-15, itens 24 e 25; DISTRIBUIDORA JORDÃO LTDA - ME, CNPJ nº 03.072.279/0001-49, item 58; POLYPRINT INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ nº 03.747.148/0001-27, item 30; TOTAL BUSINESS SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 05.037.539/0001-39, itens 07 e 08; GRSI COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 07.739.099/0001-97, item 25; E. C. PAULIS - INFORMATICA - ME, CNPJ nº 08.069.742/0001-75, itens 29, 31, e 32; IMPERIAL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 09.163.688/0001-30, item 27; MAX LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 10.901.285/0001-14, itens 06, 33, 36, 37, 59, 60, 70, 74, 82, 83, 84, 87 e 91; MULTI CORES SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 11.658.951/0001-79, itens 02 e 63; IDEAL DISTRIBUIDORA SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES E TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.449.663/0001-30, item 26; V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - ME, CNPJ nº 16.507.433/0001-35, itens 03, 04, 05, 06, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 56, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 67, 69, 71, 72, 73, 78, 80, 81, 85, 86 e 87; PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA - EPP, CNPJ nº 24.116.337/0001-27, itens 10, 11, 12, 72 e 73. Validade da Ata de Registro de Preços de 12 meses a contar de 08/07/2013 a 08/07/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 42013 - UASC 255002

Número do Contrato: 7/2009. Nº Processo: 25110009738201349. PREGÃO SISP Nº 02/2009. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 10599321000127. Contratado: J. BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Consumi objeto deste Termo Aditivo, apropriação de preços de vigência constante do contrato original, assinado em 23/08/2009 pelo prazo de 04 meses e seis dias, a partir de 25/08/2013 a 31/12/2013, no tão logo seja concluído o novo Processo Licitação "a que precedeu o presente", de conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, republicada em 08/07/04 e suas alterações, conforme solicitação emitida no Processo nº 25110009.738/2013-49. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 25/08/2013 a 31/12/2013. Valor Total: R\$32.936,16. Data de Assinatura: 02/08/2013.

ISCON - 02/08/2013

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2013 - UASC 255002

Nº Processo: 25110009733201397. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arquitetura e engenharia com vistas à prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo de Engenharia e Complementares, visando à reforma predial do edifício Sede em Maracá/AL e do Centro de Treinamento em Engenharia de Saúde Pública em União dos Palmares da FUNASA/SUEST/AL. Total de Itens Licitados: 00/002. Edital: 05/08/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59 - Endereço: Av. Dural de Góes Monteiro, 6122 - Tabuleiro Marinho - MACÉIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/08/2013 às 10h00 no www.comprasnet.gov.br.

ITAMAR FARIAS PORANGABA JUNIOR Projetos

SÍDEC - 02/08/2013) 255002-36211-2013NE000030

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO CEARÁ

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 272012

DOADOR: FUNASA/Superintendência Estadual do Ceará, CNPJ 26.989.350/0012-79; DONATÁRIO: o DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA, CNPJ 00.394.544/0096-46. OBJETO: transferência ao DONATÁRIO, do direito de propriedade dos bens descritos nas Relações de Bens Móveis (anexo do citado Termo) Cláusula Primeira do supracitado Termo. DATA DE ASSINATURA: ao 01 dia de agosto de 2013. SIGNATÁRIOS: GERMANO ROCHA FONSELLES, CPF 114.137.063-49, Superintendente Estadual da FUNASA/CE e Sra. MEIRE DE SOUZA SOARES FONTES, CPF nº 657.110.417-20. Chefe do DSEI CEARÁ. Processo SUEST-CE nº 25140.006.688/2012-45.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

Rua Prof. Geraldo Von Shosten, 285 - Jaguaribe
João Pessoa - PB - CEP 58015-190
Fone (83) 3216-2400.



Ofício n.º 367/2014/Secon/Gab/Suest/PB/FUNASA

João Pessoa, 23 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
Prefeitura Municipal de São Mamede
R. Gentil Lins, 127- Centro
CEP 58.334-000 – São Mamede/PB

Assunto: Termo Aditivo ao CV 0412/09

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando o 6º Termo Aditivo ao CV 0412/09, celebrado entre esta Fundação e esse Município, bem como a sua publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

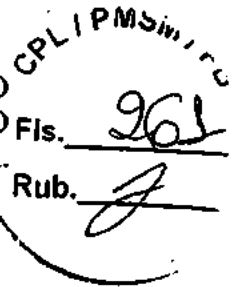
ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DA NÓBREGA VITAL DO RÊGO
Superintendente Estadual da Paraíba



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

VIA DA
ENTIDADE
NÃO NUMERAR

6º TERMO ADITIVO AO CV Nº 0412/09 CELEBRADO
ENTRE A FUNASA E O MUNICÍPIO DE SÃO
MAMEDE/PB, VISANDO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.



Aos 26 dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, instituída pela Lei nº 8.029, de 12/04/1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335, de 19/10/2010, através da sua Superintendência Estadual da Paraíba, sediada à Rua Professor Geraldo Von Shosten, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0012-79, doravante neste ato denominada CONCEDENTE, neste ato representado por seu Superintendente Estadual ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA NOBREGA VITAL DO REGO, nomeado pela Portaria nº 674, de 03/11/2011, publicado no DOU Nº 212, de 04/11/2011, carteira de identidade nº 1.511.630-SSP/PB, CPF 854.366.404-78, no uso da atribuição conferida pela Portaria nº 1.104, de 28/09/2010 e o MUNICÍPIO de São Mamede, Estado da Paraíba, com sede na Rua Januncio Nóbrega, nº 1, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.922.718/0001-47, doravante neste ato denominado CONVENIENTE, representado por seu Prefeito Municipal Francisco das Chagas Lopes de Sousa, carteira de identidade nº 344.976-SSP/PB, CPF nº 182.003.704-53, consoante o contido no Processo nº 25100.066.832/2009-38, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Convênio, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio por mais 01 (hum) ano, estendendo-o até 26/03/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE encaminhará o extrato deste Termo Aditivo após sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data.

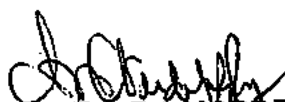
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

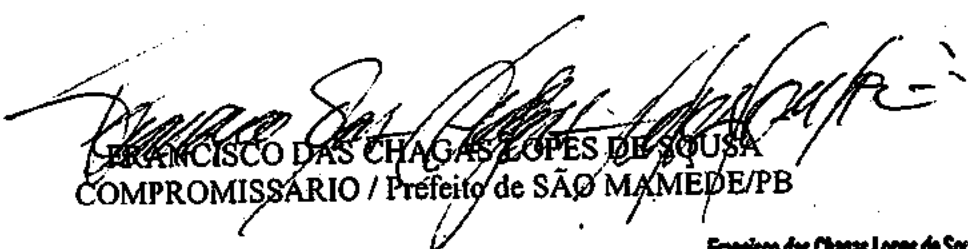
Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Convênio que não forem expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

CPMSW/PB
Fis. 262
Rub. J

João Pessoa, 26 de março de 2014.

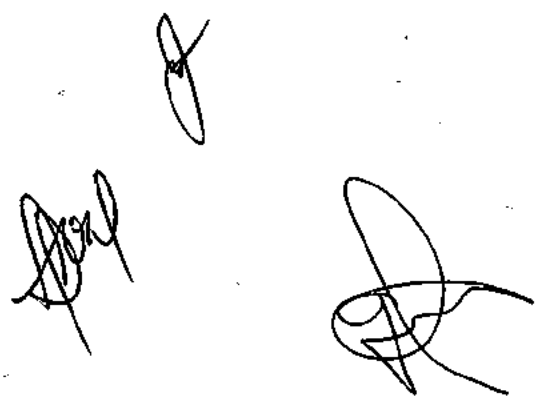

ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DA NOBREGA VITAL DO RÉGO
COMPROMITENTE / Superintendente FUNASA/PB


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
COMPROMISSARIO / Prefeito de SÃO MAMEDE/PB
Francisco das Chagas Lopes de Sousa
Prefeito Constitucional

Testemunhas:

Nome completo:
CPF nº _____
R.G. nº _____ SSP/____

Nome completo:
CPF nº _____
R.G. nº _____ SSP/____





COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS NO RIO DE JANEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2014

A CVPAE/RJ, por intermédio de seu pregoeiro, vem tornar público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 02/2014 tendo como vencedores das itens 01 e 02 a empresa Telexar Norte Leste S/A, CNPJ: 33.808.116/0001-79.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA

(SIDEF - 10/04/2014) 231012-36211-2014NE800019

EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

a) Espécie: Termo Aditivo 9/2013 ao Contrato nº. 23/2010, celebrado em 26/08/2013, entre a HEMOBRÁS e CONSORCIO TEP - SQUADRO MENDES JUNIOR, inscrita no CNPJ (ME) sob nº 02.303.709/0001-61; b) Objeto: Prestar a vigilância e fiscalização Contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27/08/2013; c) Fundamento Legal: Inciso II do artigo 37 da Lei 8.666/1993; d) Dotação Orçamentária: O presente Aditivo não gerará novos financiamentos e HEMOBRÁS, tendo em vista a ocorrência de fatos imprevisíveis que alteraram as condições de execução do Contrato; e) Signatários: Contratante: Nomato Márcio Filho - Presidente; Contratada: Davison José Ribeiro; f) Processo: 23800.000492/2010

a) Espécie: Termo Aditivo 1/2014 ao Contrato nº 6/2013, celebrado em 14/01/2014, entre a HEMOBRÁS e TEP - TECNOLOGIA EM PROJETO DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02.905.799/0001-61; b) Objeto: Prestar a vigilância do contrato 06/2013 por mais 11 (onze) meses a partir de 15/01/2014; c) Fundamento Legal: Inciso II do § 1º do artigo 37 da Lei 8.666/1993; d) Dotação Orçamentária: O presente termo aditivo não ocorrerá além para a HEMOBRÁS; e) Signatários: Contratante: Marcos Aires de Almeida - Diretor Administrativo Financeiro; Contratada: Márcio Filipe Coppin; f) Processo 23800.002118/2012

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2014 - UASG 926171

Nº Processo: 23800.002673 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 06 cabines de segurança biológica classe II A1, com os serviços de instalação, qualificação e treinamento de 06 funcionários, para o Laboratório de Microbiologia do prédio de Contrato de Qualidade (bloco B06) da Clínica de Hematologia localizada no Polo Farmacológico do município de Goiânia/GO, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/04/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Avenida Engenheiro Antônio de Góes, 60 Brasília Terminus - RECIFE - PE. Entrega das Propostas a partir de 11/04/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/04/2014 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser retirado no endereço: www.comprasnet.gov.br, local onde se realizará o certame. UASG 926171.

Saulo Bandeira Durval Pregoeiro

(SIDEF - 10/04/2014) 925305-00061-2013NE800142

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00006/2014 ao Contrato Nº 72562A/2009. Conveniente: Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: SAO MANIEDE PREFEITURA. CNPJ nº 08.922.718/0001-47. Vigência: Valor Total: R\$ 104.066,38, Valor de Contratação: R\$ 4.066,33. Vigência: 31/12/2009 a 26/03/2015. Data de Assinatura: 26/03/2014. Signatários: Contratante: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF nº 300.191.096-87, Contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA, CPF nº 182.003.704-33.

(SICONV/PORTAL) - 10/04/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2014 - UASG 255000

Nº Processo: 2510000372201437. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e controle de incubação, criação de aves e a prestação de primeiros socorros para proteção de vida e ao patrimônio público, por meio de Dambiaro Civil (Organismo de Incentivo), 24 (vinte e quatro) horas diárias, com folga, a serem exercidas de forma escalonada, no âmbito do FUNASA Presidente, Situada à SAUS Qd. 04 Bloco N, Axa Sul, Brasília - DF. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 11/04/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Sas -

Quadra 04 - Bloco n - Ala Sul Axa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/04/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br

IDA MARIA DE CASTRO CUSMAO Pregoeira

(SIDEF - 10/04/2014) 255000-36211-2014NE800002

RETIFICAÇÃO

No Extrato do certificação do CV Nº 0031/2010, publicado no DOU Seção 3 nº 38 de 26 de março de 2014 página 143, onde se lê: página 117, lê-se: página 159, processo 25100.043.463/2010-10.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO AMAPÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO Nº 01/2011

Conveniente: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.919.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 3º andar, Brasília/DF, por meio da Superintendência Estadual do Amapá, CNPJ 26.919.350/0001-16-85, situada na Rua Santos Dumont, 1484 - Santa Rita e o Município do Calçoene-AP, CNPJ: 05.998.437/0001-33, situada na Rua Antonio Teodoro Leal, nº 264 - Centro. Objeto: Promover a Vigilância do Termo de Compromisso Original nº 21/04/2015. Data de Assinatura: 07/04/2014. Processo: 25100.043.783/2013-80.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO CEARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2014 - UASG 255006

Nº Processo: 2514000360201473 - Objeto: Pagamento de 01 inscrições da servidora do quadro da FUNASA-CE, lotada na SO-TRADUADIA, Fátima Maria Camargo de Oliveira, Guarda de Exatidão, SIAPE:0474302, no valor de R\$ 1.830,00 (Um mil e oitocentos e trinta reais), referente ao Curso de Capacitação e Formação de Pregoeiros e Sistema de Registro de Preço - SRP, a ser realizado em Fortaleza-CE, no período de 15 e 16 de abril de 2014, promovido pelo MULTICENP-CNPJ:11.719.566/0001-94. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Este evento é necessário para capacitar a servidora para suprir necessidades do Pregoeiro na Divisão de Administração-DIADM Declaração de Inexigibilidade em 24/03/2014. ERNANDO ARAUJO DRAGA, Chefe do Divisão de Administração. Ratificação em 07/04/2014. GERMANO RÓCHA FONTES, Superintendente Estadual. Valor Global: R\$ 1.830,00. CNPJ CONTRATADA: N. 11.719.566/0001-94 MULTICENP BRASIL EVENTOS E SERVIÇOS - EIRELI - ME.

(SIDEF - 10/04/2014) 255006-36211-2014NE800002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E COMPARCIMENTO

A Fundação Nacional de Saúde - FUNASA NOTIFICA o senhor Edson SA, CPF: 017.421.023-34 Ex-Prefeito do município de Aquapara-PA, para retirar e atender a ofício 346/2014 do SECOV/SUEST-CE/FUNASA, referente ao convênio 197/04 Proc. Nº 25140.001.401/2006-26, celebrado entre o Prefeitura Municipal de Aquapara-PA e a Fundação Nacional de Saúde, situada a Avenida Santos Dumont, 1890 Aldeias - Fortaleza-CE, de segunda a sexta no horário das 08h00min às 17h00min horas. O ato ocorrerá no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da publicação deste ofício, implicará na inscrição do responsável no SIAFI e CADIN, com posterior envio do referido processo para julgamento no Tribunal de Contas da União.

Fonatel: 9 de abril de 2014. TÁMA CUNHA p/Serviço de Comunicação SUEST/CE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM GOIÁS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2014 publicado no D.O. de 25/03/2014, Seção 3, Pág. 151. Onde se lê: Valor R\$ 93.388,56 Leia-se: Valor R\$ 98.534,16

(SICON - 10/04/2014) 255000-36211-2014NE800008

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 19/2011

Conveniente: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.919.350/0002-40, por meio da Superintendência Estadual em Mato Grosso, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1637 - Cuiabá/MT e o Município de Caramuru/MT, CNPJ: 34.772.154/0001-60, situada à Rua Manoel Gomes nº142, Centro. Objeto: Prestar a vigilância do Termo de Compromisso em 30.03.2015. Data de assinatura: 28.03.2014. Signatários: Francisco Holsnido Silva Lima, CPF 918.357.201-82 e Mabel de Fátima Milnerzi, CPF 021.901.908-30. Proc. 25100.009.894/12-48.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Fundação Nacional de Saúde convoca o Senhor Itamar Gama Nascimento Junior, CPF nº 544.427.105-20, ex- Prefeito do Município de Divinópolis/MG que se encontra em local incerto e não sabido, para retirar e atender a Notificação, referente ao Convênio nº EP 0293/07 celebrado entre a FUNASA e o Município de Divinópolis/MG, no seguinte endereço: Av. Espírito Santo, 500 - sala 205 - 2º andar - Centro, Belo Horizonte/MG. O ato ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste, implicará na inscrição do Responsável no Conta "Diversos Responsáveis Apurados" no SIAFI e nas demais ações administrativas cabíveis, conforme determinação da Controladoria-Geral da União - CGU/PR e Tribunal de Contas da União - TCU.

GERALDA MAGELA DE MATOS BICALHO Analista de Prestação de Contas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2014 - UASG 255013

Nº Processo: 25190003647201438. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de materiais de construção, Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 11/04/2014 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Espírito Santo, N.º 500 Celso - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas a partir de 11/04/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/04/2014 às 10h00, no site www.comprasnet.gov.br.

NILTON DONALVES BROCHADO Pregoeiro

(SIDEF - 10/04/2014) 255013-36211-2014NE800062

RETIFICAÇÃO

No Extrato de 1º Termo Aditivo no TC/PAC nº 0192/12, publicado no DOU nº 047 de 11/01/2014, Seção 3, pag. 114, Onde se lê: 1º Termo Aditivo; LEIA-SE: 2º Termo Aditivo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 255015

Número do Contrato: 1/2012. Nº Processo: 25210015944201106. PREGÃO SISPP Nº 1/2012. Conveniente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 13000118000179. Contratado: TETEMAR NORTE LESTE S/A - Objeto: Fim contratado o prazo contratual por mais doze meses. Pendência Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 28/03/2014 a 27/03/2015. Data de Assinatura: 25/03/2014.

(SICON - 10/04/2014) 255000-36211-2014NE800161

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RORAIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 255023

Número do Contrato: 1/2013. Nº Processo: 25270003642201334. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2013. Conveniente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 04633101800012. Contratado: EDITORA BOA VISTA LTDA - EPP - Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo de vigência do contrato 01/2013 (prestação de serviços de publicação de livros de editais e licitação), pelo período de 12 (doze) meses, 22/04/2014 a 21/04/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações Vigência: 22/04/2014 a 21/04/2015. Data de Assinatura: 09/04/2014.

(SICON - 10/04/2014) 255023-36211-2014NE800003

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2014 - UASG 255024

Nº Processo: 25290003124201329. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para fatura e eventual aquisição dos materiais, para suprir as demandas tangente a prestação regular e manutenção no prédio sede do SUEST/SC, consistente especificação e quantitativos desse termo. Total de Itens Licitados: 00017. Edital: 11/04/2014 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Amadorino Matt Schramm, 2.179 Enseio - FLOHIANÓPOLIS - SC. Entrega das Propostas a partir de 11/04/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/04/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ADENOR PROVESAN Superintendente Estadual

(SIDEF - 10/04/2014) 255000-36211-2014NE800002

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CPL/PINOM...
Fls. 264
Rub. *[Signature]*

SEDEX

MANDOU, CHEGOU.

90

SI 68061238 5 BR

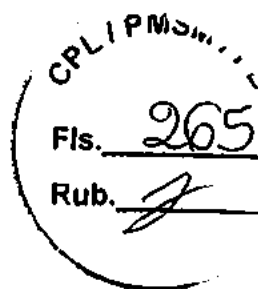


OFICIO Nº. 367/2014/SECON/GAB/SUEST/PB/FUNASA.

Á SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
P.M. DE SÃO MAMEDE
R. GENTIL LINS, 127- CENTRO
SÃO MAMEDE- PB
CEP: 58. 334-000

RECEBI EM:
25/04/14
Aluison Batista

[Handwritten signatures]



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE
PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E
PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO
NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA/MS**

Three handwritten signatures are located at the bottom of the page. The first is on the left, the second is in the middle, and the third is on the right.

SUMÁRIO

Apresentação	4
CAPÍTULO I: TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	5
1. Introdução.....	5
2. Fundamentação.....	5
3. Objeto	7
4. Considerações Gerais.....	8
5. Escopo dos Serviços.....	9
5.1 Formação do Grupo de Trabalho	10
5.1.1 Comitê de Coordenação.....	10
5.1.2 Comitê Executivo	11
5.2 Mobilização Social.....	11
5.3 Diagnóstico Técnico-Participativo	12
5.3.1 Aspectos Socioeconômicos, Culturais e Ambientais.....	13
5.3.2 Política do Setor de Saneamento.....	14
5.3.3 Infraestrutura de Abastecimento de Água.....	14
5.3.4 Infraestrutura de Esgotamento Sanitário.....	15
5.3.5 Infraestrutura de Manejo de Águas Pluviais.....	16
5.3.6 Infraestrutura de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.....	17
5.4 Prospectiva e Planejamento Estratégico	18
5.4.1 Elaboração do Cenário de Referência.....	18
5.4.1.1 Infraestrutura de Abastecimento de Água.....	19
5.4.1.2 Infraestrutura de Esgotamento Sanitário.....	19
5.4.1.3 Infraestrutura de Águas Pluviais.....	20

5.4.1.4	Infraestrutura de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.....	20
5.5	Programas, Projetos e Ações para Alcance do Cenário de Referência.....	21
5.6	Plano de Execução.....	22
5.7	Aprovação do PMSB.....	22
5.8	Implementação do PMSB.....	22
5.9	Avaliação e Revisão do PMSB.....	23
6.	Produtos Esperados.....	23
7.	Prazo de Execução.....	25
8.	Considerações Finais.....	26
CAPÍTULO II: PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA.....		28
1.	Celebração do Convênio e Análise do Plano de Trabalho.....	28
1.1	Orçamento.....	29
1.2	Acompanhamento de Convênio.....	30
1.2.1	Avaliações Técnicas e Liberação das Parcelas.....	31
1.3	Prestação de Contas.....	32
ANEXO I.....		34
ANEXO II.....		36
ANEXO III.....		39
ANEXO IV.....		43

FUNASA

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

CPLI PMSB III
Fis. 268
Rub. J

FUNASA CORE-PB - NACIONAL
Fis. W
RUBRICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

APRESENTAÇÃO

O presente documento objetiva definir as diretrizes e procedimentos para fomento à cooperação técnica e financeira para a elaboração de planos municipais de saneamento básico, em consonância com os Critérios de Elegibilidade e Priorização de Municípios dispostos em portaria vigente da Fundação Nacional de Saúde.

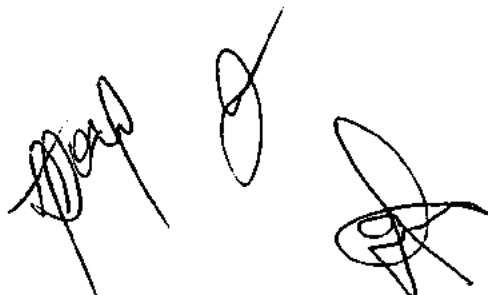
Este documento está dividido em dois capítulos. O primeiro referente ao Termo de Referência para a Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e o segundo, aos procedimentos relativos ao convênio de cooperação técnica e financeira para a referida ação.

O Termo de Referência - TR estabelece os requisitos mínimos necessários a serem apresentados à Funasa, pelo convenente, durante a vigência do convênio. Além de orientar o convenente na elaboração e implantação do PMSB.

O segundo capítulo desse documento visa à uniformização de procedimentos de formalização e acompanhamento desses convênios, pautados nos pressupostos básicos da economicidade, viabilidade técnica, observância ao estrito cumprimento do objeto e, sobretudo, o pronto atendimento ao interesse público.

Nesse contexto, o presente documento visa à elaboração e implantação do PMSB de forma participativa, com o objetivo de universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico e construir cidades incluídas, democráticas e sustentáveis, em consonância com a Política Nacional de Saneamento, Lei nº 11.445 de 2007.


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL



FUNASA

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

CPLI PMSB
Fis. 969
Rub. 2

ACORE-PB - NACIONAL
RUBRICA

CAPÍTULO I: TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Os serviços previstos neste Termo de Referência (TR) inserem-se no contexto da Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a Política Federal de Saneamento Básico, bem como do Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), que define o acesso aos serviços de saneamento básico como um dos componentes do direito à cidade.

Este TR tem por finalidade estabelecer normas, critérios, procedimentos principais e fornecer informações que permitam a formalização de propostas de aplicação de recursos orçamentários e financeiros, por meio de celebração de convênio, para a elaboração e a implantação de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), de acordo com a lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no âmbito da Fundação Nacional de Saúde.

O PMSB é um dos instrumentos da Política de Saneamento Básico do município. Essa Política deve definir as funções de gestão dos serviços públicos de saneamento e estabelecer a garantia do atendimento essencial à saúde pública, os direitos e deveres dos usuários, o controle social, sistemas de informação, entre outros. Dessa forma, os titulares dos serviços públicos de saneamento que não dispuserem dessa Política instituída, deverão formulá-la, concomitantemente, à elaboração e implementação do PMSB.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O processo de elaboração e implantação do PMSB deverá ser pautado pelos seguintes fundamentos:

a. Constitucionais:

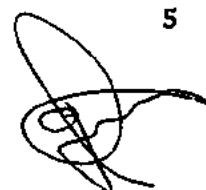
- Direito à saúde, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196);
- Direito à saúde, incluindo a competência do Sistema Único de Saúde de participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico (inciso IV, do art. 200);
- Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo (art. 225, Capítulo VI); e
- Direito à educação ambiental em todos os níveis de ensino para a preservação do meio ambiente (inciso VI, § 1º, art. 225).

b. Da Política Urbana, estabelecidos na Lei 10.257/01 – Estatuto das Cidades, a saber:


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL







- o Direito a cidades sustentáveis, ao saneamento ambiental, ^{Pub. 14} para as atuais e futuras gerações (inciso I, art. 2º);
 - o Direito a participação na gestão municipal por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano (inciso II, art. 2º);
 - o Garantia das funções sociais da cidade e do controle do uso do solo para evitar a deterioração de áreas urbanizadas, a poluição e a degradação ambiental; e garantia do direito à expansão urbana compatível com a sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território e a justa distribuição dos benefícios e ônus da urbanização (art. 2º); e
 - o Garantia à moradia digna como direito e vetor da inclusão social.
- c. Da Política de Saúde, estabelecidos na Lei nº 8.080/90, a saber:
- o Direito universal à saúde com equidade e atendimento integral;
 - o Promoção da saúde pública;
 - o Salubridade ambiental como um direito social e patrimônio coletivo;
 - o Saneamento Básico como fator determinante e condicionante da saúde (art. 3º);
 - o Articulação das políticas e programas da Saúde com o saneamento e o meio ambiente (inciso II, art. 13);
 - o Participação da União, Estados e Municípios na formulação da política e na execução das ações de saneamento básico (art. 15); e
 - o Considerar a realidade local e as especificidades da cultura dos povos indígenas no modelo a ser adotado para a atenção à saúde indígena (art. 19-F).
- d. Da Política Nacional de Recursos Hídricos, estabelecidos pela Lei nº 9.433/97, a saber:
- o Água como um bem de domínio público (inciso I, art. 1º), como um recurso natural limitado, dotado de valor econômico (inciso II, art. 1º), devendo ser assegurada à atual e às futuras gerações (inciso I, art. 2º);
 - o Direito ao uso prioritário dos recursos hídricos ao consumo humano e a dessedentação de animais em situações de escassez (inciso III, art. 1º);
 - o Gestão dos recursos hídricos voltados a garantir o uso múltiplo das águas (inciso IV, art. 1º);
 - o Garantia da adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País (inciso II, art. 3º);



Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL



FUNASA

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde


Fls. 271

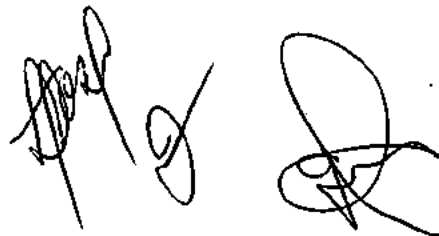


- o Garantia da articulação dos planos de recursos hídricos com o planejamento dos setores usuários (inciso IV, art. 3º); e
 - o Promoção da percepção quanto à conservação da água como valor socioambiental relevante.
- e. Da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, estabelecidos no Art. 2º, da Lei 11.445/07, a saber:
- o Universalização do acesso;
 - o Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
 - o Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
 - o Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
 - o Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
 - o Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
 - o Eficiência e sustentabilidade econômica;
 - o Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
 - o Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
 - o Controle social;
 - o Segurança, qualidade e regularidade; e
 - o Integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

3. OBJETO

O objeto deste TR é a elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), de forma a possibilitar a criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura do


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL



município relacionada aos quatro eixos do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais.

Para se alcançar este objeto, devem ser considerados e avaliados os seguintes aspectos:

- a. Instituição de Política Municipal de Saneamento Básico, por meio de lei específica;
- b. Estabelecimento de mecanismos e procedimentos para a garantia de efetiva participação da sociedade em todas as etapas do processo de elaboração, implantação e revisão do plano;
- c. Diagnósticos setoriais, porém integrados (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e águas pluviais), para áreas com populações adensadas e dispersas;
- d. Proposta de intervenções com base na análise de diferentes cenários alternativos e estabelecimento de prioridades;
- e. Definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo;
- f. Definição de programas, ações e projetos necessários para atingir os objetivos e metas estabelecidos;
- g. Programação física, financeira e institucional da implantação das intervenções definidas; e
- h. Programação de revisão e atualização.

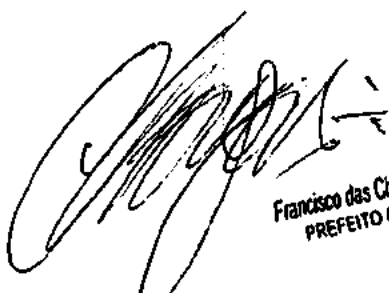
4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O PMSB deverá contemplar um horizonte da ordem de vinte anos e abranger os conteúdos mínimos definidos na Lei nº 11.445/07 e Resolução Recomendada nº 75 do Conselho das Cidades, além de estar em consonância com os Planos Diretores, com os objetivos e as diretrizes dos planos plurianuais (PPA), com os planos de recursos hídricos, com a legislação ambiental, legislação de saúde e de educação, etc.

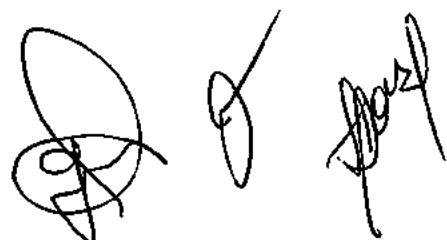
A área de abrangência do PMSB deverá ser toda a área do município contemplando localidades adensadas e dispersas, incluindo áreas indígenas, quilombolas e tradicionais.

Dessa forma, o PMSB deve ser compatível e integrado às demais políticas, planos e disciplinamentos do município relacionados ao gerenciamento do espaço urbano, nesse intuito o PMSB, visa preponderantemente:

- a. Contribuir para o desenvolvimento sustentável do ambiente urbano;
- b. Assegurar a efetiva participação da população nos processos de elaboração, implantação, avaliação e manutenção do PMSB;
- c. Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público se dê segundo critérios de promoção de salubridade ambiental, da maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social interno;
- d. Estabelecer mecanismos de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;



Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL



- e. Utilizar indicadores dos serviços de saneamento básico no planejamento, implementação e avaliação da eficácia das ações em saneamento;
- f. Promover a organização, o planejamento e o desenvolvimento do setor saneamento, com ênfase na capacitação gerencial e na formação de recursos humanos, considerando as especificidades locais e as demandas da população; e
- g. Promover o aperfeiçoamento institucional e tecnológico do município, visando assegurar a adoção de mecanismos adequados ao planejamento, implantação, monitoramento, operação, recuperação, manutenção preventiva, melhoria e atualização dos sistemas integrantes dos serviços públicos de saneamento básico.

As diretrizes para a elaboração do PMSB são, basicamente:

- a. O PMSB é instrumento fundamental para implementação da Política Municipal de Saneamento Básico;
- b. O PMSB deverá fazer parte do desenvolvimento urbano e ambiental da cidade;
- c. O PMSB deverá ser desenvolvido para um horizonte temporal da ordem de vinte anos e ser revisado e atualizado a cada quatro anos. A promoção de ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de sensibilização e conscientização da população deve ser realizada permanentemente;
- d. A participação e controle social devem ser assegurados na formulação e avaliação do PMSB; e
- e. A disponibilidade dos serviços públicos de saneamento básico deve ser assegurada a toda população do município (urbana e rural).

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O PMSB deverá ser desenvolvido em etapas não estanques e por vezes concomitantes (Figura 1), a seguir apresentadas:

- a. Etapa 1: Formação do Grupo de Trabalho;
- b. Etapa 2: Mobilização Social;
- c. Etapa 3: Diagnóstico Técnico-Participativo;
- d. Etapa 4: Prospectiva e Planejamento Estratégico;
- e. Etapa 5: Programas, Projetos e Ações para Alcance do Cenário de Referência;
- f. Etapa 6: Plano de execução;
- g. Etapa 7: Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- h. Etapa 8: Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico; e


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL





i. Etapa 9: Avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

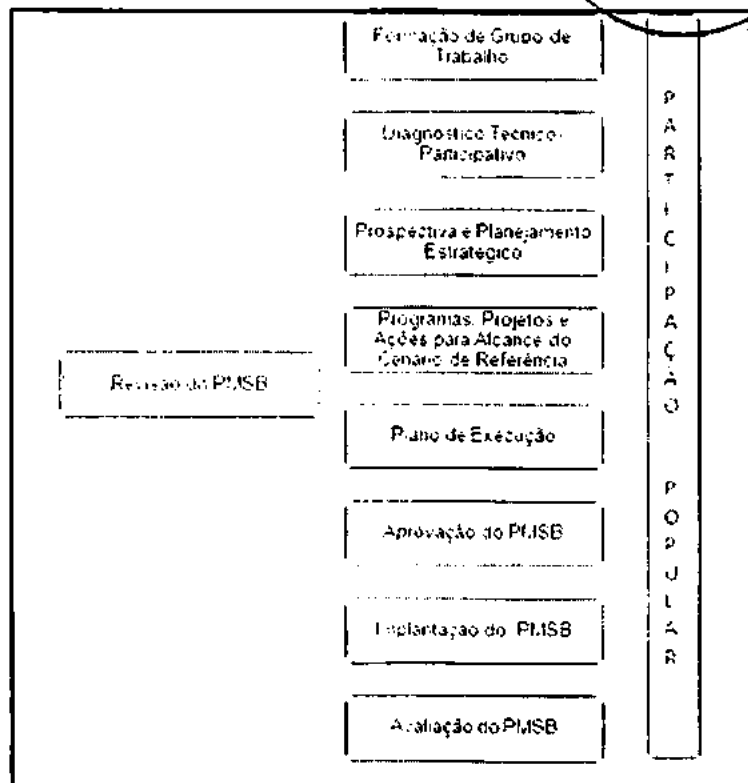


Figura 1: Fluxo geral do processo de elaboração e implantação do PMSB.

Os serviços deverão ser executados tendo-se conhecimento dos documentos relacionados no ANEXO I deste TR.

5.1 Formação do Grupo de Trabalho

A elaboração e implantação do PMSB requerem a formatação de um modelo de planejamento participativo e de caráter permanente. Dessa forma, é imprescindível a formação de grupo de trabalho com vários atores sociais intervenientes para a elaboração do plano, identificando e sistematizando os interesses múltiplos e a existência de áreas conflitantes.

O grupo de trabalho será formado por duas instâncias: Comitê de Coordenação e Comitê Executivo. Os membros desses comitês deverão ser nomeados em no máximo 15 dias após a celebração do convênio.

5.1.1 Comitê de Coordenação

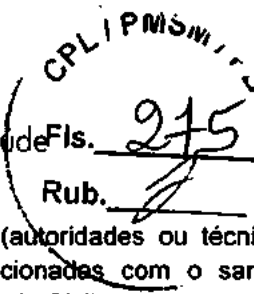
O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração do PMSB.


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL





Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



Esse comitê, obrigatoriamente, será formado por representantes (autoridades ou técnicos) das instituições do Poder Público municipal, estadual e federal relacionadas com o saneamento ambiental, bem como por representantes de organizações da Sociedade Civil.

As atribuições do Comitê de Coordenação são: discutir e avaliar, sempre que necessário e, não ultrapassando um período de dois meses, o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; criticar e sugerir alternativas, auxiliando o trabalho do Comitê Executivo na elaboração do Plano; e avaliar o andamento dos trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de saneamento.

A participação de técnicos da área de engenharia e/ou educação em saúde da Funasa será, necessariamente, integrante desse Comitê, por meio do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – NICT nas Coordenações Regionais da Funasa, sendo as atribuições desse núcleo restritas ao acompanhamento em caráter orientativo.

5.1.2 Comitê Executivo

O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano.

Esse comitê deve ser formado por técnicos do SAAE e das Secretarias de Serviços Públicos, Obras e Urbanismo, de Saúde, de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e de Educação da Prefeitura Municipal. O comitê poderá ser complementado com outros profissionais tecnicamente habilitados (ANEXO II), tais como: professores, pesquisadores e/ou estudantes universitários e consultores.

Recomenda-se, ainda, a participação ou o acompanhamento de representantes dos conselhos, dos prestadores de serviços e representantes comunitários.

As atribuições do Comitê Executivo são: realizar as atividades referentes ao escopo dos Serviços constantes neste TR.

5.2 Mobilização Social

A participação e o envolvimento da sociedade deve se desenvolver ao longo de todo o período de elaboração e implantação do PMSB, por meio de conferências, seminários, reuniões, oficinas entre outras ações.

O município deverá estabelecer as ações de mobilização social, por meio do Plano de Mobilização Social (PMS), onde definirão os objetivos, metas e escopo da mobilização, além de cronogramas e principais atividades a serem desenvolvidas.

O Plano de Mobilização Social, produto desse termo de Referência, deverá ser elaborado de acordo com as seguintes diretrizes:

- a. Refletir as necessidades e anseios da população;
- b. Apresentar caráter democrático e participativo, considerando sua função social;
- c. Envolver a sociedade durante todo o processo de elaboração do PMSB;

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL

- d. Sensibilizar a sociedade para a responsabilidade coletiva na preservação e conservação dos recursos naturais;
- e. Estimular os segmentos sociais a participarem do processo de gestão ambiental; e
- f. Estimular a criação de novos grupos representativos da sociedade não organizada.

Assim, o PMS deverá contemplar o planejamento detalhado, incluindo a apresentação de cronograma, das principais atividades para a mobilização social, tais como:

- a. identificação de atores sociais envolvidos no processo de elaboração do PMSB;
- b. identificação e discussão preliminar da realidade atual do município, no âmbito do saneamento básico;
- c. conferências, seminários, consultas públicas e encontros técnicos participativos;
- d. divulgação da elaboração do PMS a todas as comunidades (rural e urbana), bem como a maneira que será realizada tal divulgação, como faixas, convites, folder, cartazes e/ou meios de comunicação local;
- e. metodologia das plenárias, utilizando instrumentos didáticos com linguagem apropriada, abordando os conteúdos sobre os serviços de saneamento básico;
- f. maneira que serão divulgadas e disponibilizadas as informações e estudos pertinentes à elaboração e implantação do PMSB a todos os interessados; e
- g. disponibilização de infraestrutura para a realização dos eventos.

Essas atividades serão de responsabilidade do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo, descritos no item 5.1. O Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – NICT da Coordenação Regional da Funasa deverá apoiar a elaboração do PMS.

Os dados coletados devem ser registrados de forma escrita e na forma digital. As memórias dos eventos realizados devem ser organizadas, catalogadas, sumariadas e irão subsidiar todo o processo de mobilização em todas as etapas. Essa memória deverá ser apresentada em forma de relatórios descritos no item 6.

5.3 Diagnóstico Técnico-Participativo

O processo de planejamento exige o levantamento de informações básicas relevantes acerca do município objeto da elaboração do PMSB. Deve-se, ao longo do tempo, obter e armazenar essas informações, implantando um banco de dados ou sistema de informações integrado, capaz de auxiliar na tomada de decisões.

Esse levantamento é fundamental para evitar o alto índice de decisões equivocadas que oneram desnecessariamente todo o processo de planejamento. Dessa forma, deverá se considerar, integralmente, o território do município, contemplando sede municipal e área rural.

Durante a aquisição das informações é importante explicitar em detalhe os dados empregados na elaboração do plano, ressaltando suas falhas e limitações que, de algum modo, determinem simplificações e influenciem nas decisões importantes. Dessa forma, pode-se direcionar ações que



Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL





consigam, em um futuro próximo, sanar a carência de informações e permitir uma nova versão, mais fundamentada, do PMSB.


As informações levantadas para o diagnóstico deverão conter informações a partir de dados secundários e primários, considerando os indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e educacionais apontando as causas das deficiências detectadas para os serviços de saneamento básico.

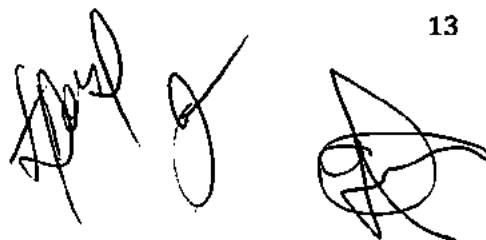
Essa etapa deverá contemplar a percepção de técnicos e da sociedade quanto aos elementos apresentados nos subitens a seguir. Dessa forma, o Comitê Executivo deverá sistematizar e consolidar as informações levantadas e submeter ao Comitê de Coordenação. Esse Comitê deverá acompanhar e analisar as informações, com a finalidade de discutir junto à sociedade por meio de audiências e consultas públicas, conferências, entre outros.

5.3.1 Aspectos Socioeconômicos, Culturais e Ambientais

Os aspectos socioeconômicos e culturais do município deverão compreender informações gerais a serem estudadas, descritas a seguir.

- a. Caracterização da área de planejamento (área, localização, distância entre a sede municipal e municípios da região, da capital do estado e entre distritos e sede municipal, dados de altitude, ano de instalação, dados climatológicos, evolução do município e outros);
- b. Densidade demográfica (dados populacionais referentes aos quatro últimos censos, estrutura etária, etc);
- c. Descrição dos sistemas públicos existentes (saúde, educação, segurança, comunicação, etc) e das fontes de informação;
- d. Identificação e descrição da infraestrutura social da comunidade (postos de saúde, igrejas, escolas, associações, cemitérios, etc);
- e. Identificação e descrição da organização social da comunidade, grupos sociais que a compõe, como se reúnem, formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, relação desses usos e costumes com a percepção de saúde, saneamento ambiental e meio ambiente;
- f. Descrição de práticas de saúde e saneamento;
- g. Identificação das principais carências de planejamento físico territorial que resultaram em problemas evidentes de ocupação territorial desordenada;
- h. Informações sobre a dinâmica social onde serão identificados e integrados os elementos básicos que permitirão a compreensão da estrutura de organização da sociedade e a identificação de atores e segmentos setoriais estratégicos, a serem envolvidos no processo de mobilização social para a elaboração e a implementação do plano;
- i. Descrição do nível educacional da população, por faixa etária;
- j. Descrição dos indicadores de educação;
- k. Identificação e avaliação da capacidade do sistema educacional, formal e informal, em apoiar a promoção da saúde, qualidade de vida da comunidade e salubridade do município;


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL



- l. Identificação e avaliação do sistema de comunicação local, as formas de comunicação próprias geradas no interior do município e sua capacidade de difusão das informações sobre o plano à população da área de planejamento;
- m. Descrição dos indicadores de saúde (longevidade, natalidade, mortalidade e fecundidade);
- n. Descrição dos indicadores de renda, pobreza e desigualdade;
- o. Porcentagem de renda apropriada por extrato da população;
- p. Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- q. Índice nutricional da população infantil de 0 a 2 anos; e
- r. Caracterização física simplificada do município, contemplando: aspectos geológicos, pedológicos, climatológicos, recursos hídricos, incluindo águas subterrâneas e fitofisionomia predominantes no município.

5.3.2 Política do Setor de Saneamento

Deverá ser levantada informações referentes a política e gestão dos serviços de saneamento básico do município, tais como:

- a. Levantamento da legislação e análise dos instrumentos legais que definem as políticas nacional, estadual e regional sobre o saneamento básico.
- b. Descrição dos serviços em saneamento básico prestados no município;
- c. Normas de regulação e ente responsável pela regulação e fiscalização, bem como os meios e procedimentos para sua atuação;
- d. Parâmetros, condições e responsabilidades para a garantia do atendimento essencial para a promoção da saúde pública;
- e. Procedimentos para a avaliação sistemática de efetividade, eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- f. Instrumentos e mecanismos de participação e controle social na gestão política de saneamento básico;
- g. Sistema de informação sobre os serviços; e
- h. Mecanismos de cooperação com outros entes federados para a implantação dos serviços de saneamento básico.

5.3.3 Infraestrutura de Abastecimento de Água

A infraestrutura atual do sistema de abastecimento de água deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Análise crítica dos planos diretores de abastecimento de água da área de planejamento, quando houver;


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL



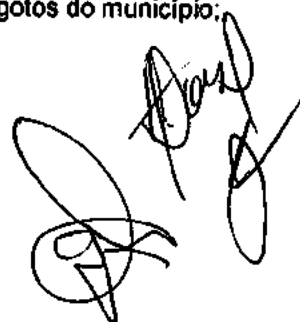
- b. Descrição dos sistemas de abastecimento de água atuais. Esta descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma caracterização do sistema satisfatória;
- c. Panorama da situação atual dos sistemas existentes, incluindo todas as estruturas integrantes: mananciais, captações, estações de tratamento, aduções de água bruta e tratada, estações elevatórias, reservação, redes de distribuição, ligações prediais, medição (micro e macromedição) e controle do sistema. Deverão ser informadas a capacidade instalada, eficiência de tratamento, custo operacional, etc;
- d. Deverão ser informadas as principais deficiências referentes ao abastecimento de água, como frequência de intermitência, perdas nos sistemas e etc;
- e. Levantamento da rede hidrográfica do município, possibilitando a identificação de mananciais para abastecimento futuro;
- f. Consumo *per capita* e de consumidores especiais;
- g. Informações sobre a qualidade da água bruta e do produto final do sistema de abastecimento;
- h. Análise e avaliação dos consumos por setores: humano, animal, industrial, turismo e irrigação;
- i. Balanço entre consumos e demandas de abastecimento de água na área de planejamento;
- j. Estrutura de consumo (número de economias e volume consumido por faixa);
- k. Estrutura de tarifação e índice de inadimplência;
- l. Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- m. Organograma do prestador de serviço;
- n. Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo);
- o. Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento; e
- p. Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados.

5.3.4 Infraestrutura de Esgotamento Sanitário

A infraestrutura atual do sistema de esgotamento sanitário deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Análise crítica dos planos diretores de esgotamento sanitário da área de planejamento, quando houver;
- b. Descrição dos sistemas de esgotamento sanitário atuais. Esta descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma perfeita caracterização do sistema;
- c. Indicação de áreas de risco de contaminação por esgotos do município;


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL




- d. Análise crítica e avaliação da situação atual dos sistemas de esgotamento sanitário incluindo todas as estruturas integrantes: ligações prediais, rede de coleta, interceptores, estações elevatórias, emissários, estações de tratamento e controle do sistema. Deverão ser informadas a capacidade instalada, eficiência de tratamento, custo operacional, etc;
- e. Deverão ser informadas as principais deficiências referentes ao sistema de esgotamento sanitário;
- f. Levantamento da rede hidrográfica do município, identificando as fontes de poluição pontuais de esgotamento sanitário e industrial;
- g. Dados dos corpos receptores existentes (qualidade, vazão, usos de jusante, etc);
- h. Identificação de principais fundos de vale, por onde poderá haver traçado de interceptores; potenciais corpos d'água receptores do lançamento dos esgotos; atuais usos da água do futuro corpo receptor dos esgotos; possíveis áreas para locação da ETE (estação de tratamento de esgoto);
- i. Análise e avaliação das condições atuais de contribuição dos esgotos domésticos e especiais (produção *per capita* e de consumidores especiais);
- j. Verificar a existência de ligações clandestinas de águas pluviais ao sistema de esgotamento sanitário;
- k. Balanço entre geração de esgoto e capacidade do sistema de esgotamento sanitário existente na área de planejamento;
- l. Estrutura de produção de esgoto (número de economias e volume produzido por faixa);
- m. Caracterização da infraestrutura das instalações existente;
- n. Organograma do prestador de serviço;
- o. Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo);
- p. Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento; e
- q. Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados.

5.3.5 Infraestrutura de Manejo de Águas Pluviais

A infraestrutura atual do sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Verificar a existência de Plano Diretor municipal;
- b. Verificar o conhecimento da legislação existente sobre parcelamento e uso do solo urbano;
- c. Descrição do sistema de macrodrenagem (galeria, canal, etc) e microdrenagem (rede, bocas-de-lobo e órgãos acessórios) atualmente empregado na área de planejamento. Esta descrição deverá englobar croqui geo-referenciado dos principais lançamentos da macrodrenagem, desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas em operação;


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL







- d. Descrição dos sistemas de manutenção da rede de drenagem;
- e. Verificar a existência de fiscalização do cumprimento da legislação vigente;
- f. Identificar o nível de atuação da fiscalização em drenagem urbana;
- g. Identificar os órgãos municipais com alguma provável ação em controle de enchentes e drenagem urbana e identificar suas atribuições;
- h. Verificar a obrigatoriedade da microdrenagem para implantação de loteamentos ou abertura de ruas;
- i. Verificar a separação entre os sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;
- j. Verificar a existência de ligações clandestinas de esgotos sanitários ao sistema de drenagem pluvial;
- k. Identificar os principais tipos de problemas (alagamentos, transbordamentos de córregos, pontos de estrangulamento, capacidade das tubulações insuficientes, etc) observados na área urbana: verificar a frequência de ocorrência e localização desses problemas;
- l. Verificar a relação entre a evolução populacional, processo de urbanização e a quantidade de ocorrência de inundações;
- m. Verificar se existem manutenção e limpeza da drenagem natural e artificial e a frequência com que são feitas;
- n. Identificação e descrição dos principais fundos de vale, por onde é feito o escoamento das águas de chuva;
- o. Análise da capacidade limite com elaboração de croqui georeferenciado das bacias contribuintes para a microdrenagem;
- a. Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- p. Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados; e
- q. Verificar se o município apresenta registros de mortalidade por malária.

5.3.6 Infraestrutura de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

A infraestrutura atual do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Análise crítica dos planos diretores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou planos de gerenciamento de resíduos sólidos da área de planejamento, quando houver;
- b. Caracterização dos resíduos sólidos (domiciliares, construção civil, industriais, hospitalares e de serviços de saúde) do município com base em dados secundários, entrevistas qualificadas, e inspeções locais;
- c. Descrição dos sistemas de varrição, acondicionamento, coleta, transporte, disposição final dos resíduos sólidos e eventuais problemas operacionais. Esta descrição deverá englobar



Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL





desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;

- d. Identificação de áreas com risco de poluição e/ou contaminação por resíduos sólidos;
- e. Identificação de carência do poder público para o atendimento adequado da população;
- f. Informações sobre produção *per capita* e de atividades especiais;
- g. Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- h. Levantamento das práticas atuais e dos problemas existentes associados à infraestrutura dos sistemas de limpeza urbana;
- i. Organograma do prestador de serviço;
- j. Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo) e identificação de possíveis necessidades de capacitação, remanejamento, realocação, redução ou ampliação da mão-de-obra utilizada nos serviços;
- k. Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- l. Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;
- m. Identificação e avaliação dos programas de educação em saúde e mobilização social; e
- n. Identificação da existência de programas especiais (reciclagem de resíduos da construção civil, coleta seletiva, compostagem, cooperativas de caladores e outros).

5.4 Prospectiva e Planejamento Estratégico

A elaboração de políticas públicas urbanas pressupõe um extenso ferramental de análise histórica que possibilite quantificar e compreender a lógica de diversos processos que se integram, de forma positiva ou negativa, com os elementos do saneamento básico. Elementos, esses, que se quer planejar e conseqüentemente, intervir para atingir um objetivo pré-determinado.

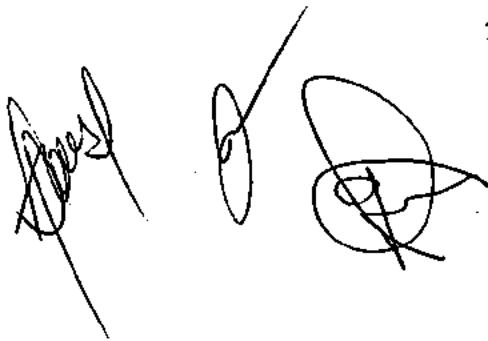
No entanto, o conhecimento do passado, o diagnóstico do presente e o desenho minucioso desses elementos não são suficientes para a elaboração de políticas públicas urbanas que condicionem e orientem o futuro.

A análise prospectiva estratégica aborda problemas de variados tipos, estrutura-os, define a população implicada, as expectativas, a relação entre causas e efeitos, identifica objetivos, agentes, opções, seqüência de ações, tenta prever conseqüências, evitar erros de análise, avalia escalas de valores e como se inter-relacionam as questões, aborda táticas e estratégias. Em resumo, a prospectiva estratégica requer um conjunto de técnicas sobre a resolução de problemas perante a complexidade, a incerteza, os riscos e os conflitos, devidamente caracterizados.

5.4.1 Elaboração do Cenário de Referência

Após a determinação do diagnóstico geral dos serviços de saneamento básico do município deverá ser elaborada a análise prospectiva estratégica, por meio de elaboração de cenários.


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Tendo-se conhecimento do cenário atual do saneamento básico do município, propõe-se ser definido um cenário de referência, ou seja, o cenário que se deseja alcançar em um horizonte de tempo pré-determinado (curto, médio ou longo prazo). Essa definição levará em conta duas situações distintas.

A primeira trata-se de locais que apresentam problemas com os componentes do saneamento básico, sendo as suas causas, anteriormente, investigadas e determinadas na fase de diagnóstico. A segunda situação retrata locais nos quais não foram identificados esses tipos de problema.

As áreas distintas delimitadas deverão ter enfoques diferenciados, sendo as primeiras de caráter corretivo e as demais preventivas. Portanto, as formas de alcance dos cenários de referência estão associadas à proposição e implementação de programas, projetos e ações que mitiguem e previnam os impactos da urbanização sobre os serviços de saneamento básico.

Com intuito de auxiliar a elaboração do cenário de referência, deve-se elaborar o prognóstico dos elementos do saneamento básico do município, de forma integrada.

5.4.1.1 Infraestrutura de Abastecimento de Água

O prognóstico do sistema de abastecimento de água deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

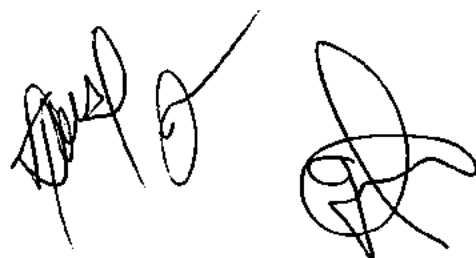
- a. Prever a demanda anual de água para a área de planejamento, ao longo dos 20 anos após o início da ocupação da área e estabelecer uma curva de demanda de água ao longo desse tempo;
- b. Descrever os principais mananciais (superficiais e/ou subterrâneos) passíveis de serem utilizados para o abastecimento de água da área de planejamento;
- c. Escolher o(s) manancial(is) para atender a área de planejamento, justificando a escolha com base na vazão outorgável e na qualidade da água. Caso se decida pela utilização do sistema de abastecimento disponível na área de influência, deverá ser feita uma justificativa e avaliação do impacto no sistema existente decorrente do acréscimo relativo à nova vazão da área de planejamento;
- d. Apresentar em planta o "lay out" do sistema de abastecimento de água, com indicação das principais unidades que compõem o sistema (manancial, captação, linhas adutoras, estação de tratamento de água);
- e. Apresentar o memorial de cálculo, quando pertinente; e
- f. Prever eventos de emergência e contingência.

5.4.1.2 Infraestrutura de Esgotamento Sanitário

O prognóstico do sistema de esgotamento sanitário deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a. Decidir sobre a adoção de sistema de esgotamento individual ou coletivo;
- b. Prever a vazão de esgotos (vazão) ao longo dos 20 anos após o início da ocupação da área de planejamento, e plotar os valores ao longo do tempo;


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL



- c. Apresentar estimativas de carga e concentração de ~~DBO~~ e coliformes fecais (termotolerantes) ao longo dos anos, decorrentes dos esgotos sanitários gerados, segundo as alternativas (a) sem tratamento e (b) com tratamento dos esgotos (assumir eficiências típicas de remoção);
- d. Comparar as alternativas de tratamento local dos esgotos (na bacia), ou centralizado (fora da bacia, utilizando alguma estação de tratamento de esgotos em conjunto com outra área), justificando a abordagem selecionada;
- e. Apresentar em planta o layout do sistema de esgotamento sanitário, com indicação do traçado dos interceptores principais e da localização da(s) estação(ões) de tratamento de esgotos;
- f. Apresentar memorial de cálculo, quando pertinente; e
- g. Prever eventos de emergência e contingência.

5.4.1.3 Infraestrutura de Águas Pluviais

O prognóstico do sistema de drenagem de águas pluviais deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

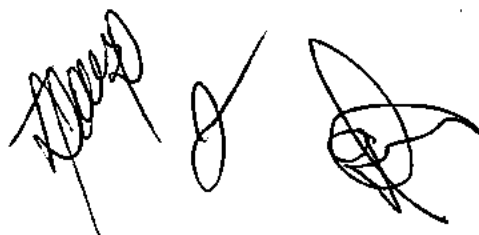
- a. Estabelecer diretrizes para o controle de escoamentos na fonte, adotando-se soluções que favoreçam o armazenamento, a infiltração e a percolação, ou a jusante, adotando-se bacias de detenção – ter em consideração as características topográficas locais e listar as soluções de controle que melhor se adaptariam;
- b. Estabelecer diretrizes para o tratamento de fundos de vale;
- c. Indicar, no mapa básico, o traçado das principais avenidas sanitárias, com especificação da solução adotada para o tratamento de fundo de vale;
- d. Elaborar proposta de medidas mitigadoras para os principais impactos identificados, em particular:
 - o medidas de controle para reduzir o assoreamento de cursos d'água e de bacias de detenção, eventualmente propostas pelos membros do grupo de trabalho;
 - o medidas de controle para reduzir o lançamento de resíduos sólidos nos corpos d'água.
- e. Prever eventos de emergência e contingência.

5.4.1.4 Infraestrutura de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

O prognóstico do sistema de resíduos sólidos deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a. Estimar a produção de lixo e percentuais de atendimento pelo sistema de limpeza urbana, com base nos resultados dos estudos demográficos;
- b. Elaborar planilha com estimativas anuais dos volumes de produção de resíduos sólidos classificados em (i) total, (ii) reciclado, (iii) compostado e (iv) aterrado, plotando os valores em gráficos;


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL



FUNASA

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

CPL/PMSB/11
Fis. 286

Rub. 2



benefício fornece uma orientação à tomada de decisão quando se dispõe de várias alternativas diferentes, sob o critério de maior eficiência econômica entre os custos e benefícios estimados.

5.6 Plano de Execução

Esse plano deve contemplar o caminho a ser adotado para execução dos programas, projetos e ações que têm por finalidade alcançar o cenário de referência.

A programação da implementação dos programas, projetos e ações deverá ser desenvolvida, considerando horizontes temporais distintos:

- a. imediatos ou emergenciais – até 3 anos;
- b. curto prazo – entre 4 a 8 anos;
- c. médio prazo – entre 9 a 12 anos;
- d. longo prazo – entre 13 a 20 anos.

O plano de execução deverá contemplar os principais recursos (financeiros ou não) possíveis para a implementação dos programas, projetos e ações definidas anteriormente, bem como os responsáveis e gerentes pela realização desses.

5.7 Aprovação do PMSB

Sugere-se a aprovação do PMSB após a apreciação e aprovação pelo Poder Legislativo do município. No entanto, previamente, deverá ser elaborada uma minuta de projeto de lei, em conformidade com a técnica legislativa e sistematizada de forma a evitar contradições entre os dispositivos inseridos no PMSB, com as demais normas vigentes.

Essa minuta deverá ser submetida à discussão com a população, em audiência pública especialmente convocada para este fim. Nesta audiência será concluída a versão final do plano que será encaminhada à Câmara de Vereadores.

O PMSB depois de aprovado e sancionado em lei municipal deve ser implementado pelo órgão do município responsável pela execução da política municipal de saneamento básico.

Um dos mecanismos recomendados para dar suporte e cumprimento às ações de saneamento no âmbito municipal é manter a sociedade permanentemente mobilizada por intermédio de eventos que possibilitem a participação democrática e formal de controle social.

5.8 Implementação do PMSB

Esta etapa refere-se à elaboração de elementos que subsidiem a implementação do plano, devendo ser discutidas e, preferencialmente, deliberadas pelo grupo de trabalho, pelo menos:

- a. Proposta para a regulamentação e fiscalização do setor de saneamento: Em consonância com as demais normas vigentes, essa proposta visará impedir o surgimento de prejuízos à sociedade, decorrentes do déficit na prestação dos serviços;
- b. Manuais: Visará estabelecer critérios e padrões mínimos recomendados para orientar os projetistas no dimensionamento dos sistemas referentes ao saneamento básico;

22


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL







- c. Plano de revisão do PMSB: Sendo o PMSB um processo dinâmico e disciplinado, deverá ser avaliada sua capacidade de gerenciamento, com auxílio, por exemplo, de dados obtidos de uma área-piloto, tal como um bairro ou comunidade do município;

5.9 Avaliação e Revisão do PMSB

A gestão do saneamento básico no contexto do desenvolvimento urbano envolve questões inter-setoriais, políticas públicas, participação da sociedade, entre outros fatores. Logo, a avaliação do desempenho do PMSB, também, está relacionada às ações governamentais, compreendendo a implantação de programas, a execução de projetos e atividades, a administração de órgãos e entidades, tendo foco em alguns aspectos, como:

- a. O cumprimento dos objetivos definidos no PMSB;
- b. A obediência dos dispositivos legais aplicáveis à gestão do setor saneamento;
- c. A identificação dos pontos fortes e fracos do plano elaborado e das oportunidades e entraves ao desenvolvimento do mesmo;
- d. O uso adequado de recursos humanos, instalações e equipamentos voltados para produção e prestação de bens e serviços na qualidade e prazos requeridos;
- e. A adequação e a relevância dos objetivos do plano e a consistência entre esses e as necessidades previamente identificadas;
- f. A consistência entre as ações desenvolvidas e os objetivos estabelecidos;
- g. As causas de práticas anti-econômicas e ineficientes;
- h. Os fatores inibidores do desempenho do PMSB;
- i. A relação de causalidade entre efeitos observados e as diretrizes propostas;
- j. A qualidade dos efeitos alcançados a partir da implementação do plano.

Contudo, entre o desempenho real e o esperado pode ocorrer uma ruptura, designada como discrepância de desempenho. Nesse contexto, recomenda-se a utilização de indicadores para a mensuração do desempenho real do PMSB.

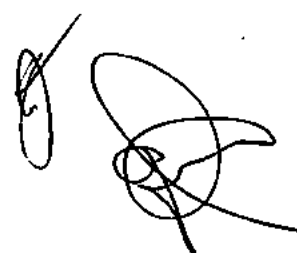
6. PRODUTOS ESPERADOS

Os produtos esperados são:

- A. Cópia do ato público do poder executivo (decreto ou portaria, por exemplo), com definição dos membros dos comitês;
- B. Plano de mobilização social;
- C. Relatório do diagnóstico técnico-participativo;
- D. Relatório da prospectiva e planejamento estratégico;
- E. Relatório dos programas, projetos e ações para alcance do cenário de referência;



Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL





FUNASA

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

CPL/PMSM/MD
Fls. 288
Rub. 

FUNASCORE-PB - NACIONAL DE SAÚDE
Fls. 148
RUBRICA

- F. Plano de execução;
- G. Minuta de projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- H. Relatório sobre os indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- I. Sistema de informações para auxílio à tomada de decisão;
- J. Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas; e
- K. Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O sistema de informações deverá ser concebido e desenvolvido pelo município no início do processo de elaboração do PMSB para que ele possa ser alimentado periodicamente com as informações coletadas ao longo do seu desenvolvimento. Os dados de alimentação do sistema deverão ser compatíveis a dados exigidos em sistemas instituídos oficialmente, e representem a situação do saneamento básico no município como um todo.

O sistema deverá, preferencialmente, estar associados a ferramentas de geoprocessamento para facilitar a manipulação dos dados e a visualização da situação de cada serviço ofertado pelo município, a fim de se identificar os problemas e auxiliar a tomada de decisões em tempo hábil para a resolução dos problemas relacionados com os serviços de saneamento, de educação em saúde e mobilização social.

O sistema de informações deverá ser continuamente alimentado, mesmo após a aprovação e a implementação do Plano para que haja a sustentabilidade dos serviços.

Nesse contexto, as informações do sistema deverão ser apresentadas no Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico (Produto K). Essas serão concernentes a metodologia adotada para elaboração e implementação do sistema, além de aspectos quanto à consistência/confiabilidade dos dados.

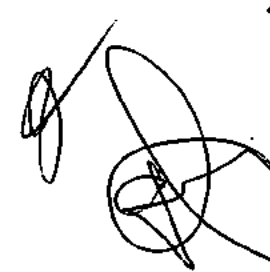
Os documentos e relatórios referentes aos produtos esperados do presente TR devem ser apresentados observando as seguintes diretrizes:

- a. Os dados e informações que exigem tratamento espacial deverão ser apresentados em sistema geográfico de informações, com utilização de cartografia em escalas adequadas, de forma a permitir a sobreposição de temas e a interpretação conjunta dos mesmos;
- b. Os dados referentes às unidades espaciais do projeto e as áreas de influência deverão ser apresentadas em bancos de dados inter-relacionados, de forma a permitir cruzamento de informações e representação gráfica associada ao sistema georeferenciado;
- c. Os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas, etc., devem ser fornecidos em meio digital, para que possam ser editados e reeditados pela Funasa;
- d. Os resultados dos estudos devem ser objeto de relatórios sucintos, facilmente compreensíveis, com material de apoio para divulgação e apresentação pública.

Os relatórios mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas deverão conter resumo da situação quanto ao cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções de prazos e custos, inclusive as ações de mobilização social.



Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL



O relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá apresentar as informações resumidas e consolidadas de todas as etapas e produtos desenvolvidos. Os documentos e relatórios deverão ser apresentados, respectivamente, de acordo com ANEXO III deste Termo de Referência.

Todos os relatórios e dados consolidados deverão ser disponibilizados em DVD-ROM, incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotografias, cartas, etc., gerada em ambientes de trabalho e softwares compatíveis com os da Funasa. Caso a contratada tenha preferência em gerar os trabalhos produzidos em softwares não utilizados pela Funasa, ficará obrigada a fornecer os originais dos softwares, completos, com os respectivos manuais e garantias.

Os programas de computação utilizados na elaboração do projeto deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, as seguintes informações, entre outras: nome do programa, autor, descrição, modelo matemático utilizado, fluxograma, comentários referentes aos resultados, linguagem e programa fonte, de acordo com o exigido pela Funasa.

O conveniente deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, objetivando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, com texto isento de erros de português e de digitação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO


O prazo de vigência do convênio é contado em dias, a partir da data de sua assinatura do termo de convênio, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

O prazo máximo, a partir da assinatura do convênio, para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será de:

- a. oito meses para os municípios com população igual ou inferior a 20.000 habitantes (Censo/2000); e
- b. dez meses para os municípios com população superior a 20.000 habitantes (Censo/2000).

Desde que apropriada à metodologia proposta e demonstrada no plano de trabalho, algumas atividades poderão ser executadas concomitantemente, com vistas à otimização dos prazos.

Nesse sentido, seguem os cronogramas de execução do PMSB para municípios com população até 20.000 habitantes e superior a 20.000 habitantes, respectivamente (Quadro 1 e 2).


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL







CP/1 PMSM/FC
Fls. 230



Quadro 1: Cronograma de execução para municípios com população até 20.000 habitantes.

Produtos Esperados*	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
A	█							
B		█						
C		█	█					
D				█	█			
E					█	█		
F							█	█
G							█	█
H				█	█	█	█	
I		█	█	█	█	█	█	
J		█	█	█	█	█	█	
K								█

*Produtos Esperados relacionados no item 6 deste TR.

Quadro 2: Cronograma de execução para municípios com população superior a 20.000 habitantes.

Produtos Esperados*	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
A	█									
B		█								
C		█	█							
D				█	█					
E					█	█	█			
F									█	█
G					█	█	█	█		
H				█	█	█	█	█		
I		█	█	█	█	█	█	█		
J		█	█	█	█	█	█	█		
K										█

*Produtos Esperados relacionados no item 6 deste TR.

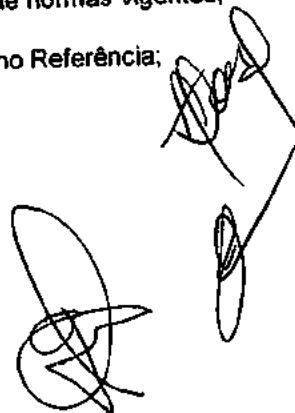
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de consórcios intermunicipais ou consórcios administrativos, poderá ser formada equipe técnica única para organizar e elaborar os PMSB de cada município integrante do consórcio.

O conveniente deverá:

- ser responsável, perante à Funasa, pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas vigentes;
- conhecer e aceitar integralmente o presente Termo Referência;


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL




FUNASA

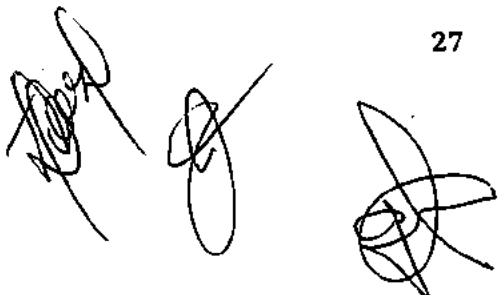
Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

CELIPMSM/FG

SAICORE-PB - NACIONAL DE SAÚDE
Fis. 151
RUBRICA

- ELIS 291
- RUB. 
- c. realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a elaboração do PMSB, sem constituir custos adicionais ao convênio ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência;
 - d. ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referentes ao seu pessoal, decorrente em função de serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros; e
 - e. obter, por sua conta, todas as licenças, franquias, e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL



CAPÍTULO II: PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

1. CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

A celebração do convênio será regida pela Instrução Normativa STN Nº 1 de 1997; Portaria Interministerial nº 127 de 2008, Decreto 6.170 de 2007 e suas alterações.

Para que o processo seja iniciado visando à celebração de convênio (Figura 2), faz se necessário a manifestação de interesse do proponente, por meio de plano de trabalho, pleiteando o financiamento da ação com a descrição das principais características do Plano Municipal de Saneamento Básico.

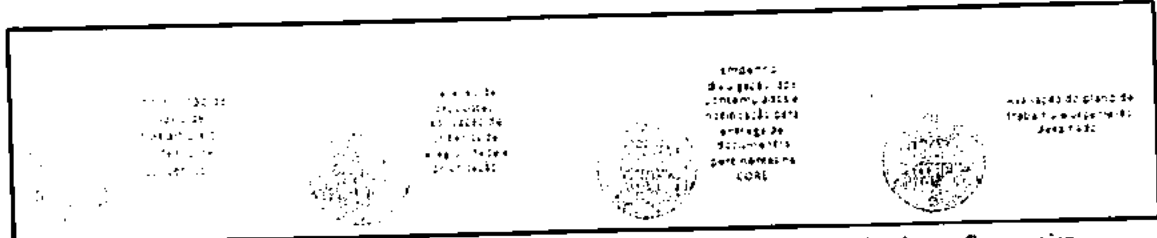


Figura 2: Fluxo geral para celebração de convênio de cooperação técnica e financeira.

O plano de trabalho será elaborado e transmitido pelo proponente, devidamente cadastrado, através do sistema de convênios vigente e indicado na portaria de lançamento do programa. A consistência e precisão do plano de trabalho serão requisitos para aprovação de financiamento do pleito.

A ação de fomento a elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico está inserida no Programa de Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 habitantes. O Quadro 3 apresenta os dados necessários para localização e envio de pleitos, no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV.

Quadro 3: Informações necessárias para envio de pleito, por meio do SICONV.

Código do Programa	3621120090020
Órgão	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
Órgão Vinculado	36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
Órgão Executor	36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
Tipo de Instrumento	Convênio
Programa Atende a	Entidade Privada sem fins lucrativos, Administração Pública Municipal, Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal
Nome do Programa	0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico. (Cooperação Técnica em Saneamento)
Descrição	Apoio técnico e/ou financeiro às unidades federadas e aos municípios no desenvolvimento de ações, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos, mediante o fortalecimento dos prestadores públicos de serviços de saneamento básico.

[Handwritten Signature]
Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL

[Handwritten Signatures]

As etapas para elaboração e transmissão do plano de trabalho no sistema de convênios são as seguintes:

I - descrição das razões que justifiquem a celebração do convênio, do objeto a ser executado, das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente e das etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

II - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida financeira do proponente.

III - cronograma de desembolso; e

IV - declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Uma vez transmitido o plano de trabalho, a Funasa, através de Departamento de Engenharia de Saúde Pública (DENSP) fará análise de elegibilidade e de priorização do projeto proposto. Caso seja selecionado, o solicitante será notificado para dar continuidade ao processo com o envio da documentação técnica à Coordenação Regional da Funasa em seu estado para a formalização do pleito e análise do plano de trabalho. Os documentos a serem entregues são:

- a. ofício de solicitação do proponente;
- b. plano de trabalho impresso e assinado; e
- c. detalhamento do orçamento.

A análise técnica para aprovação do plano de trabalho e orçamento detalhado da proposta de apoio financeiro para elaboração do PMSB ficará a cargo do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - NICT - da sede da Coordenação Regional da Funasa responsável pelo município.


Recomenda-se que a análise técnica integrada seja realizada pelos diferentes setores constituintes do NICT por meio do sistema de acompanhamento vigente.

Eventuais impropriedades detectadas na documentação apresentada deverão ser encaminhadas para conhecimento do proponente, onde deverá constar prazo para sua correção.

Finalizado prazo estabelecido, será encaminhado comunicado informando um novo prazo. O descumprimento das impropriedades apontadas no prazo fixado implicará na reprovação do pleito.

1.1 ORÇAMENTO

O orçamento detalhado (ANEXO IV) a ser apresentado deve ser coerente com as atividades e serviços dispostos no Termo de Referência. Nesse contexto, deverá observar a regionalização dos custos; o prazo de execução dos serviços e as dificuldades para a realização das atividades, incluindo as características geográficas do município;



Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL





Considerando a natureza participativa do Plano Municipal de Saneamento Básico, o proponente deve levar em conta os custos necessários às atividades de mobilização social e não somente os serviços técnicos (diagnósticos, implantação de sistema de informações, entre outros).

Os equipamentos e materiais permanentes, tais como: computadores, impressoras, automóveis, carros de som, instrumentos de medição, necessários para a elaboração dos produtos constantes no TR não serão financiáveis, ficando a cargo do proponente a disponibilização dessas ferramentas/equipamentos.

O cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) deve ser apresentado, inclusive explicitando-se os valores de cada variável utilizada. Os encargos sociais pertinentes serão apresentados separadamente, de modo que esteja claro na análise das planilhas orçamentária qual o valor adotado.

O orçamento deverá ser elaborado com base nos preços do mercado onde será contratado o serviço, sendo estritamente necessária a demonstração das composições dos custos unitários discriminados em planilha, exclusive para aqueles constantes no SINAPI ou outra tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal.

O cronograma de desembolso deve estar em harmonia com as etapas definidas no termo de referência, de forma que possa refletir o andamento do serviço. Na sua análise, deverá ser observado se as etapas estão dispostas numa seqüência lógica.

Após a conclusão da análise técnica do plano de trabalho e do orçamento detalhado será emitido Parecer Técnico conclusivo quanto à aprovação ou não desses documentos. Esse parecer será produzido pelos membros do NICT, preferencialmente, através do sistema de acompanhamento de convênios vigente.

1.2 ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO

A elaboração dos planos municipais de saneamento básico é uma responsabilidade dos titulares dos serviços de saneamento, segundo a lei 11445/07 e o decreto de regulamentação 7217/2010. Desta forma, o município deverá participar efetivamente de todo o processo sendo o responsável pelo seu planejamento, execução, fiscalização e aprovação de cada fase e produto produzido.

Também é de responsabilidade do município assegurar a implementação de metodologia participativa quando da elaboração do PMSB, bem como a avaliação da qualidade dos produtos apresentados, que devem sempre observar a realidade local e as definições do Termo de Referência.

À Funasa, por meio do NICT, caberá o acompanhamento do convênio durante toda sua execução. Este processo ocorrerá de forma integrada no âmbito do NICT devendo ser assegurada a representação formal da FUNASA no Comitê de Coordenação de elaboração do PMSB, em caráter orientativo.


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL





As ações participativas e de mobilização social previstas em todo o processo de construção do PMSB deverão ser acompanhadas permanentemente pelos membros do NICT da Funasa. Para isso, o NICT deve manter atualizado o cronograma de ações comunitárias previstas no Plano de Mobilização Social e programar sua presença nas atividades mais estratégicas. A participação do NICT nestas atividades terá caráter orientativo, devendo levar em consideração os parâmetros mínimos exigidos no Termo de Referência para sua avaliação dos eventos.

1.2.1 AVALIAÇÕES TÉCNICAS E LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A avaliação de todas as atividades de elaboração dos PMSB ocorrerá através de procedimentos integrados considerando as seguintes linhas:

1. **Plano de Trabalho e Orçamento Detalhado** - A avaliação e aprovação destes documentos determina a liberação da primeira parcela do recurso previsto para a elaboração do PMSB. A avaliação técnica será realizada pelo NICT de forma integrada e será oficializada por meio do preenchimento do check list no sistema de acompanhamento de convênios vigente na FUNASA e no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
2. **Relatório Mensal Simplificado** - Este relatório (produto J) será emitido e entregue à FUNASA durante todos os meses de elaboração do PMSB. Tais produtos serão avaliados e apensados ao processo de projeto. Os ajustes aos relatórios mensais ou aos procedimentos de elaboração do PMSB descritos nestes relatórios serão solicitados ao município conforme necessidade observada pelo NICT.
3. **Presença do NICT nas atividades de mobilização social e no Comitê de Coordenação** - A cada participação do NICT nas ações de mobilização social e nas reuniões do Comitê de Coordenação será emitido um relatório de acompanhamento descrevendo a avaliação do NICT sobre o evento. Este relatório será apensado ao processo de projeto.
4. **Avaliação de Produtos e liberação de parcelas** - A liberação de parcelas seguirá a Portaria Funasa nº 623 de 2010 que estabelece critérios para transferência de recursos financeiros das ações financiadas pela Funasa. As avaliações técnicas dos produtos do PMSB serão realizadas pelo NICT de forma integrada e terão caráter de conferência de requisitos mínimos exigidos pelo Termo de Referência para cada produto. A avaliação destes produtos para fins de liberação da parcela se dará através do preenchimento do check list no sistema de acompanhamento de convênios vigente na FUNASA.

O cronograma de execução definido no item 7 do capítulo 1 desse Termo de Referência determina os prazos de recebimento dos produtos da elaboração do PMSB na FUNASA independente de liberação de parcelas. Estes prazos devem ser observados pelo município e exigidos pelo NICT durante toda a elaboração do PMSB.

Destaca-se a importância de acompanhamento e orientações durante as fases iniciais de elaboração do PMSB, os produtos A (formação dos grupos de trabalho) e B (plano de mobilização social) serão preponderantes para a qualidade do PMSB e devem ser acompanhados e avaliados criteriosamente.


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL





As etapas de avaliação e liberação das parcelas ocorrerão de acordo com o Quadro 5 apresentado a seguir.

Quadro 5: Produtos esperados e respectivas parcelas de pagamento

Produtos/Documents	Procedimento	Liberação de parcela
Plano de Trabalho e Orçamento Detalhado	Avaliação e aprovação mediante check list e parecer do NICT no sistema.	primeira parcela (50%)
Produtos A, B e C	Avaliação e aprovação mediante check list do NICT no sistema.	segunda parcela (50%)
Produtos D, E, F, G, H, I, K e Prestação de Contas.	Avaliação e aprovação da prestação de contas final.	-

A apresentação de cada produto à Funasa deve ser precedida de aprovação pelo Comitê de Coordenação, que emitirá parecer de aceite para cada produto apresentado.

Os relatórios e produtos/documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas ao conveniente.

Cabe à sociedade civil organizada junto ao gestor municipal, exercer o controle social com a finalidade de garantir a qualidade do PMSB. Dessa forma, a Funasa acompanhará e emitirá pareceres, considerando os elementos mínimos exigidos no TR. Entretanto, o conveniente poderá solicitar apoio técnico ao NICT, quando necessário.

1.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas consiste em constatar a plena, regular e satisfatória consecução do objeto do convênio no Plano de Trabalho. Esse deverá englobar sistematicamente os elementos constantes no Termo de Referência.

Assim, para fins de prestação de contas serão realizadas avaliações técnicas e financeiras do objeto. Entende-se que a avaliação técnica refere-se ao alcance dos requisitos mínimos exigidos pelo Termo de Referência e a avaliação financeira, à correta e regular aplicação dos recursos do convênio.

A partir da data do recebimento do convênio para análise da prestação de contas final, a Funasa terá o prazo de 45 dias para emissão de parecer quanto à aprovação ou não da prestação de contas.

Posteriormente, o ordenador de despesa da unidade concedente, à vista do pronunciamento das áreas técnicas responsáveis, terá 15 dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sobre os aspectos técnicos e financeiro.

A documentação que compõe a Prestação de Contas Final é constituída dos seguintes documentos:

- a. cópia do Plano de Trabalho Atualizado e Aprovado;



Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL





FUNASA

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

CPL/PMSP/1/B

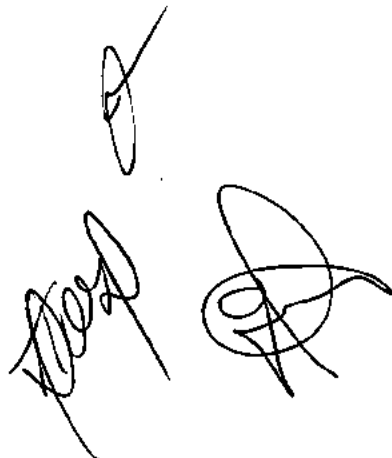
Fls. 297

Rub. 157

INCORE-PB - NACIONAL DE SAÚDE
Fls. 157
RUBRICA

- b. cópia do convênio, portaria ou termo simplificado, com as respectivas datas de publicação;
- c. relatório de execução físico-financeira e demonstrativo da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, e os rendimentos da aplicação financeira;
- d. relação de pagamentos;
- e. extratos da conta bancária, evidenciando o recebimento da primeira parcela até o último pagamento e a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira;
- f. conciliação bancária, quando for o caso;
- g. comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- h. cópia dos despachos adjudicatórios e homologação das licitações realizadas ou justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o conveniente pertencer à Administração Pública, ou ainda no caso de entidade privada sem fins lucrativos;
- i. declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- j. termo de compromisso por meio do qual o conveniente ou contratado será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio ou contrato de repasse (nos termos do § 3º do art. 3º da Portaria Interministerial nº 127/2008).


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ANEXO I

Fls. 298

Rub. 


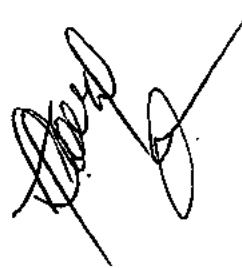
Documentos e Normas Aplicáveis

1. Documentos Disponíveis na Funasa

- a. Caderno do Programa de Cooperação Técnica (<http://www.funasa.gov.br>); e
- b. Avaliação de Impacto na Saúde das Ações de Saneamento. (<http://www.funasa.gov.br>).

2. Documentos Disponíveis em Outros Órgãos

- a. Diretrizes para a Definição de Política e Elaboração de Planos Municipais e Regionais de Saneamento Básico. (<http://www.cidades.gov.br>);
- b. Guia para a Elaboração de Planos Municipais de Saneamento (<http://www.cidades.gov.br>);
- c. Política e Plano Municipal de Saneamento Ambiental – Experiências e Recomendações (<http://www.cidades.gov.br>);
- d. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento: diagnósticos (<http://www.snis.gov.br>);
- e. Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos – SNIRH. (<http://www.ana.gov.br>);
- f. Sistema de Informação da Qualidade da Água de Consumo Humano – SISAGUA. (Ministério da Saúde/SUS);
- g. Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB. PSF – Programa de Saúde da Família e PACS – Programa de Agente Comunitário de Saúde. (www.datasus.gov.br);
- h. Pesquisa Nacional de Saneamento Básico (1989 e 2000) – PNSB. (www.ibge.gov.br);
- i. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD (www.ibge.gov.br);
- j. Caderno Metodológico do Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento (<http://www.cidades.gov.br>);
- k. Censo demográfico 2000: características da população e dos domicílios: resultados do universo (<http://www.ibge.gov.br>); e
- l. Proposta Metodológica para Elaboração de Planos Diretores de Drenagem Urbana (<http://www.unb.br>).

3. Normas AplicadasFrancisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Fls. 233

Rub. J



- a. Lei nº 11.445/2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico;
- b. Lei nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades;
- c. Lei nº 11.107/2005 – Lei dos Consórcios Públicos;
- d. Lei nº 11.124/2005 – Lei que Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social;
- e. Lei nº 6938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
- f. Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- g. Lei nº 8.078/1990, que institui o Código de Defesa do Consumidor;
- h. Lei nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- i. Decreto nº 5.440/2005, que estabelece critérios e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento de água;
- j. Decreto nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/2005;
- k. Resolução Recomendada do Conselho das Cidades, nº 75/09;
- l. Portaria 518/2004 e Decreto 5.440/2005, que, respectivamente, define os procedimentos para o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano;
- m. Resoluções nº 25 e nº 34 de 2005 do Conselho das Cidades sobre participação e controle social na elaboração e acompanhamento do Plano Diretor do Município;
- n. Resolução CONAMA 307/2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- o. Resolução CONAMA 283/2001 – Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde;
- p. Resolução CONAMA 357/2005 – Dispõe sobre classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes;
- q. Resoluções e outras definições dos conselhos de saúde, de meio ambiente, de recursos hídricos que impactam a gestão dos serviços de saneamento básico; e
- r. Normas técnicas do serviço autônomo de águas e esgoto do município;

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FUNASA

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Fis. 300

Rub. *[assinatura]*



ANEXO II

Equipe de trabalho - Comitê Executivo

A prefeitura municipal deverá definir comitê executivo. Se necessário, essa equipe poderá ser complementada com outros profissionais especialistas ou consultores contratados. Os contratos desses profissionais deverão incluir cláusulas que prevejam a transferência eficaz do conhecimento e efetiva capacitação da equipe técnica local, participante da elaboração do plano.

Neste caso, recomenda-se que seja designado um coordenador técnico da prefeitura municipal ou entidade vinculada, para fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem prestados.

Recomenda-se que a equipe técnica seja compatível com os trabalhos, incluindo profissional com experiência em elaboração do Plano. Durante a execução dos serviços a Funasa poderá, ser consultada sobre a formação e/ou alteração da equipe conforme as necessidades reais.

Recomenda-se que a equipe permanente de nível superior para a elaboração do plano seja composta por técnicos, tais como:

- a. Engenheiro Sênior (Ambiental, Civil ou Sanitarista) = 1 - Para coordenar a equipe permanente;
- b. Engenheiro Júnior (Ambiental, Civil ou Sanitarista) = 2 - Para elaboração de diagnóstico da infraestrutura existente (sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem urbana e gerenciamento de resíduos sólidos);
- c. Profissionais com formação em Sociologia e/ou em Pedagogia = 2 - Com especialização em educação em saúde ou saúde pública capaz de planejar, programar e desenvolver atividades de estudos e levantamentos socioculturais e de educação em saúde e mobilização social, de preparação de peças de apoio em comunicação e educação, ou especialista em capacitação e mobilização social com experiência de 4 (quatro) anos nessa prática;
- d. Estagiário em Engenharia Ambiental, Civil ou Sanitária = 2
- e. Estagiário em Sociologia ou Pedagogia ou Ciências Humanas = 1

Recomenda-se que a equipe permanente de nível médio para a elaboração do plano seja composta por técnicos, tais como:

- a. Cadista = 1 - responsável pela digitalização dos projetos elaborados;
- b. Técnico em informática = 1 - elaboração do banco de dados associado a ferramentas de geoprocessamento para facilitar a manipulação dos dados e a visualização da situação de cada serviço ofertado pelo município, a fim de se identificar os problemas e auxiliar a tomada de decisões em tempo hábil para a resolução dos problemas relacionados com os serviços de saneamento e de educação em saúde e mobilização social.

Ressalta-se que cada área de planejamento deverá adequar a sua equipe de acordo com a proposta apresentada. A prefeitura municipal deverá exigir os seguintes atributos dos técnicos aplicados aos serviços:

36

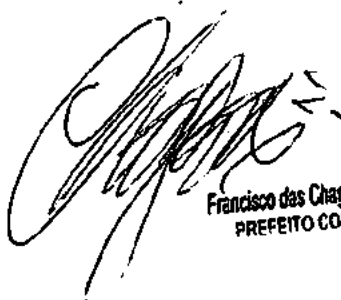
Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL

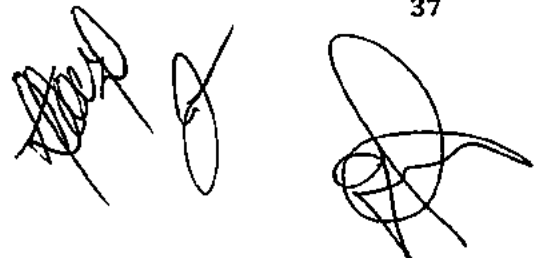
- a. Engenheiro Sênior – (i) graduação superior em Engenharia Ambiental, Civil ou Sanitária, (ii) experiência mínima de 10 (dez) anos em serviços, cargo, ou cargos de direção, liderança de equipe, chefia ou gerência diretamente relacionados com serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, planejamento, regulação, e/ou resíduos sólidos, e/ou drenagem urbana, e (iii) conhecimentos de microinformática na operação de aplicativos de editoração de texto, planilha eletrônica, banco de dados, navegação e comunicação através da internet;
- b. Engenheiro Júnior – (i) graduação superior em Engenharia, Ambiental Civil ou Sanitária, ou graduação em engenharia com pós-graduação na área de concentração de saneamento ambiental; (ii) experiência mínima de 4 (quatro) anos em serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, planejamento, regulação, e/ou resíduos sólidos, e/ou drenagem urbana, e/ou com título de mestrado ou doutorado na área de saneamento, e (iii) conhecimentos de microinformática na operação de aplicativos de editoração de texto, planilha eletrônica, navegação e comunicação através da internet;
- c. Profissionais capaz de desenvolver atividades sociais e de educação em saúde com especialização em educação em saúde ou saúde pública e/ou comunicação em saúde – (i) graduação superior em sociologia, ou graduação em pedagogia, ciências humanas com especialização na área de concentração de educação em saúde ou saúde pública ou coletiva ou comunicação em saúde; (ii) experiência mínima de 4 (quatro) anos em serviços de educação em saúde e de mobilização social, planejamento participativo, capacitação de reeditores, autogestão, gestão compartilhada ou participativa, e (iii) conhecimentos de produção de peças educativas e de comunicação, de interação com a mídia, de microinformática na operação de aplicativos de editoração de texto, planilha eletrônica, navegação e comunicação através da internet.

Para o dimensionamento da equipe, a prefeitura municipal deverá levar em consideração as atividades inerentes ao objeto do contrato definidos entre a prefeitura e o contratado. A sugestão de recursos humanos alocados segue quantificada, conforme a seguir.

Quantificação da equipe técnica permanente

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
Engenheiro Sênior (Ambiental, Civil ou Sanitarista) - Coordenador	1
Engenheiro Júnior (Ambiental, Civil ou Sanitarista)	2
Sociólogo Educador em saúde e pedagogo e/ou assistente social especialista em educação em saúde ou saúde pública ou educomunicação, ou comunicação em saúde	2
Estagiário em Engenharia Ambiental, Civil ou Sanitária	2
Estagiário em Sociologia ou Comunicação Social	1
Cadista	1


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL



FUNASA

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Fls. 302



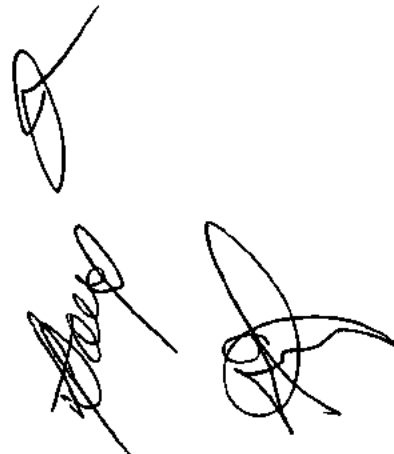
Técnico em informática	Rub. 1
TOTAL	10

A comprovação da capacidade da equipe técnica de nível superior será feita através da experiência em serviços compatíveis com o objeto deste termo, demonstrada por esses técnicos nos respectivos currículos, atestados e "CAT" apresentados.

Deverá ser apresentada, ainda, a declaração formal de cada elemento da equipe técnica de nível superior, concordando com sua indicação para participar dos trabalhos objeto do presente termo, com a comprovação de regularidade junto ao CREA, ou órgão da entidade de classe equivalente, para os técnicos de nível superior.

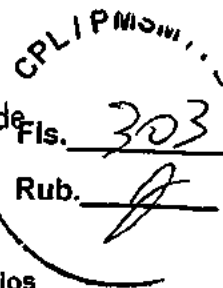
Os profissionais especialistas e/ou consultores contratados apresentarão, ainda, declaração afirmando que não haverá substituições na equipe técnica, salvo em casos de força maior, devendo, neste caso, submeter à prévia aprovação do comitê de coordenação.


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL





Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



ANEXO III

Elementos para Apresentação de Relatórios

A composição e a seqüência a ser obedecida na apresentação dos documentos é a seguinte, em cada elemento:

- a. Capa (NBR 6029) - será rígida, em papelão, revestida de papel cartolina, plastificada ou em tecido, com os seguintes elementos: na parte superior, nome da Prefeitura Municipal; no centro, título do documento e desenho ou foto (opcional); na parte inferior, do lado direito, o n° do volume (algarismo arábico) e o título do conteúdo, o n° do tomo (algarismo romano) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e o(s) nome(s) do(s) autor(es), quando necessário.
- b. Lombada (NBR 6029) - deverá conter o seguinte, de acordo com a maneira de ser lida:
 - o Na horizontal: na parte superior, o nome da Prefeitura Municipal e sua logomarca; na parte inferior o mês de publicação;
 - o Na vertical: título do documento, o n° do volume (algarismo arábico), o n° do tomo (algarismo romano), quando necessário.
- c. Folha de rosto - os elementos essenciais à identificação do documento estão na folha de rosto, que deverá conter os seguintes elementos: na parte superior, nome da prefeitura municipal; no centro, título do documento; na parte inferior, do lado direito, o n° do volume (algarismo arábico), o n° do tomo (algarismo romano), no rodapé, o mês e ano da publicação.
- d. No verso desta folha, deverá conter:
- e. Ficha catalográfica de acordo com as normas AACR2 - Anglo American Cataloguing Rules;
- f. Nome da Funasa por extenso, seguido da sigla, endereço, telefone, fax, endereço na internet e e-mail desta.
- g. Índice Geral - deverá trazer cada volume/tomo e o título referente a cada produto, conforme seqüência do exemplo: Volume 1 - Diagnóstico geral dos serviços de saneamento básico; Volume 2 - Prospectiva e planejamento estratégico; Volume 3 - (especificar documentos).
- h. Sumário - deverá conter as principais divisões, seções ou partes do Volume, na mesma ordem em que a matéria é apresentada.
- i. Listas - NBR 6029.
- j. Apresentação - deverá conter esclarecimentos, justificativas ou comentários, a data de assinatura do termo de convênio, e conter uma breve explicação a respeito do conteúdo de cada volume que compõe o estudo.
- k. Texto - deverá conter introdução, corpo e conclusão.

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL

- l. Apêndices e Anexos (NBR 6029) - matéria acrescentada no final do documento, a título de esclarecimento ou complementação.
- m. Referências Bibliográficas (NBR 6023) - elaboradas a partir do material consultado, devem vir dispostas em ordem alfabética.

A documentação deverá estar disposta segundo os padrões enunciados a seguir:

a. Formatos de papel (NBR 5339):

- Os desenhos e plantas dos trabalhos deverão ser produzidos em formato A1 e, posteriormente, reduzidos para apresentação em álbum formato A3;
- A normografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;
- Os originais, em formato A1, deverão ser entregues à Funasa;
- Especificações, memórias de cálculo, estudos e texto deverão estar em formato A4.

b. Paginação e Numeração:

- A numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluída(s) a(s) capa(s);
- A numeração deverá ser contínua e em algarismos arábicos.

c. Formulários e Tabelas, deverão seguir os seguintes padrões:

- Obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;
- Serem numerados, em algarismos romanos, de acordo com as respectivas seções, em seqüência no texto, logo após a primeira citação referente ao formulário ou tabela;
- Apresentar título;
- Apresentar citações da fonte.

d. Numeração progressiva das seções de um documento (NBR 6024):

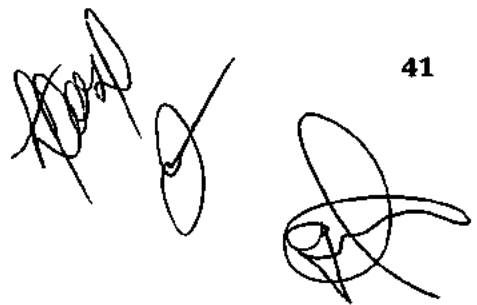
- Apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte;
- As seções poderão ser subdivididas, desde que não sacrifiquem a concisão do documento, limitando-se à quinária.

e. Numeração e Registro dos Documentos:

- Numeração: os desenhos, especificações, listas de ferro e material, etc., deverão ser numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas;

- o Registro: os documentos emitidos deverão ser registrados conforme padrão da Funasa, permitindo o controle da emissão desses documentos pelo conveniente e pela Funasa.
- f. Referências. Indicar, em cada documento, aqueles que lhes são referentes.
- g. Revisão de documentos. Os documentos revistos deverão ter indicação e apresentarem, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.
- h. Escala (NBR 5984). A escala do desenho deverá, obrigatoriamente, constar na legenda.
- i. Dobramento das folhas (NBR 5984)
- j. O formato final da apresentação deverá ser em A4, mesmo que resulte no dobramento das folhas.
- k. Legendas (NBR 5984). As legendas utilizadas deverão seguir os seguintes padrões:
- o As folhas de documentos (desenho, lista ou especificação) deverão conter, na extremidade inferior direita, um quadro destinado à legenda, contendo, além do título, as indicações necessárias à sua identificação e interpretação;
 - o Apresentarem disposição conveniente à natureza do respectivo documento, não ultrapassando a largura de 175mm;
 - o Deverão conter, no mínimo, as seguintes indicações, indispensáveis para um determinado tipo de documento:
 - ✓ Funasa, por extenso;
 - ✓ Título do projeto;
 - ✓ Título do documento;
 - ✓ Data (mês / ano);
 - ✓ Nome da prefeitura municipal;
 - ✓ Número do documento e, se necessário, outras indicações para classificação e arquivamento;
 - ✓ Indicação de —substituído ou —substituído por, quando for o caso;
 - ✓ Assinaturas dos responsáveis pelo documento (projeto; desenho; verificação e aprovação);
 - ✓ Número de revisão;
 - ✓ Escala.


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL



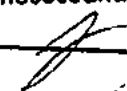
FUNASA

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

LI PMSM / PB

NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
RUBRICA
FIS. 166

1. Descrição de modificações e as indicações suplementares, quando necessárias, deverão ser apresentadas acima ou à esquerda da legenda.

Fis. 306
Rub. 


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL





Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

JFLIYMSMIPB

FUNASCORE-PB-111
Fls. 107
RUBRICA

Fls. 307
Rub. 7

ANEXO IV

Sugestão de Planilha Orçamentária Detalhada para Elaboração do PMSB

QUADRO I		CV N°--/2009
EXEMPLO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA ELABORAÇÃO DO PMSB		PREÇOS EM R\$
...		PRAZO: xxx dias
COD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA	
A.1	PERMANENTE NÍVEL SUPERIOR NÍVEL TÉCNICO NÍVEL ADMINISTRATIVO	
A.2	CONSULTORES	
B	ENCARGOS SOCIAIS	
B.1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (X % item A.1)	
B.2	EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES (X% ITEM A.2)	
C	VIAGENS E DIÁRIAS	
D	SERVIÇOS GRÁFICOS	
E	DESPESAS GERAIS	
F	SUB TOTAL 1 (A+B+C+D+E+F)	
G	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO (BDI) Taxa de X% do SUB TOTAL 1	
TOTAL GERAL		0,00

Exemplo

[Handwritten Signature]
Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL

[Handwritten Signatures]

FUNASA

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Fis.

308

Rub.

CV Nº-12009



QUADRO II
ORÇAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA

PREÇOS EM R\$
PRAZO: xxx dias

COD	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	H x h	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL
	CONSULTORIA				
	Demógrafo				0,00
	Biólogo				0,00
	Economista				0,00
	Eng. Civil (Orçamentista)				0,00
	Advogado				0,00
	TOTAL CONSULTORIA				0,00
	EQUIPE PERMANENTE				
	EQUIPE NÍVEL SUPERIOR				
	Coordenador				0,00
	Eng. Civil/Sanitarista/Ambientalista				0,00
	Pedagoga/Assistente Social/Sociólogo				0,00
	Estagiário em Eng. Sanitarista / Eng. Civil				0,00
	Estagiário em Pedagogia/Assistência Social/Sociologia				0,00
	SUB TOTAL				0,00
	EQUIPE NÍVEL TÉCNICO				
	Analista de sistemas				0,00
	Cadista				0,00
	SUB TOTAL				0,00
	EQUIPE NÍVEL ADMINISTRATIVO				
	Secretária				0,00
	Motorista				0,00
	SUB TOTAL				0,00
	TOTAL EQUIPE PERMANENTE				0,00
	TOTAL GERAL				-

Exemplo

[Handwritten Signature]
Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL

[Handwritten Signature]

FUNASA

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

CPL/PMSP/PE

Fis. 308

Rub. CV Nº 12009

INCORE-PB - NACIONAL
FIS. 169
RUBRICA. 0
FUNASA

QUADRO III

ORÇAMENTO DE VIAGENS E DIÁRIAS

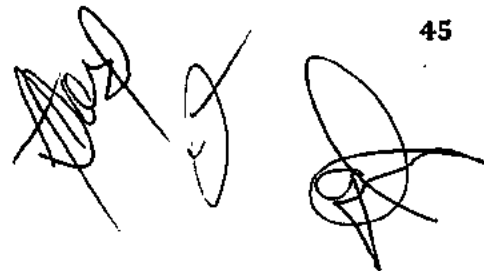
PREÇOS EM R\$

PRAZO: xxx dias

COD.	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Quant. Dias	PREÇOS	
				UNF.	TOTAL
C	CONSULTORIA				
	Diárias Interior				0,00
	SUB TOTAL				0,00
	EQUIPE NÍVEL SUPERIOR				
P1	Coordenador				
	Diárias Interior				0,00
P2	Eng. Civil/Sanitarista/Ambientalista				
	Diárias Interior				0,00
P2	Pedagoga/Assistente Social/Sociólogo				
	Diárias Interior				0,00
P2	Estagiário em Eng. Sanitarista / Eng. Civil				
	Diárias Interior				0,00
P2	Estagiário em Pedagogia/Assistência Social/Sociologia				
	Diárias Interior				0,00
	SUB TOTAL				0,00
	EQUIPE NÍVEL ADMINISTRATIVO				
A2	Motociclista				
	Diárias Hotel Interior				0,00
	Despesas com Veículo				0,00
	SUB TOTAL				0,00
TOTAL GERAL					0,00

Exemplo


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL



FUNASA

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

CPL / PMSM / HB

Fis. 310

FUNASINCORE-PB - NAC
Fls. 310
RUBRICA

QUADRO IV

RELAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

Rub. CV Nº - 72009

PREÇOS EM R\$
PRAZO: xxx dias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº VIAS	Quant.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
01	Produto A				0,00
01.1	Impressão do relatório				0,00
01.2	Produção e impressão de folders				0,00
01.3	Produção e impressão de cartaz				0,00
01.4	Produção e impressão de banner				0,00
01.5	Encadernação				0,00
	SUB TOTAL				0,00
02	Produto B				0,00
02.1	Impressão				0,00
02.2	Plotagem de Plantas				0,00
02.3	Encadernação				0,00
	SUB TOTAL				0,00
03	Produto C				0,00
03.1	Impressão				0,00
03.2	Plotagem de Plantas				0,00
03.3	Encadernação				0,00
	SUB TOTAL				0,00
04	Produto D				0,00
04.1	Impressão				0,00
04.2	Plotagem de Plantas				0,00
04.3	Encadernação				0,00
04.4	Cópia em meio digital				0,00
	SUB TOTAL				0,00
05	Produto E				0,00
05.1	Impressão				0,00
05.2	Plotagem de Plantas				0,00
05.3	Encadernação				0,00
05.4	Cópia em meio digital				0,00
	SUB TOTAL				0,00
06	Produto F				0,00
06.1	Impressão				0,00
06.2	Plotagem de Plantas				0,00
06.3	Encadernação				0,00
06.4	Cópia em meio digital				0,00
	SUB TOTAL				0,00

Exemplo

[Handwritten Signature]
Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

FUNASA

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



CPLI/PMSM/PB

COPIA - FUNASA/ICORE-PB - NACIONAL
Fls. 174
RUBRICA

07		Produto G		Fls. 312		
07.1	Impressão			Rub. 2		0,00
07.2	Encademação					0,00
07.3	Cópia em meio digital					0,00
			SUB TOTAL			0,00
08		Produto H				0,00
08.1	Impressão					0,00
08.2	Encademação					0,00
08.3	Cópia em meio digital					0,00
			SUB TOTAL			0,00
09		Produto I				0,00
09.1	Impressão					0,00
09.2	Plotagem de Planilhas					0,00
09.3	Encademação					0,00
09.4	Cópia em meio digital					0,00
			SUB TOTAL			0,00
10		Produto J				0,00
10.1	Impressão					0,00
10.2	Encademação					0,00
10.3	Cópia em meio digital					0,00
			SUB TOTAL			0,00
11		Produto L				0,00
10.1	Impressão					0,00
10.2	Encademação					0,00
10.3	Cópia em meio digital					0,00
			SUB TOTAL			0,00
TOTAL GERAL						0,00

Exemplo


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FUNASA

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

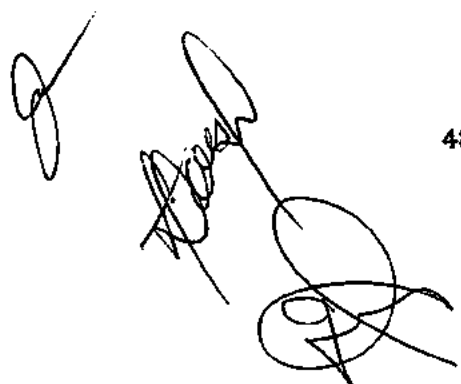
CPLI PMSM / PB

Fls. 312

Rub. 7




Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL



FUNASA

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Fis. 313

Rub. 1



QUADRO I		CV Nº 725624/2009
PLANILHA ORÇAMENTARIA PARA ELABORAÇÃO DO PMSB		
PREÇOS EM R\$ Prazo: 120 DIAS		
COD.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA	
A.1	EQUIPE PERMANENTE	45.060,10
	NÍVEL SUPERIOR	2.816,66
	NÍVEL TÉCNICO	2.892,06
	NÍVEL ADMINISTRATIVO	
A.2	CONSULTORES	12.496,41
B	ENCARGOS SOCIA (inclusos nos salários 127,96%)	
C	VIAGENS E DIÁRIAS	10.664,50
D	SERVIÇOS GRAFICOS	6.121,30
E	DESPESAS GERAIS	0,00
F	SUBTOTAL I (A+B+C+D+E+F)	80.051,03
G	REMUNERAÇÃO DE ESCRITORIO (BDI) taxa de 30% do Subtotal	24.015,28
	TOTAL GERAL	104.066,31

Francisco das Chagas Lopes
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FUNASA Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Planilha Orçamentária para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico
Município: São Mamede
UF: PB
Convênio: Fundação Nacional de Saúde (Funasa)

ORÇAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA

Fase I Processo de Elaboração / Planejamento do Processo
Produto A Formação do Grupo de Trabalho

Preço em R\$
Prazo de Execução 2 semanas

Fis. 32
Rub. 2

CPL / PMSM / PB

FUNASA - NACIONAL DE SAÚDE - RÚBRICA

Fis. 179

COD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	H x h	CUSTOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA				
A.1	EQUIPE PERMANENTE				
	EQUIPE NÍVEL SUPERIOR				
00002708 SINAPI	Coordenador	1	16,00	87,79	1.404,64
00002708 SINAPI	Eng. Civil/Sanitarista/Ambientalista	1	16,00	87,79	1.404,64
18589 SEINFRA-CE	Pedagoga/Assistente Social/Psicólogo	2	8,00	23,44	375,04
00007153 SINAPI	Estagário em Eng. Sanitarista/ Eng. Civil				3.184,32
	SUBTOTAL				
	EQUIPE NÍVEL TÉCNICO				
18597 SEINFRA-CE	Analista de sistemas				
00007592 SINAPI	Cadista				
	SUBTOTAL				
	EQUIPE NÍVEL ADMINISTRATIVO				
00007153 SINAPI	Secretaria	1	16,00	9,18	146,88
00004095 SINAPI	Motorista				146,88
	SUBTOTAL				3.331,20
	TOTAL EQUIPE PERMANENTE				
A.2	CONSULTORIA				
18589 (*)	Economista	1	6,00	23,44	140,64
00002702	Eng. Civil (especialista)	1	6,00	23,44	140,64
18589 (*)	Advogados				281,28
	TOTAL DA CONSULTORIA				
B	ENCARGOS SOCIAIS				Inclusos nos salários 127,96%
C	VIAGENS E DIÁRIAS				
D	SERVIÇOS GRÁFICOS				
D.1	Impressão da Portaria com definição dos membros dos comitês com 10 pág.	10	10	0,20	20,00
D.2	Encadernação	10	1,00	3,00	30,00
	SUBTOTAL				50,00
E	DESPESAS GERAIS				
F	SUBTOTAL 1 (A+B+C+D+E+F)				3.662,48
G	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO (BDI)				
	Taxa de 30% do SUBTOTAL 1	0,30	3.662,48		1.098,74
	Total Geral (R\$)				4.761,22

Carimbo/ Ass./ Responsável

De Acordo
Carimbo/ Ass / Superior Imediato

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL

(Handwritten signatures)

FUNASA

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de SaúdePlanilha Orçamentária para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico
Município: São Mamede
UF: PB
Convênio: Fundação Nacional de Saúde (Funasa)

CPL/PMSM/PB

PRO
FUNASA
RUBRICA
FUND. NACIONAL DE SAUDEFase I
Produto B
ORÇAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA
Processo de Elaboração / Planejamento do Processo
Mobilização SocialPreço em R\$
Prazo de
Execução
Fis. 315
semanas

Rub. 1

COD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	H x h	CUSTOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA				
A.1	EQUIPE PERMANENTE				
	EQUIPE NÍVEL SUPERIOR				
00002708 SINAPI	Coordenador	1	26,00	87,79	2282,54
00002708 SINAPI	Eng. Civil/Sanitarista/Ambientalista	1	26,00	87,79	2282,54
18589 SEINFRA-CE	Pedagoga/Assistente Social/Psicólogo	2	26,00	23,44	1218,88
00007153 SINAPI	Estagiário em Eng. Sanitarista/ Eng. Civil				
	SUBTOTAL				5783,96
	EQUIPE NÍVEL TÉCNICO				
19597 SEINFRA-CE	Analista de sistemas				
00007592 SINAPI	Cadista				
	SUBTOTAL				
	EQUIPE NÍVEL ADMINISTRATIVO				
00007153 SINAPI	Secretária	1	26,00	9,18	238,68
00004095 SINAPI	Motorista	1	20,00	11,37	227,40
	SUBTOTAL				466,08
	TOTAL EQUIPE PERMANENTE				6260,04
A.2	CONSULTORIA				
18589 (*)	Economista	1	6	23,44	140,64
00002702	Eng. Civil (especialista)				
18589 (*)	Advogados	1	6	23,44	140,64
	TOTAL DA CONSULTORIA				281,28
B	ENCARGOS SOCIAIS				
					Inclusos nos salários 127,96%
					1.364,60
C	VIAGENS E DIÁRIAS				
C.1	Coordenador	1,00	2,00	130,00	260,00
C.2	Engenheiro Civil/Sanitarista/Ambientalista	1,00	2,00	130,00	260,00
C.3	Engenheiro Especialista				
C.4	Pedagoga/Assistente Social/Socióloga	1,00	2,00	130,00	260,00
C.5	Estagiária				
C.6	Motorista	1,00	2,00	100,00	200,00
C.7	Despesas com Veículos	1,00	2,00	192,30	384,60
D	SERVIÇOS GRÁFICOS				
D.1	Impressão do Plano de Mobilização Social com 15 pág	10	10	0,30	30,00
D.2	Encadernação do PMS	10	1,00	3,00	30,00
D.3	Produção e Impressão de Folders	597	1,00	0,50	298,50
D.4	Produção e Impressão de Cartaz	1766	1,00	1,70	3.002,80
D.5	Produção e Impressão de Banner	05	1,00	80,00	400,00
	SUBTOTAL				3.761,30
E	DESPESAS GERAIS				
F	SUBTOTAL 1 (A+B+C+D+E+F)				11.657,22
G	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO (BDI) Taxa de 30% do SUBTOTAL 1	0,30		11.657,22	3.497,16
	Total Geral (R\$)				15.154,38

Carimbo/ Ass./ Responsável

De Acordo
Carimbo/ Ass./ Superior ImediatoFrancisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

ORÇAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA

Fase II
Produto C

Elaboração do PMSB
Diagnóstico Técnico Participativo

Fls. 326
Rub. 2

Preço em R\$
Prazo de execução
7 semanas

COD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	H x h	CUSTOS (R\$)	
				UNITARIO	TOTAL
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA				
A.1	EQUIPE PERMANENTE				
	EQUIPE NÍVEL SUPERIOR				
00002708 SINAPI	Coordenador	1	53,00	87,79	4652,87
00002708 SINAPI	Eng. Civil/Sanitarista/Ambientalista	1	53,00	87,79	4652,87
18589 SEINFRA-CE	Pedagoga/Assistente Social/Psicólogo	2	52,00	23,44	2437,76
00007153 SINAPI	Estagiário em Eng. Sanitarista/ Eng. Civil	1	23,00	9,18	211,14
	SUBTOTAL				11.954,64
	EQUIPE NÍVEL TÉCNICO				
18589 SEINFRA-CE	Analista de sistemas	1	19,00	19,25	365,75
00007592 SINAPI	Cadista	1	47,00	10,78	506,66
	SUBTOTAL				872,41
	EQUIPE NÍVEL ADMINISTRATIVO				
00007153 SINAPI	Secretária	1	47,00	9,18	431,46
00004095 SINAPI	Motorista	1	33,00	11,37	375,21
	SUBTOTAL				806,67
	TOTAL EQUIPE PERMANENTE				13.633,72
A.2	CONSULTORIA				
18589 (*)	Economista	1	26,00	23,44	609,44
00002702	Eng. Civil (especialista)	1	33,00	63,37	2091,21
18589 (*)	Advogados				2700,65
	TOTAL DA CONSULTORIA				3.401,30
B	ENCARGOS SOCIAIS				3.841,50
				Inclusos nos salários 127,96%	
C	VIAGENS E DIÁRIAS				
C.1	Coordenador	1	1,00	130,00	130,00
C.2	Eng. Civil/Sanitarista/Ambientalista	1	6,00	130,00	780,00
C.3	Engenheiro Especialista	1	3,00	130,00	390,00
C.4	Pedagoga/Assistente Social/Psicólogo	2	3,00	130,00	780,00
C.5	Estagiário	1	3,00	100,00	300,00
C.6	Motorista	1	5,00	100,00	500,00
C.7	Despesas com veículo	1	5,00	192,30	961,50
D	SERVIÇOS GRÁFICOS				
D.1	Impressão de Relatório do Diagnostico Técnico Participativo com 30 pág	10	10	0,60	60,00
D.2	Plotagens de Plantas	20	1,00	10,00	200,00
D.3	Encadernação de relatório	10	1,00	3,00	30,00
	SUBTOTAL				290,00
E	DESPESAS GERAIS				20.465,87
F	SUBTOTAL 1 (A+B+C+D+E+F)				20.465,87
G	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO (BDI)				6.139,76
	Taxa de 30% do SUBTOTAL 1	0,30	20.465,87		6.139,76
	Total Geral (R\$)				26.605,63

Carimbo/ Ass. / Responsável

Francisco dos Santos
PREFEITO CONSTITUCIONAL

De Acordo
Carimbo/ Ass. / Superior Imediato

[Handwritten signatures]

ORÇAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA
 Elaboração do PMSB
 Prospecção e Planejamento Estratégico

Preço em R\$
 Preço de
 execução
 2
 semanas
 FUNASA - FUND. NAC. DE SAÚDE
 CPL PMSB
 377
 EIS

COD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	H x h	Rub	CUSTOS (R\$)	UNITÁRIO	TOTAL
A	SALARIO DA EQUIPE TÉCNICA						
A.1	EQUIPE NIVEL SUPERIOR	1	24	87,79	2.106,96	2.106,96	2.106,96
	Coordenador	1	24	87,79	2.106,96	2.106,96	2.106,96
	Eng. Civil/Sanitarista/Ambientalista	1	24	87,79	2.106,96	2.106,96	2.106,96
	Pedagoga/Assistente Social/Psicólogo	2	16	23,44	750,08	750,08	750,08
	Estatístico em Eng. Sanitarista/ Eng. Civil	1	12	9,18	110,16	110,16	110,16
	SUBTOTAL				5.074,16	5.074,16	5.074,16
	EQUIPE NIVEL TÉCNICO	1	16,00	19,25	308,00	308,00	308,00
	Análise de sistemas	1	16,00	19,25	308,00	308,00	308,00
	Cadista				172,48	172,48	172,48
	SUBTOTAL				480,48	480,48	480,48
	EQUIPE NIVEL ADMINISTRATIVO	1	24	9,18	220,32	220,32	220,32
	Secretaria				220,32	220,32	220,32
	Motociclista				5.774,98	5.774,98	5.774,98
	SUBTOTAL				220,32	220,32	220,32
A.2	CONSULTORIA	1	16,00	23,44	375,04	375,04	375,04
	Economista	1	16,00	23,44	375,04	375,04	375,04
	Eng. Civil (especialista)	1	24,00	63,37	1.520,88	1.520,88	1.520,88
	Advogados	1	8,00	23,44	187,52	187,52	187,52
	TOTAL DA CONSULTORIA				2.083,44	2.083,44	2.083,44
B	ENCARGOS SOCIAIS						
	VIAGENS E DIÁRIAS						
	SERVÇOS GRÁFICOS						
	Impressão de Relatório da prospectiva e planejamento estratégico com 30 pág.	10	10	0,60	60,00	60,00	60,00
	Plotagem de plantas	20	1,00	10,00	200,00	200,00	200,00
	Encadernação de relatório	10	1,00	3,00	30,00	30,00	30,00
	Cópia em meio Digital	10	1,00	2,00	20,00	20,00	20,00
D.4	SUBTOTAL				310,00	310,00	310,00
E	SUBTOTAL						
	DESPESAS GERAIS						
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E+F)				8.168,40	8.168,40	8.168,40
F	Taxa de 30% do SUBTOTAL I						
	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO (BDI)						
					0,30	0,30	0,30
G	TOTAL GERAL (R\$)						
					10.618,92	10.618,92	10.618,92

De Acordo
 Camboir Ass / Superior imediato

Camboir Ass / Responsável

Francisco das Neves Lopes de Sá
 PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

FUNASA

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de SaúdePlanilha Orçamentária para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico
Município: São Mamede
UF: PB
Convênio: Fundação Nacional de Saúde (Funasa)

ORÇAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA

Fase II
Produto EElaboração do PMSB
Programa, Projetos e AçõesPreço em R\$,
Prazo de
execução 2
semanasFUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
RUBRICA
183

Fls. 328

COD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	H x H	CUSTOS (R\$)	
				Rub. UNITARIO	TOTAL
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA				
A.1	EQUIPE PERMANENTE				
	EQUIPE NÍVEL SUPERIOR				
00002708 SINAPI	Coordenador	1	16,00	87,79	1.404,64
00002708 SINAPI	Eng. Civil/Sanitarista/Ambientalista	1	16,00	87,79	1.404,64
18589 SEINFRA-CE	Pedagoga/Assistente Social/Psicólogo	2	16,00	23,44	750,08
00007153 SINAPI	Estagiário em Eng. Sanitarista/ Eng. Civil	1	8,00	9,18	73,44
	SUBTOTAL				3.632,80
	EQUIPE NÍVEL TÉCNICO				
18597 SEINFRA-CE	Analista de sistemas	1	8,00	19,25	154,00
00007592 SINAPI	Cadista	1	40,00	10,78	431,20
	SUBTOTAL				585,20
	EQUIPE NÍVEL ADMINISTRATIVO				
00007153 SINAPI	Secretária	1	16	9,18	146,88
00004095 SINAPI	Motorista				146,88
	SUBTOTAL				146,88
	TOTAL EQUIPE PERMANENTE				4.364,88
A.2	CONSULTORIA				
18589 (*)	Economista	1	16	23,44	375,04
00002702	Eng. Civil (especialista)	1	16	63,37	1.013,92
18589 (*)	Advogados				1.388,96
	TOTAL DA CONSULTORIA				1.388,96
B	ENCARGOS SOCIAIS				Inclusos nos salários 127,96%
C	VIAGENS E DIÁRIAS				
D	SERVIÇOS GRÁFICOS				
D.1	Impressão de relatório dos Programas, Projetos e ações para alcance do cenário de Referência com 50 pág.	10	10	1,00	100,00
D.2	Plotagem de plantas	40	1,00	10,00	400,00
D.3	Encadernação	10	1,00	3,00	30,00
D.4	Cópia em meio Digital	10	1,00	2,00	20,00
	SUBTOTAL				550,00
E	DESPESAS GERAIS				
F	SUBTOTAL 1 (A+B+C+D+E+F)				6.303,84
G	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO (BDI)				
	Taxa de 30% do SUBTOTAL 1	0,30		6.303,84	1.891,15
Total Geral (R\$)					8.194,99

Carimbo/ Ass./ Responsável

De Acordo
Carimbo/ Ass./ Superior ImediatoFUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRESEDO CONSTITUCIONAL

FUNASA

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de SaúdePlanilha Orçamentária para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico
Município: São Francisco
UF: PB
Convênio: Fundação Nacional de Saúde (Funasa)

ORÇAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA

Fase II
Produto FElaboração do PMSB
Plano de Execução - Edição

CPL/PMSB

Preço em R\$
Prazo de execução
4
semanas

RUBRICA:

FUNASA - NACIONAL DE SAÚDE - PB

COD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	H x h	CUSTOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA				
A.1	EQUIPE PERMANENTE				
	EQUIPE NÍVEL SUPERIOR				
00002708 SINAPI	Coordenador	1	13,00	87,79	1141,27
00002708 SINAPI	Eng. Civil/Sanitarista/Ambientalista	1	13,00	87,79	1141,27
18589 SEINFRA-CE	Pedagoga/Assistente Social/Psicólogo	2	13,00	23,44	609,44
00007153 SINAPI	Estagiário em Eng. Sanitarista/ Eng. Civil	1	6,00	9,18	55,08
	SUBTOTAL				2947,06
	EQUIPE NÍVEL TÉCNICO				
18597 SEINFRA-CE	Analista de sistemas	1	13,00	19,25	250,25
00007592 SINAPI	Cadista	1	13,00	10,78	140,14
	SUBTOTAL				390,39
	EQUIPE NÍVEL ADMINISTRATIVO				
00007153 SINAPI	Secretária	1	13,00	9,18	119,34
00004095 SINAPI	Motorista	1	6,00	11,37	68,22
	SUBTOTAL				187,56
	TOTAL EQUIPE PERMANENTE				3.525,01
A.2	CONSULTORIA				
18589 (*)	Economista	1	13,00	23,44	304,72
00002702	Eng. Civil (especialista)	1	13,00	63,37	823,81
18589 (*)	Advogados	1	6,00	23,44	140,64
	TOTAL DA CONSULTORIA				1269,17
B	ENCARGOS SOCIAIS				
					Inclusos nos salários 127,96%
C	VIAGENS E DIÁRIAS				682,30
C.1	Coordenador	1	1,00	130,00	130,00
C.2	Eng. Civil/Sanitarista/Ambientalista	1	1,00	130,00	130,00
C.3	Engenheiro Especialista	1	1,00	130,00	130,00
C.4	Pedagoga/Assistente Social/Psicólogo	1	1,00	130,00	130,00
C.5	Estagiário	1	1,00	100,00	100,00
C.6	Motorista	1	1,00	192,30	192,30
C.7	Despesas com veículo	1	1,00	192,30	192,30
D	SERVIÇOS GRÁFICOS				
D.1	Impressão do Plano de Execução com 50 pági.	10	10	1,00	100,00
D.2	Plotagens de plantas	40	1,00	10,00	400,00
D.3	Encadernação	10	1,00	3,00	30,00
D.4	Cópia em meio Digital	10	1,00	2,00	20,00
	SUBTOTAL				550,00
E	DESPESAS GERAIS				6.026,48
F	SUBTOTAL 1 (A+B+C+D+E+F)				6.026,48
G	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO (BDI)				
	Taxa de 30% do SUBTOTAL 1	0,30	6.026,48		1.807,94
	Total Geral (R\$)				7.834,42

Carimbo/ Ass./ Responsável

De Acordo
Carimbo/ Ass./ Superior ImediatoFrancisco das Neves Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FUNASA

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de SaúdePlanilha Orçamentária para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico
Município: São Mamede
UF: PB
Convênio: Fundação Nacional de Saúde (Funasa)

ORÇAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA

Fase II
Produto IAcompanhamento e Controle do PMSB
Sistema de Informação em Saneamento Básico - SINSBM

CRLI PMSB

Fis. 324

Preço em R\$ Fis. 186
Prazo de execução 6 semanas
RUBRICAFUNASA - NACIONAL DE SAÚDE
RUBRICA

Rub

CUSTOS (R\$)

COD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	H x h	CUSTOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA				
A.1	EQUIPE PERMANENTE				
	EQUIPE NÍVEL SUPERIOR				
	Coordenador	1	16,00	87,79	1.404,64
00002708 SINAPI	Eng. Civil/Sanitarista/Ambientalista	1	16,00	87,79	1.404,64
00002708 SINAPI	Pedagoga/Assistente Social/Psicólogo	2	16,00	23,44	750,08
18589 SEINFRA-CE	Estagiário em Eng. Sanitarista/ Eng. Civil	1	8,00	9,16	73,44
00007153 SINAPI	SUBTOTAL				3.632,80
	EQUIPE NÍVEL TÉCNICO				
	Analista de sistemas	1	16,00	19,25	308,00
18597 SEINFRA-CE	Cadista				308,00
00007592 SINAPI	SUBTOTAL				308,00
	EQUIPE NÍVEL ADMINISTRATIVO				
	Secretária	1	16,00	9,18	146,88
00007153 SINAPI	Motorista				146,88
00004095 SINAPI	SUBTOTAL				146,88
	TOTAL EQUIPE PERMANENTE				4.087,68
A.2	CONSULTORIA				
18589 (*)	Economista	1	40,00	23,44	937,60
00002702	Eng. Civil (especialista)	1	16,00	63,37	1.013,92
18589 (*)	Advogados				1.951,52
	TOTAL DA CONSULTORIA				1.951,52
B	ENCARGOS SOCIAIS				
					Inclusos nos salários 127,96%
C	VIAGENS E DIÁRIAS				
D	SERVIÇOS GRÁFICOS				
D.1	Impressão da Minuta do Projeto de Lei e impressão dos relatórios	10	10	0,20	20,00
D.2	Encadernação	10	1,00	3,00	30,00
D.3	Cópia em meio Digital	10	1,00	2,00	20,00
	SUBTOTAL				70,00
E	DESPESAS GERAIS				
F	SUBTOTAL 1 (A+B+C+D+E+F)				6.109,20
G	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO (BDI)				
	Taxa de 30% do SUBTOTAL 1	0,30	6.109,20		1.832,76
	Total Geral (R\$)				7.941,96

Carimbo/ Ass./ Responsável

De Acordo
Carimbo/ Ass / Superior ImediatoFrancisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFETO CONSTITUCIONAL

Município: São Mamede
 UF: PB
 Convênio: Fundação Nacional de Saúde (Funasa)

FUNASA
 Ministério da Saúde
 Fundação Nacional de Saúde

Fase II
 Produto J

ORÇAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA
 Acompanhamento e Controle do PMSB
 Relatórios Mensais Simplificados das Atividades

Preço em R\$
 Prazo de execução
 semanal
 Fts.

CPL/P...
 322
 FLS.
 RUBRICA
 FUNASA - NACIONAL DE SAÚDE

COD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	H x h	CUSTOS (R\$)	
				UNITARIO	TOTAL
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA				
A.1	EQUIPE PERMANENTE				
	EQUIPE NÍVEL SUPERIOR				
00002708 SINAPI	Coordenador	1	13,00	87,79	1.141,27
00002708 SINAPI	Eng. Civil/Sanitarista/Ambientalista	1	13,00	87,79	1.141,27
18589 SEINFRA-CE	Pedagoga/Assistente Social/Psicólogo	2	13,00	23,44	609,44
00007153 SINAPI	Estagiário em Eng. Sanitarista/ Eng. Civil	1	13,00	9,18	119,34
	SUBTOTAL				3.011,32
	EQUIPE NÍVEL TÉCNICO				
18597 SEINFRA-CE	Analista de sistemas				
00007582 SINAPI	Cadista				
	SUBTOTAL				
	EQUIPE NÍVEL ADMINISTRATIVO				
00007153 SINAPI	Secretária	1	27,00	9,18	247,86
00004095 SINAPI	Motorista	1	6,00	11,37	68,22
	SUBTOTAL				316,08
	TOTAL EQUIPE PERMANENTE				3.327,40
A.2	CONSULTORIA				
18589 (*)	Economista	1	13,00	23,44	304,72
00002702	Eng. Civil (especialista)	1	13,00	63,37	823,81
18589 (*)	Advogados	1	6,00	23,44	140,64
	TOTAL DA CONSULTORIA				1269,17
B.	ENCARGOS SOCIAIS				
					Inclusos nos salários 127,96%
C	VIAGENS E DIÁRIAS				2.209,20
C.1	Coordenador	1	2,00	130,00	260,00
C.2	Eng. Civil/Sanitarista/Ambientalista	1	2,00	130,00	260,00
C.3	Engenheiro Especialista				
C.4	Pedagoga/Assistente Social/Psicólogo	2	2,00	130,00	260,00
C.5	Estagiário				
C.6	Motorista	1	4,00	100,00	400,00
C.7	Despesas com veículo	1	4,00	192,30	769,20
D	SERVIÇOS GRÁFICOS				
D.1	Impressão de relatório mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas com 5 pág.	50	1,00	1,00	50,00
D.2	Encadernação	50	1,00	2,00	100,00
D.3	Cópia em meio digital	50	1,00	2,00	100,00
	SUBTOTAL				250,00
E	DESPESAS GERAIS				
F	SUBTOTAL 1 (A+B+C+D+E+F)				7.055,77
G	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO (BDI)				
	Taxa de 30% do SUBTOTAL 1	0,30	7.055,77		2.116,73
	Total Geral (R\$)				9.172,50

Carimbo/ Ass./ Responsável

De Acordo
 Carimbo/ Ass./ Superior Imediato

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

(Handwritten signatures)

FUNASA

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de SaúdePlanilha Orçamentária para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico
Município: São Mamede
UF: PB
Convênio: Fundação Nacional de Saúde (Funasa)

ORÇAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA

Fase II
Produto K/LElaboração do PMSB
Diagnóstico Técnico ParticipativoPreço em R\$
Prazo de
execução
2
semanas

Fls. 323

Rub.

FUNASA - NACIONAL
RUBRICA
188
0

COD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	H x h	CUSTOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA				
A.1	EQUIPE PERMANENTE				
	EQUIPE NÍVEL SUPERIOR				
00002708 SINAPI	Coordenador	1	13,00	87,79	1141,27
00002708 SINAPI	Eng. Civil/Sanitarista/Ambientalista	1	13,00	87,79	1141,27
18589 SEINFRA-CE	Pedagoga/Assistente Social/Psicólogo	2	13,00	23,44	609,44
00007153 SINAPI	Estagiário em Eng. Sanitarista/ Eng. Civil	1	6,00	9,18	55,08
	SUBTOTAL				2947,06
	EQUIPE NÍVEL TÉCNICO				
18597 SEINFRA-CE	Analista de sistemas	1	6,00	19,25	115,50
00007592 SINAPI	Cadista	1	6,00	10,78	64,68
	SUBTOTAL				180,18
	EQUIPE NÍVEL ADMINISTRATIVO				
00007153 SINAPI	Secretária	1	13,00	9,18	119,34
00004095 SINAPI	Motorista	1	13,00	11,37	147,81
	SUBTOTAL				267,15
	TOTAL EQUIPE PERMANENTE				3.394,39
A.2	CONSULTORIA				
18589 (*)	Economista	1	6,00	23,44	140,64
00002702	Eng. Civil (especialista)	1	6,00	63,37	380,22
18589 (*)	Advogados	1	6,00	23,44	140,64
	TOTAL DA CONSULTORIA				661,50
B	ENCARGOS SOCIAIS				
					Inclusos nos salários 127,96%
					1.754,60
C	VIAGENS E DIÁRIAS				
C.1	Coordenador	1	2,00	130,00	260,00
C.2	Engenheiro Civil/Sanitarista/Ambientalista	1	2,00	130,00	260,00
C.3	Engenheiro Especialista	1	1,00	130,00	130,00
C.4	Pedagoga/Assistente Social/Psicóloga	2	2,00	130,00	520,00
C.5	Estagiária	1	2,00	100,00	200,00
C.6	Motorista	1	2,00	192,30	384,60
C.7	Despesas com veículo	1	2,00		
D	SERVIÇOS GRÁFICOS				
D.1	Impressão de Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico com 50 pág	10	10	1,00	100,00
D.2	Encadernação	10	1,00	3,00	30,00
D.3	Cópia em meio Digital	10	1,00	2,00	20,00
	SUBTOTAL				150,00
E	DESPESAS GERAIS				
F	SUBTOTAL 1 (A+B+C+D+E+F)				5.960,49
G	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO (BDI)				
	Taxa de 30% do SUBTOTAL 1	0,30		5.960,49	1.788,14
	Total Geral (R\$)				7.748,63

Carimbo/ Ass. / Responsável

De Acordo
Carimbo/ Ass. / Superior ImediatoFrancisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº. de Vias	Quantidade	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL
01	PRODUTO A				
	SERVIÇOS GRÁFICOS				
01.1	Impressão da Portaria com definição dos membros dos comitês com 10 pag.	10	10	0,20	20,00
01.2	Encadernação	10	1,00	3,00	30,00
	SUB TOTAL				50,00
02	PRODUTO B				
	SERVIÇOS GRÁFICOS				
02.1	Impressão do Plano de Mobilização Social com 15 pag.	10	10	0,30	30,00
02.2	Encadernação do PMS	10	1,00	3,00	30,00
02.3	Produção e Impressão de folders	597	1,00	0,50	298,50
02.4	Produção e Impressão de Cartaz	1786	1,00	1,70	3.002,80
02.5	Produção e Impressão de Banner	05	1,00	80,00	400,00
	SUB TOTAL				3.761,30
03	PRODUTO C				
	SERVIÇOS GRÁFICOS				
03.1	Impressão do Relatório do Diagnóstico Técnico-Participativo com 30 pag.	10	10	0,60	60,00
03.2	Plotagens de Plantas	20	1,00	10,00	200,00
03.3	Encadernação de relatórios	10	1,00	3,00	30,00
	SUB TOTAL				290,00
04	PRODUTO D				
	SERVIÇOS GRÁFICOS				
04.1	Impressão de Relatório da prospectiva e planejamento estratégico com 30 pag.	10	10	0,60	60,00
04.2	Plotagens de Plantas	20	1,00	10,00	200,00
04.3	Encadernação de relatórios	10	10	3,00	30,00
04.4	Copia em meio Digital	10	10	2,00	20,00
	SUB TOTAL				310,00
05	PRODUTO E				
	SERVIÇOS GRÁFICOS				
05.1	Impressão de Relatório dos Programas, Projetos e ações para alcance do cenário de Referência com 50 pag.	10	10	1,00	100,00
05.2	Plotagens de Plantas	40	1,00	10,00	400,00
05.3	Encadernação	10	10	3,00	30,00
05.4	Copia em meio Digital	10	10	2,00	20,00
	SUB TOTAL				550,00
06	PRODUTO F				

Francisco das Chagas Zaqueiro Sales
PREFEITO CONSTITUCIONAL



SERVIÇOS GRÁFICOS					
6.1	Impressão do Plano de Execução com 50 pag	10	10	1,00	100,00
6.2	Plotagens de Plantas	40	1,00	10,00	400,00
6.3	Encadernação	10	1,00	3,00	30,00
6.4	Cópia em meio digital	10	1,00	2,00	20,00
SUB TOTAL					550,00
07	PRODUTO G/H				
SERVIÇOS GRÁFICOS					
07.1	Impressão da Minuta do projeto de lei e impressão de relatório	20	10	0,20	20,00
07.2	Encadernação	20	1,00	3,00	60,00
07.3	Cópia em meio Digital	20	1,00	2,00	40,00
SUB TOTAL					140,00
08	PRODUTO I				
SERVIÇOS GRÁFICOS					
08.1	Impressão da Minuta do projeto de lei e impressão dos relatórios	10	10	0,20	20,00
08.2	Encadernação	10	1,00	3,00	30,00
08.3	Cópia em meio Digital	10	1,00	2,00	20,00
SUB TOTAL					70,00
09	PRODUTO J				
SERVIÇOS GRÁFICOS					
9.1	Impressão de Relatórios mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas com 5 pag.	50	1,00	1,00	50,00
9.2	Encadernação	50	1,00	2,00	100,00
9.3	Cópia em meio digital	50	1,00	2,00	100,00
SUB TOTAL					250,00
10	PRODUTO K/L				
SERVIÇOS GRÁFICOS					
10.1	Impressão de Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico com 50 pag.	10	10	1,00	100,00
10.2	Encadernação	10	1,00	3,00	30,00
10.3	Cópia em meio digital	10	1,0	2,00	20,00
SUB TOTAL					150,00
TOTAL GERAL					6.121,30

CRLI PMSM 100,00
 400,00
 30,00
 20,00
 550,00
 Fls. 325
 Rub. *[assinatura]*
 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - RÚBRICA

Francisco das Chagas Leal
PREFEITO CONSTITUCIONAL

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

FUNASA

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de SaúdePlanilha Orçamentária para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico
Município: São Mamede
UF: PB
Convênio: Fundação Nacional de Saúde (Funasa)

CPLI/MSM/PB

Fls. 226

Preço em R\$
Prazo: 120 dias

Fls. 192

CPLI/MSM/PB - NACIONAL
RUBRICA

ORÇAMENTO DE VIAGENS E DIARIAS

Rub.

CUSTOS (R\$)

COD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. Dias	CUSTOS (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
C	CONSULTORIA Diárias Interior	4	130,00	520,00
	SUBTOTAL			
	EQUIPE DE NÍVEL SUPERIOR			
P 1	Coordenador Diárias Interior	9	130,00	1.170,00
P 2	Eng. Civil/Sanitarista/Ambientalista Diárias Interior	14	130,00	1.820,00
P 2	Pedagoga/Assistente Social/Psicólogo Diárias Interior	19	130,00	2.470,00
P 2	Estagiário em eng. Sanitarista/Eng. Civil Diárias Interior	3	100,00	300,00
	SUBTOTAL			
A 2	EQUIPE DE NÍVEL ADMINISTRATIVO			
	Motorista Diárias Hotel/Interior	15	100,00	1.500,00
	SUBTOTAL			
	Despesas com Veículo	15	192,30	2.884,50
	SUBTOTAL			
Total Geral (R\$)				10.664,50

Carimbo/ Ass. / Responsável

De Acordo
Carimbo/ Ass. / Superior ImediatoFrancisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL




CPL/PMB/ITC
Fls. 327
Rub. [Signature]

FUNAS - CORE-PS - NACIONAL - BUREAU - ST. SAUDE
RUBRICA
Fls. 191

[Signature] [Signature]

Planilha orçamentária para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico
 Município: São Mamede
 UF: PB
 Convenção: Fundação Nacional de Saúde (Funasa)

Preço em R\$
 Prazo: 120 dias
 CUSTOS (R\$)
 UNITARI
 TOTA
 L

COD.	ESPECIFICAÇÕES	PRODUTO										QUANT	H x h	UNITARI	TOTA L
		A	B	C	D	E	F	GH	I	J	KL				
18589 (*)	CONSULTORIA Economista	6,00	5,00	26,00	16,00	16,00	13,00	13,00	40,00	13,00	6,00	1	155	23,44	3633,20
00002702	Eng. Civil (Especialista)	0,00	0,00	33,00	24,00	16,00	13,00	0,00	16,00	13,00	6,00	1	121	63,37	7667,77
18589 (*)	Advogados	6,00	6,00	0,00	8,00	0,00	6,00	13,00	0,00	6,00	6,00	1	51	23,44	1195,44
TOTAL DA CONSULTORIA															
00002708 SINAPI	EQUIPE PERMANENTE EQUIPE NÍVEL SUPERIOR Coordenador	16,00	26,00	53,00	24,00	16,00	13,00	13,00	16,00	13,00	13,00	1	203	87,79	17821,37
00002708 SINAPI	Eng. Civil/Sanitarista/ Ambientalista	16,00	26,00	53,00	24,00	16,00	13,00	13,00	16,00	13,00	13,00	1	203	87,79	17821,37
18589 SEINFRA-CE	Pedagoga/ Assistente Social/ Psicólogo	8,00	26,00	52,00	16,00	15,00	13,00	13,00	16,00	13,00	13,00	2	186	23,44	8719,68
00007153 SINAPI	Estagiário em Eng. Sanitarista/ Eng. Civil	0,00	0,00	23,00	12,00	8,00	6,00	0,00	8,00	13,00	6,00	1	76	9,18	697,68
SUBTOTAL															
18597 SEINFRA-CE	EQUIPE NÍVEL TECNICO Analista de sistemas	0,00	0,00	19,00	16,00	9,00	13,00	0,00	16,00	0,00	6,00	1	76	19,25	1501,50
00007592 SINAPI	Cadista	0,00	0,00	47,00	16,00	40,00	13,00	0,00	0,00	0,00	6,00	1	122	10,78	1315,16
SUBTOTAL															
00007153 SINAPI	EQUIPE NÍVEL ADMINISTRATIVO Secretária	16,00	26,00	47,00	24,00	16,00	13,00	13,00	16,00	27,00	13,00	1	211	9,18	1936,98
00004095 SINAPI	Motorista	0,00	20,00	33,00	0,00	0,00	6,00	6,00	0,00	6,00	13,00	1	84	11,37	955,08
SUBTOTAL															
TOTAL EQUIPE PERMANENTE															
2.892,06															
63.265,23															

CPL/191936/98
 Fls. 328
 Rub. 228



De Acord. De Acordo:
 Carimbo/Carimbo/Ass/Superior Imediato

Francisco das Chagas Lopes
 PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo /Ass/Responsável

(Handwritten signatures)

Planilha orçamentária para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico

Município: São Mamede
 PB
 UF:
 Convênio: Fundação Nacional de Saúde (Funasa)

Funasa
 Rua...
 Brasília

CRONOGRAMA GERAL

COD.	ESPECIFICAÇÕES	PRODUTO											PREÇO TOTAL
		A	B	C	D	E	F	GH	I	J	KL		
A	SALARIO DA EQUIPE TECNICA PERMANENTE	3.184,32	5.783,96	11.954,64	5.074,16	3.632,80	2.947,06	2.891,98	3.632,80	3.011,32	2.947,06	45.060,10	
A.1	Nivel Superior			872,41	480,48	585,20	390,38	308,00			180,18	2.816,66	
	Nivel Técnico			806,67	220,32	146,88	187,56	146,88			267,15	2.892,06	
	Nivel Administrativo	146,88	466,08										
A.2	CONSULTORES Nivel Superior	291,28	281,28	2.700,65	2.083,44	1.388,96	1.269,17	609,44	1.951,52	1.269,17	661,50	12.496,41	
B	ENCARGOS SOCIAIS (inclusos nos salários 127,96%)		1.964,60	3.841,50		682,30	812,30					10.864,50	
C	VIAGENS E DIÁRIAS		3.761,30	290,00	310,00	550,00	550,00	140,00	70,00	250,00	150,00	6.121,30	
D	SERVIÇOS GRAFICOS	50,00											
E	DESPESAS GERAIS												
F	SUBTOTAL 1 (A+B+C+D+E+F)	3.662,48	11.657,72	20.465,87	8.168,40	6.303,84	6.026,48	4.641,28	6.109,20	7.058,77	5.927,49	80.061,03	
G	REMUNERAÇÃO DE ESCRITORIO (BDI) taxa de 30% do Subtotal	1.098,74	3.497,16	6.139,75	2.450,52	1.891,15	1.807,94	1.392,38	1.832,76	1.116,73	718,63	24.015,28	
	TOTAL GERAL (RS)	4.761,22	15.154,38	26.605,63	10.618,92	8.194,99	7.834,42	6.033,66	7.941,96	9.172,50	7.148,63	104.066,31	

Rub. 339
 CPL/PMS/MT/ED
 5.927,49
 24.015,28
 7.148,63

De Acord. De Acordo:
 Carimbo/Carimbo/Ass/Superior Imediato

Carimbo /Ass/Responsável

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
 PREFEITO CONSTITUCIONAL



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



FUNASA
 Município: SÃO MAMEDE
 UF: PB
 Convenio: Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)
 Fundo de

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

VALOR: \$ 104.066,31
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

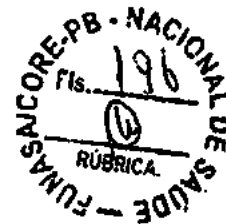
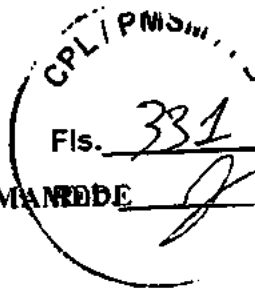
PRODUTO	1º MES				2º MES				3º MES				4º MES			
	1º SEM	2º SEM	3º SEM	4º SEM	1º SEM	2º SEM	3º SEM	4º SEM	1º SEM	2º SEM	3º SEM	4º SEM	1º SEM	2º SEM	3º SEM	4º SEM
A				3.142,40												
B				15.154,38												
C				11.397,85				15.207,78								
D								10.618,92								
E								8.194,99								
F								7.834,42								
GH																6.033,66
I				1.985,49				1.985,49								1.985,49
J				2.293,12				2.293,12								2.293,14
KL																7.748,53
DESEMBOLSO				33.973,24				19.486,39								19.679,74
De Acord. De Acordo: Carimbo/Carimbo/Ass/Superior Imediato																

CP 1 PISMA 10 B
 FIS. 330
 Rubi

FUNASA
 Prefeitura Municipal
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA ATENDER A CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de SÃO MAMEDE dispõe de recursos no valor de R\$ 4.066,31 (quatro mil, sessenta e seis reais e trinta e um centavos) para participação na execução do projeto de Plano Municipal de Saneamento Básico, referente ao Convenio nº. 725624/2009, Informo que a despesa correrá a conta da rubrica orçamentária 02.030- Secretaria de Infra-estrutura - 04.122.2012.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

SÃO MAMEDE - PB, 28 de Julho de 2011

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
Prefeito

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL



CPL/MSM/ED
 Fls. 332
 Rub. 2

FUNSAÚDE - NACIONAL DE SAÚDE
 FUNSANCORE-PB
 FISC. 197
 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

PROPRIETÁRIO DA OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		
SERVIÇO: Plano Municipal de Saneamento Básico		
LOCAL: Município de São Mamede		
DADOS FÍSICOS DO SERVIÇO: 11 (onze) produtos, conforme especificado no Termo de Referência para Elaboração de Planos de Trabalhos de Saneamento Básico - versão 210 - Ministério da Saúde / FUNASA		
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR (R\$)	% EM RELAÇÃO AO CUSTO DIRETO DA OBRA
Custo de Administração Central - AC		4,00%
Custo (Empreender PB) - MI		1,50%
Custo Financeiro - CF		1,00%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR (R\$)	% EM RELAÇÃO AO CUSTO DIRETO DA OBRA
Custos Tributários		9,40%
Tributos Federais		4,40%
Tributos Estaduais		0,90%
Tributos Municipais		5,00%
Margem de Contribuição (Benefício ou Lucro) - MC		8,64%
$BDI = \left\{ \left[\frac{1+AC+CF+MI}{1-(T+MC)} \right] - 1 \right\} \times 100$	Onde:	
	BDI = Taxa de BDI	
	AC = Taxa de administração Central	
	MI = taxa de Margem de Incerteza (risco) de	
	CF = Taxa referente aos custos financeiros	
T = taxa referente aos tributos municipais, estaduais		
MC = Taxa referente a margem de contribuição (lucro)		
4. TAXA DE BDI (BDI):	30,00%	

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
 Prefeito

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL
 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA

UF: Paraíba

CPL Nº 333
 Vigência a partir de: 11/2009
 Rub. _____

FUNSAÚDE - NACIONAL
 RUBRICA
 198

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80	36,80
B1	Repouso Semanal Remunerado	22,90	0,00
B2	Feriados	0,00	0,00
B3	Aviso Prévio	0,00	0,00
B4	Auxílio-Enfermidade	0,79	0,00
B5	13º Salário	10,57	8,22
B6	Licença Paternidade	0,34	0,00
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas	4,57	0,00
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	39,17	8,22
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,57	4,33
C2	Férias (indenizadas)	14,06	10,93
C3	Aviso Prévio (indenizado)	13,12	10,20
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	32,75	25,46
D1	Reincidência de A sobre B	14,41	3,02
D2	Reincidência de A sobre C3	4,83	3,75
D	Total das Taxas incidências e reincidências	19,24	6,77

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

Ministério da Saúde



Fundação
Nacional
de Saúde

DESPACHO-DIESP/SUEST/PB

Fls. 334

Tab. 2

Página

1

Convênio: CV. 725624/2009(SICONV)

Objeto: ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Entidade: Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE/PB



AO ENGº EDMILTON NUNES

ASSUNTO: Encaminha Processo

Estamos enviando o Processo SCDWEB-FUNASA/MS-UP-SUEST/PB Nº25210.007.002/2011-46, referente ao Convênio CV. Nº. 725624/2009(Plano Municipal de Saneamento), Celebrado com o Município de SÃO MAMEDE/PB, para Análise da Documentação apresentada, demais providencias e encaminhamentos.

João Pessoa/PB, 09 de Agosto de 2011.


ENCº OSVALDO BALDUINO GUEDES FILHO
CHEFE DA DIESP/SUEST/PB-FUNASA

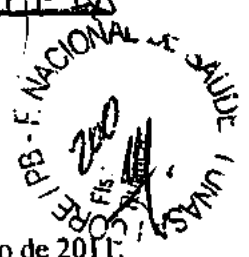


SCDWEB P.M. PARAIBA/MS
UP CORE-PB

25210-008-3030-11-18
Fis. _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rub. _____



Em, 19 de Agosto de 2011.

Ofício GPA nº 033/2011.

Ao Ilmo. Sr.,
Bruno Romano do Amorim Gaudêncio
Superintendente Estadual da Funasa-PB
Superintendência Estadual da Funasa na Paraíba
Rua Prof. Geraldo Von Shosten, 285 - Jaguaribe
CEP: 58015-190 João Pessoa - PB

Prezado Senhor,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos encaminhar documentos referentes ao Projeto de
Elaboração e Implantação de Plano Municipal de Saneamento, Convênio 0412/2009, Proposta SICONV
nº. 105924/2009. Segue em anexo:

- Declaração de Contrapartida alterada;
- Declaração do Regime de Conhecimento e Aceitação do Termo de Referência;

Na certeza do pronto atendimento, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima
e consideração.

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
Prefeito

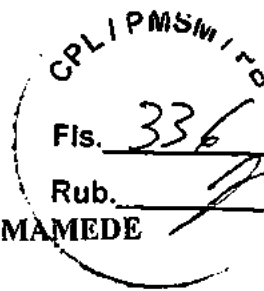
FUNASA/SALOGIS/OCOM
RECEBIDO EM 23/08/11
HORA 12:15
Arthur Ferraz
Assinatura

PARA: ENGO FERRINGTON
TOMAR O conhecimento
e providenciar o devido
GPA, 24/08/2011

PROT. Nº	SCDWEB
DATA DE RECEBIMENTO	DIEST 23/08/11
ARQUIVADO	<input type="checkbox"/>
ARQUIVO Nº	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal de São Mamede, identidade nº 344.976 SSP/PB 2a Via, para fins de celebração de convênio ou outro instrumento congêneres no âmbito do Ministério da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde, visando à obtenção de recursos, sob a penalidade da lei declara que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, tem conhecimento e aceita o Termo de Referência da FUNASA, para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

SÃO MAMEDE - PB, 18 de Agosto de 2011.

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
Prefeito


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

PM SAO MAMEDE

Fis. 338

Rub. A



ANÁLISE TÉCNICA

PB2611096448 - Planos Municipais de Saneamento Básico			
Transmissão:			
PropONENTE : PM SAO MAMEDE		Município Beneficiado: SAO MAMEDE/PB	
	FUNASA	CONVENIENTE	TOTAL:
Valor Solicitado	RS 100.000,00	RS 4.734,80	RS 104.734,80
Valor Pré-Enquadrado 2009	RS 100.000,00		
Valor Pré-Enquadrado 2010	RS 0,00		
Valor Aprovado	-		RS 0,00
Valor a ser Empenhado	-		
CNPJ : 08.922.718/0001-47		Nº Processo de Projeto :	
Nº Processo de Habilitação :		Nº Processo de Convênio : 25100066832200938	
Nº Proposta no SICONV : 105924/2009			

Análise Técnica : Análise de Engenharia

Planilha Orçamentária

nº	Item	Sim	Não	N/A
1.	Consta planilha orçamentária com a descrição dos itens, unidades de medida e quantitativos compatíveis com os serviços propostos?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
2.	A planilha orçamentária contempla recursos humanos, materiais e logísticos compatíveis com as fases e ações técnicas previstas no Termo de Referência?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
3.	Todos os itens constantes na planilha orçamentária são financiáveis?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
4.	A planilha orçamentária contempla os itens referentes ao Sistema de Informações previsto no Termo de Referência?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
5.	A planilha orçamentária contempla os materiais, recursos humanos, logísticos e de divulgação compatíveis com as ações de mobilização social previstas no Termo de referência?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
6.	Foi apresentado em separado a composição das encargos sociais?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
7.	Foi apresentado em separado a composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
8.	A planilha orçamentária apresenta custos compatíveis com os praticados na região?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Análise do Plano de Trabalho

nº	Item	Sim	Não	N/A
1.	O anexo IV contém a identificação do proponente, a descrição do programa, a descrição sintética do objeto e a justificativa da proposição, inclusive os objetivos a serem alcançados?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

(Handwritten signatures and initials)

SECRETARIA DE SAÚDE - F. NACIONAL
 204
 Fis. 3
 Rub. 1

2.	O custos definidos no plano de trabalho estão coerentes com aqueles constantes na planilha orçamentária?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
3.	O cronograma físico-financeiro é compatível com a proposta e apresenta prazo coerente com o constante no Termo de Referência?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
4.	O Anexo V contém as metas a serem atingidas, de forma sequencial, especificando cada uma delas e quantificando-as em cada etapa/fase, indicando a previsão de início e término da sua execução, de acordo com o termo de referência?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
5.	O Anexo VI está de acordo com a Portaria vigente da Funasa, coerente com o termo de referência e com a execução das etapas/fases?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
6.	Os valores de contrapartida estão coerentes com o a legislação vigente?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

As perguntas da Visita Técnica não foram selecionadas.

Parecer Técnico

Administrador Siscon - DIESP - Engenharia 06/04/2010 11:00:19
 - Análise da documentação realizada no SICONV.

Administrador Siscon - DIESP - Engenharia 06/04/2010 11:00:19
 - Análise da documentação realizada no SICONV.

Edmilton Nunes da Silva - DIESP - Engenharia 16/12/2010 12:18:29
 - Após análise Técnica de Engenharia do CV- 0412/09 do Município de SÃO MAMEDE/PB, de Fomento de Cooperação técnica para Financiamento para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, baseado no Termo de Referência para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Procedimentos de Cooperação Técnica e financeira da Funasa (2010) e em Reunião com o NICT- Nucleo Intersetorial de Cooperação Técnica FUNASA/PB, o convênio Não foi aprovado na sua análise Técnica de Engenharia e Mobilização Social, constatamos que existem pendências impeditivas a sua aprovação, solicitamos apresentar em um prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste parecer as devidas correções para continuação do pleito.

Edmilton Nunes da Silva - DIESP - Engenharia 20/05/2011 10:52:48
 - Após análise de Engenharia do CV- 0412/09 do Município de SÃO MAMEDE/PB, de Fomento de Cooperação técnica de financiamento para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento, baseado no Termo de Referência para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Procedimentos de Cooperação Técnica e financeira da Funasa (2010) e em Reunião com o NICT- Nucleo Intersetorial de Cooperação Técnica FUNASA/PB, o convênio Não foi aprovado na sua análise Técnica de Engenharia e Mobilização Social, constatamos que existem pendências impeditivas a sua aprovação, solicitamos apresentar em um prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste parecer as devidas correções para continuação do pleito.

Edmilton Nunes da Silva - DIESP - Engenharia 24/08/2011 08:54:30
 - Após análise de Engenharia do CV- 0412/09 do Município de SÃO MAMEDE/PB, de Fomento de Cooperação Técnica de financiamento para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento, baseado no Termo de Referência para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Procedimentos de Cooperação Técnica e financeira da Funasa (2010) e em Reunião com o NICT- Nucleo Intersetorial de Cooperação Técnica FUNASA/PB, Não sendo constatado nenhum fator impeditivo para sua aprovação, o convênio foi aprovado na sua análise Técnica de Engenharia e Mobilização Social, após votação foi APROVADO O o produto apresentado, este é o nosso parecer.

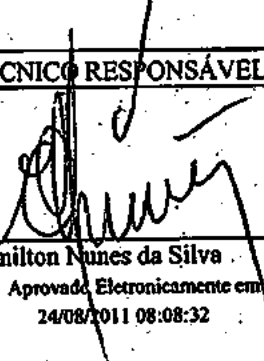
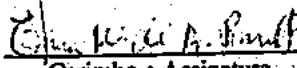

Edmilton Nunes da Silva - DIESP - Engenharia

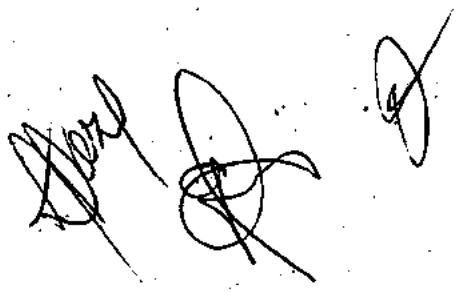
24/08/2011 08:54:51

- Informo que os itens do check-list foram verificados e não há nenhum impedimento para aprovação do projeto, o qual foi devidamente analisado sob o ponto de vista técnico de engenharia. Sendo assim, aprovo o projeto em questão.

CPV PMSM
F. NACIONA
F. 205
Rubrica

Fis. 340

TÉCNICO RESPONSÁVEL	Integrante do NICT ASCON	CHEFE DA ÁREA	COORDENADOR REGIONAL
 Edmilton Nunes da Silva Aprovado Eletronicamente em 24/08/2011 08:08:32	 Carimbo e Assinatura	 Carimbo e Assinatura	



Parecer Técnico de Edmilton Nunes da Silva em 24/08/2011

Descrição

Fis. 242

Rub.

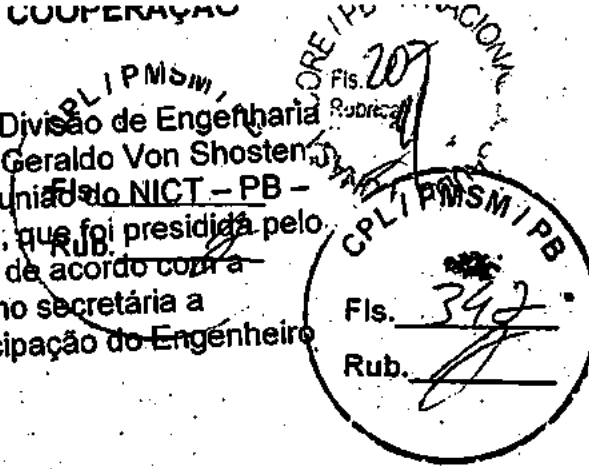


Após análise de Engenharia do CV- 0412/09 do Município de SÃO MAMEDE/PB, de Fomento de Cooperação Técnica do financiamento para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento, baseado no Termo de Referência para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Procedimentos de Cooperação Técnica e financeira da Funasa (2010) e em Reunião com o NICT- Nucleo Intersetorial de Cooperação Técnica da FUNASA/PB, Não sendo constatado nenhum fator impeditivo para sua aprovação, o convênio foi aprovado na sua análise Técnica de Engenharia e Mobilização Social, apos votação foi APROVADO O produto apresentado, este é o nosso parecer.

Eng. Edmilton Nunes da Silva
Eng. Civil e Sanitarista

**ATA DE REUNIÃO DO NUCLEO INTERSETORIAL DE COOPERAÇÃO
TECNICA – NICT - DA SUEST-PB/FUNASA**

Em 23 de agosto de 2011, na sede da Funasa - PB, na Divisão de Engenharia de Saúde Pública – DIESP - PB, localizada à Rua Prof. Geraldo Von Shosten, 285 – Jaguaribe – João Pessoa - PB, foi realizada a Reunião do NICT – PB – Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica da Paraíba, que foi presidida pelo Engenheiro Edmilton Nunes da Silva, membro do NICT de acordo com a Portaria Nº.168 de 13 de abril de 2010, que indicou como secretária a Educadora Elma Maria de Araújo Pimentel com a participação do Engenheiro Genildo Medeiros Chacon como convidado.



DA EXPOSIÇÃO INICIAL

A reunião teve início com a apresentação dos convênios que deram entrada nesta SUEST – PB e que estavam em condições de análise e corrigidos algumas pendências detectadas anteriormente:

- 1 – Convênio – CV – 0412/2009 da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.
- 2 – Convênio – CV - 0407/2009 da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB.

DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO

Após a exposição do presidente da Reunião foram postas considerações e análise acerca das propostas da Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico das Localidades acima relacionadas, cujo foco foi voltado para comparação das propostas com o termo de referencia para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico documento elaborado pela Presidência da FUNASA em consonância com o contexto da Lei nº. 11445/2007, do Decreto nº. 7217/2010 que estabelecem as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico.


Na seqüência as propostas entrarão em discussão, após todos falarem o Engenheiro Edmilton tomado à palavra e todos de acordo informando que os convênios acima apresentaram as documentações de acordo com o termo de referencia, e, portanto, após suas análises por terem apresentado a respectiva documentação, recomenda a sua aprovação quanto os aspectos de Engenharia e de Educação Ambiental.


Deliberou-se sobre o assunto e, após votação, foi aprovada as propostas, sendo que se fez ênfase para um bom acompanhamento e orientação para a elaboração e ajustes do Plano de mobilização que se for necessário conforme as necessidades para faz para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico

Por fim, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso e, não existindo manifestações, o presidente encerrou esta reunião, que foi lavrada na presente ata, lido este instrumento assinam.

João Pessoa 23 de agosto de 2011


Edmilton Nunes da Silva
Presidente da Reunião


Elma Maria de Araújo Pimentel
Secretária


Rosiliana Lins da Silva
Membro


Genildo Medeiros Chacon
Engenheiro Consultor


Mario Mitsuo Onuki
Membro.



[Página Principal](#)

06/09/2011 16:19-v.5.712.RC14.1 [Sair do Sistema](#)

Usuário: GENILDO MEDEIROS CHACON

CPF: 67511155472

[Cadastramento](#)

[Programas](#)

[Propostas](#)

[Execução](#)

[Inf. Gerenciais](#)

[Cadastros](#)

[Principal](#) [Consultar Proposta](#)

Consultar Proposta

36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Convênio 725624/2009

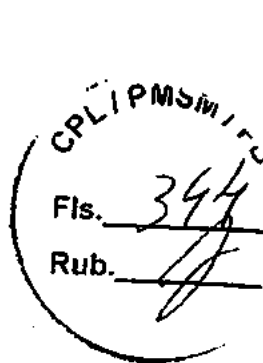
Dados da Solicitação de Ajuste do Plano de Trabalho

Número do Convênio	725624/2009
Número do Ajuste do Plano de Trabalho	1/2011
Objeto da Alteração	Cronograma Físico, Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação Detalhado.
Justificativa	Será necessário fazer ajuste no Plano de Trabalho, uma vez, que após diversas análises e ajustes foi necessário adequar o Projeto conforme Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico versão 2009, para que possa ser possível ser aprovado pela Equipe Técnica da Funasa/PB.

Dados do Parecer

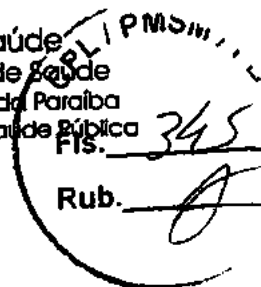
CPF do Responsável	67511155472
Nome do Responsável	GENILDO MEDEIROS CHACON
Atribuição do Responsável	Analista Técnico do Concedente
Função do Responsável	Engenheiro Civil
Parecer	Após Análise Técnica, somos de Parecer Favorável ao ajuste do Plano de Trabalho, Adequando a nova Proposta apresentada e aprovada no seu aspecto técnico de engenharia.

Nenhum registro foi encontrado.





Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde
Coordenação Regional da Paraíba
Divisão de Engenharia de Saúde Pública



DESPACHO Nº 259/2011/DIESP/SUEST/PB

João Pessoa, 18 de Outubro de 2011.

Ao: **Gabinete do Superintendente**
Convênio: **CV-0454/2010; CV-0455/2010; CV-0412/2009; CV-0407/2009**
Conveniente: **MOGEIRO; RIACHÃO DO BACAMARTE; SÃO MAMEDE; CATINGUEIRA**
Objeto: **Plano Municipal de Saneamento Básico**
Assunto: **Ajuste do Plano de Trabalho no SICONV.**

Sr. Superintendente Estadual.

Tendo em vista as modificações ocorridas no plano de trabalho, após os ajustes necessários, e visando dar continuidade no processo de aprovação dos convênios referidos acima, solicitamos de vossa senhoria a autorização junto ao SICONV para que a conveniente possa fazer os ajustes no sistema, conforme plano de Trabalho ajustado apresentado pela conveniente e aprovado pelo NICT.

Atenciosamente


GENILDO MEDEIROS CHACON
Engenheiro Civil / FUNASA
CREA -160301001-8


OSVALDO BALDUINO GUEDES FILHO
Chefe da DIESP/SUEST/PB



<h1 style="margin: 0;">Funasa</h1> <p style="margin: 0;">Fundação Nacional de Saúde</p>	<h2 style="margin: 0;">Planilha Orçamentária</h2> <h3 style="margin: 0;">Obras Cívicas PMSB</h3>
-----------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

Entidade : SAO MAMEDE/PB	Ação : Planos Municipais de Saneamento Básico
-----------------------------	--------------------------------------------------

Meta : **IMPLANTAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO**

Etapa : **Elaboração do PMSB**

Item	Descrição	Unid.Med.	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
A	Formação do Grupo de Trabalho	unid	1,00	R\$ 4.761,22	R\$ 4.761,22
B	Mobilização Social	unid	1,00	R\$ 15.154,38	R\$ 15.154,38
C	Diagnóstico Técnico Participativo	unid	1,00	R\$ 26.605,63	R\$ 26.605,63
D	Prospecção e Planejamento Estratégico	unid	1,00	R\$ 10.618,92	R\$ 10.618,92
E	Programa, Projeto e Ações	unid	1,00	R\$ 8.194,99	R\$ 8.194,99
F	Plano de Execução - Edição	unid	1,00	R\$ 7.834,42	R\$ 7.834,42
GH	Minuta do Projeto de Lei/Relatório sobre Indicadores de Desempenho do PMSB	unid	1,00	R\$ 6.033,66	R\$ 6.033,66
I	Sistema de Informação em Saneamento Básico - SINSBM	unid	1,00	R\$ 7.941,96	R\$ 7.941,96
J	Relatórios Mensais Simplificado das Atividades	unid	1,00	R\$ 9.172,50	R\$ 9.172,50
KL	Diagnóstico Técnico Participativo	unid	1,00	R\$ 7.748,63	R\$ 7.748,63
SubTotal da Etapa :					104.066,31

Total Geral : R\$ 104.066,31

Este Plano de Trabalho é para simples conferência.



SCDWEB - FUNASA/MS
 UP _____ CGRE-PB
 2521007.009 12011.46

ESTADO DA PARAIBA 3470
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rub. J



Em. 28 de Julho de 2011.

Ofício GPÁ nº 031/2011.

PROT. Nº	SGF
ANDAMENTOS	
DIESP	02.08.11
CONSOLIDAO	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
ARQUIVO EM: _____	

Ao Ilmo. Sr.,
 Bruno Romano do Amorim Gaudêncio
 Superintendente Estadual da Funasa-PB
 Superintendência Estadual da Funasa na Paraíba
 Rua Prof. Geraldo Von Shosten, 285 - Jaguaribe
 CEP: 58015-190 João Pessoa - PB

Prezado Senhor,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos encaminhar documentos referentes ao Projeto de Elaboração e Implantação de Plano Municipal de Saneamento, Convênio 725624/2009, Proposta SICONV nº. 105924/2009. Segue em anexo:

- Plano de Trabalho alterado;
- Planilhas Orçamentárias Detalhadas. Orçamento geral e Cronograma Físico Financeiro alterados;
- BDI alterado para 30%;
- Declaração de Contrapartida alterada;
- Composição dos encargos sociais;

Na certeza do pronto atendimento, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
 Prefeito

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

RECEBIDO EM: 02.08.11
 Assinatura

CPL / PMSM / PB
 FUNASA - NACIONAL
 RUBRICA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 FUNASA

PLANO DE TRABALHOS
DESCRÇÃO DO PROJETO

01 - NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		02 - CONDIÇÃO DE GESTÃO DO ESTADO OU MUNICÍPIO Gestão Plena de Atenção Básica.		03 - EXERCÍCIO 2009	04 - UF PB
05 - CNPJ 08.922.718/0001-47		06 - DDD (0**83) 07 - FONE 3462-1238		08 - FAX 3462-1238	
09 - E-MAIL pm.smamede@hotmail.com		10 - CONTA CORRENTE		11 - BANCO CONVENIADO	
12 - AGÊNCIA 2649-2		13 - PRAÇA DE PAGAMENTO SÃO MAMEDE		14 - UF PB	
15 - ORÇAMENTÁRIO 1. PROGRAMA <input type="checkbox"/> 1 2. EMENDA		16 - EMENDA N.º		17 - PARTICIPE 1. INTERVENIENTE <input type="checkbox"/> 2 2. EXECUTOR	
18 - CNPJ DO PARTICIPE					

19 - PROGRAMA 0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico. (Cooperação Técnica em Saneamento)	20 - ÓRGÃO FINANCIADOR MS <input type="checkbox"/> FUNASA <input checked="" type="checkbox"/>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

21 - AÇÃO A SER FINANCIADA
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

22 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO
ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PMSB

22 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
 Com uma área total de 530,72 Km², o município de São Mamede, segundo o censo 2009, possuía uma população de 7.998 habitantes, sendo 4.015 homens e 4.003 mulheres. Sua densidade demográfica é de 13,2 (hab/ Km²). Na zona urbana estavam concentradas 5.567 pessoas enquanto habitavam a zona rural 2.451. Apresenta uma vegetação do tipo Caatinga, com temperatura máxima de 28°C. Seu índice de Desenvolvimento Humano é de 0.646. Fonte: (Atlas de Desenvolvimento Humano /PNUD 2000). Existem 5.567 pessoas residentes na área urbana, 2.451 pessoas residentes na área rural. Dentre os domicílios particulares permanentes, 916 possui abastecimento de água, 1.354 possui esgotamento sanitário e 1.383 possui coleta de lixo. Saneamento básico é um conjunto de procedimentos adotados numa determinada região que visa proporcionar uma situação higiênica saudável para os habitantes. O setor de saneamento básico tem conseqüências muito graves para a qualidade de vida da população de São Mamede, principalmente as comunidades mais pobres. A coleta, o tratamento e a disposição ambientalmente adequada do saneamento básico são fundamentais para a melhoria do quadro de vida do município. Há um déficit nos serviços de saneamento básico, sendo indiscutível a necessidade da implantação de Plano Municipal de Saneamento Básico, para alcançar a segurança do desenvolvimento sustentável do município, onde as principais dificuldades existentes são de recursos financeiros. Dentre os efeitos positivos do saneamento básico, encontra-se a melhoria da saúde da população, diminuição dos custos de tratamento de água, melhoria do potencial produtivo das pessoas, dinamização da economia e geração de empregos, eliminação da poluição, conservação ambiental, entre outros. Com estes efeitos, é possível garantir melhores condições de saúde para as pessoas, evitando a contaminação e proliferação de doenças. Ao mesmo tempo, garante-se a preservação do meio ambiente. Assim, frente à urgente necessidade de realização deste serviço, dada a realidade sócio-econômica do município onde grande parcela da população não tem acesso a água tratada e esgotamento sanitário, visto que o aumento da participação no setor de saneamento, incentivado pelas políticas da FUNASA, é tido como uma das alternativas para suprir as demandas do setor no município.

24 - AUTENTICAÇÃO

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

DATA

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Fls.

329

Rub.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FUNASA
Fundação Nacional de Saúde

**Plano de Trabalho
Cronograma de Desembolso**

Anexo VI

01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente
SAO MAMEDE/PB

02 - Ação
Planos Municipais de Saneamento Básico

Concedente

03 - Ano	04 - Meta	05 - Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2012	1	50.000,00			50.000,00									100.000,00
06 - Total Acumulado de Recursos do Concedente (em R\$ 1,00):														100.000,00

Proponente

07 - Ano	08 - Meta	09 - Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2012	1	2.033,16			2.033,15									4.066,31
10 - Total Acumulado de Recursos do Proponente (em R\$ 1,00):														4.066,31

11 - Total Geral de Recursos (em R\$ 1,00): **104.066,31**

12 - Autenticação

18/10/11
Data

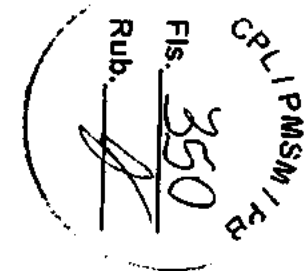
Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Nome do Dirigente ou Representante Legal

Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Atual



[Handwritten signatures and marks]

FUNASA Fundação Nacional de Saúde		Plano de Trabalho Cronograma de Execução e Plano de Aplicação				Anexo V		
01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente PM SÃO MAMEDE/PB				02 - Ação Planos Municipais de Saneamento Básico				
Cronograma de Execução								
03 - Meta	04 - Etapa	05 - Especificação			06 - Indicador Físico		07 - Previsão de	
					Unid. Medida	Qtde	Início	Término
2013	Fis.	IMPLANTAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - SAO MAMEDE					01/2012	07/2012
1	Rub	Elaboração do PMSB			Unidade	1	01/2012	07/2012
	1							
Plano de Aplicação								
08 - Natureza da		09 - Especificação		10 -	11 -	12 - Subtotal por Natureza de		
Corrente								
Capital								
Serviço				R\$ 100.000,00	R\$ 4.066,31	R\$ 104.066,31		
13 - Total				R\$ 100.000,00	R\$ 4.066,31	R\$ 104.066,31		
14 - Autenticação		Francisco das Chagas Lopes de Sousa PREFEITO CONSTITUCIONAL		Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal		Francisco das Chagas Lopes de Sousa PREFEITO CONSTITUCIONAL		
18/10/11 Data		Nome do Dirigente ou Representante Legal		Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal		Francisco das Chagas Lopes de Sousa PREFEITO CONSTITUCIONAL		

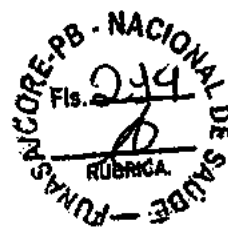
[Handwritten signatures and initials on the right margin]





Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

LI PMSM / PB
Fls. 352
Rub. J



ANÁLISE TÉCNICA

PB2611096448 - Planos Municipais de Saneamento Básico			
Transmissão:			
Proponente : PM SAO MAMEDE		Município Beneficiado: SAO MAMEDE/PB	
	FUNASA	CONVENIENTE	TOTAL
Valor Solicitado	R\$ 100.000,00	R\$ 4.734,80	R\$ 104.734,80
Valor Pré-Enquadrado 2009	R\$ 100.000,00		
Valor Pré-Enquadrado 2010	R\$ 0,00		
Valor Aprovado	-	-	R\$ 0,00
Valor a ser Empenhado	-		
CNPJ : 08.922.718/0001-47		Nº Processo de Projeto :	
Nº Processo de Habilitação :		Nº Processo de Convênio : 25100066832200938	
Nº Proposta no SICONV : 105924/2009			

Análise Técnica : Análise de Engenharia

Planilha Orçamentária

nº	Item	Sim	Não	N/A
1.	Consta planilha orçamentária com a descrição dos itens, unidades de medida e quantitativos compatíveis com os serviços propostos?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
2.	A planilha orçamentária contempla recursos humanos, materiais e logísticos compatíveis com as fases e ações técnicas previstas no Termo de Referência?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
3.	Todos os itens constantes na planilha orçamentária são financiáveis?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
4.	A planilha orçamentária contempla os itens referentes ao Sistema de Informações previsto no Termo de Referência?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
5.	A planilha orçamentária contempla os materiais, recursos humanos, logísticos e de divulgação compatíveis com as ações de mobilização social previstas no Termo de referência?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
6.	Foi apresentado em separado a composição dos encargos sociais?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
7.	Foi apresentado em separado a composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
8.	A planilha orçamentária apresenta custos compatíveis com os praticados na região?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Análise do Plano de Trabalho

nº	Item	Sim	Não	N/A
1.	O anexo IV contém a identificação do proponente, a descrição do programa, a descrição sintética do objeto e a justificativa da proposição, inclusive os objetivos a serem alcançados?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

2.	O custos definidos no plano de trabalho estão coerentes com aqueles constantes na planilha orçamentária?			
3.	O cronograma físico-financeiro é compatível com a proposta e apresenta prazo coerente com o constante no Termo de Referência?			
4.	O Anexo V contém as metas a serem atingidas, de forma seqüencial, especificando cada uma delas e quantificando-as em cada etapa/fase, indicando a previsão de início e término da sua execução, de acordo com o termo de referência?			
5.	O Anexo VI está de acordo com a Portaria vigente da Funasa, coerente com o termo de referência e com a execução das etapas/fases?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
6.	Os valores de contrapartida estão coerentes com o a legislação vigente?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

As perguntas da Visita Técnica não foram selecionadas.

Parecer Técnico

Administrador Siscon - DIESP - Engenharia 06/04/2010 11:00:19
- Análise da documentação realizada no SICONV.

Administrador Siscon - DIESP - Engenharia 06/04/2010 11:00:19
- Análise da documentação realizada no SICONV.

Edmilton Nunes da Silva - DIESP - Engenharia 16/12/2010 12:18:29
- Após análise Técnica de Engenharia do CV- 0412/09 do Município de SÃO MAMEDE/PB, de Fomento de Cooperação técnica para Financiamento para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, baseado no Termo de Referência para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Procedimentos de Cooperação Técnica e financeira da Funasa (2010) e em Reunião com o NICT- Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica da FUNASA/PB, o convênio Não foi aprovado na sua análise Técnica de Engenharia e Mobilização Social, constatamos que existem pendências ineditivas a sua aprovação, solicitamos apresentar em um prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste parecer as devidas correções para continuação do pleito.

Edmilton Nunes da Silva - DIESP - Engenharia 20/05/2011 10:52:48
- Após análise de Engenharia do CV- 0412/09 do Município de SÃO MAMEDE/PB, de Fomento de Cooperação técnica de financiamento para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento, baseado no Termo de Referência para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Procedimentos de Cooperação Técnica e financeira da Funasa (2010) e em Reunião com o NICT- Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica da FUNASA/PB, o convênio Não foi aprovado na sua análise Técnica de Engenharia e Mobilização Social, constatamos que existem pendências ineditivas a sua aprovação, solicitamos apresentar em um prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste parecer as devidas correções para continuação do pleito.

Edmilton Nunes da Silva - DIESP - Engenharia 24/08/2011 08:54:30
- Após análise de Engenharia do CV- 0412/09 do Município de SÃO MAMEDE/PB, de Fomento de Cooperação Técnica do financiamento para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento, baseado no Termo de Referência para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Procedimentos de Cooperação Técnica e financeira da Funasa (2010) e em Reunião com o NICT- Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica da FUNASA/PB, Não sendo constatado nenhum fator impeditivo para sua aprovação, o convênio foi aprovado na sua análise Técnica de Engenharia e Mobilização Social, após votação foi APROVADO O o produto apresentado, este é o nosso parecer.

Edmilton Nunes da Silva - DIESP - Engenharia

24/08/2011 08:54:51

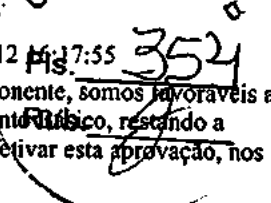
- Informo que os itens do check-list foram verificados e não há nenhum impedimento para aprovação do projeto, o qual foi devidamente analisado sob o ponto de vista técnico de engenharia. Sendo assim, aprovo o projeto em questão.



Genildo Medeiros Chacon - DIESP - Engenharia

11/01/2012 17:55

- Após os ajustes no plano de trabalho aos valores finais apresentado pelo proponente, somos favoráveis a aprovação da presente proposta de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, restando a inclusão de Termo Aditivo e Ajuste do Plano de Trabalho no SICONV, para efetivar esta aprovação, nos termos desta aprovação.



Genildo Medeiros Chacon - DIESP - Engenharia

11/01/2012 16:18:04

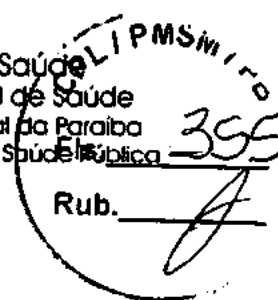
- Informo que os itens do check-list foram verificados e não há nenhum impedimento para aprovação do projeto, o qual foi devidamente analisado sob o ponto de vista técnico de engenharia. Sendo assim, aprovo o projeto em questão.

TÉCNICO RESPONSÁVEL	Integrante do NICT ASCON	CHEFE DA ÁREA	COORDENADOR REGIONAL
Genildo Medeiros Chacon Aprovado Eletronicamente em: 11/01/2012 16:01:59	Carimbo e Assinatura		FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-PB Ass. Claudia Oliveira de Melo Secretaria de Saúde - Estado de Pernambuco

Three handwritten signatures at the bottom of the page.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde
Coordenação Regional da Paraíba
Divisão de Engenharia de Saúde Pública



DESPACHO Nº 004/2012/DIESP/SUEST/PB

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2012.

Ao: Setor de Habilitação e Celebração de Convênios

Convênio: CV 0412/2009

Siconv: 105924/2009

Conveniente: Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE/PB

Objeto: Plano Municipal de Saneamento Básico.


Assunto: Inclusão de Solicitação de Termo Aditivo para alteração de Valor

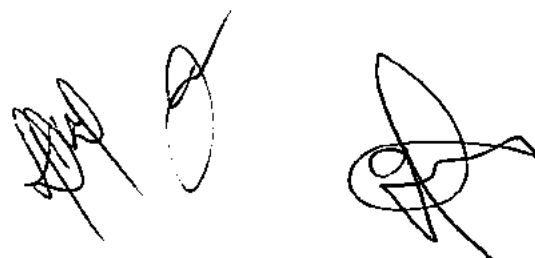
Sr. Chefe

Após análise da documentação apresentada pelo proponente, verificamos a necessidade de ajustes nos valores a serem pactuados. Sendo assim solicitamos de vossa senhoria a inclusão no SICONV Termo Aditivo, conforme valores aprovados no SISCON, através dos Anexos V, VI, e Planilha Orçamentária em Anexo.

Atenciosamente.

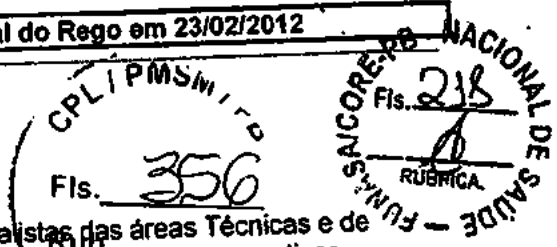

GENILDO MEDEIROS CHACON
Engenheiro Civil / FUNASA


OSVALDO BALDUINO GUEDES FILHO
Chefe da DIESP/SUEST/PB



Parecer Técnico de Ana Claudia Oliveira da Nobrega Vital do Rego em 23/02/2012

Nº DO PROCESSO: 25210.001.800/2010-83
Nº DO CONVÊNIO: 0412/2009
MUNICÍPIO: SÃO MAMEDE
AÇÃO: PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO



Considerando-se os Pareceres dos analistas das áreas Técnicas e de Habilitação e a Aprovação desses pareceres pelas áreas dessas respectivas áreas, APROVO este Convênio.

Descrição: Em prosseguimento, encaminhe-se à DIESP para acompanhamento da execução física e demais fins

ml
ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DA NÓBREGA VITAL DO REGO
Superintendente Estadual



Contador: 3482

Imprimir Fechar

[Handwritten signatures]



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

SISCON



Usuário: Osvaldo Balduino Guedes Filho | Ano: (2 3 4 5 6 7 8 2009 10 11 12) | Consultas Gerenciais | Relatores Gerenciais | Relatór

Menu Inicial

Proponente: PM SAO MAMEDE
Município Beneficiado/UF: SAO MAMEDE/PB
Ação: PMSB
Código Plano Trabalho: PB2611096448
Nº Processo de Convênio: 25100.066832/2009-38
Nº e Data do Convênio: CV-00412/09
Vigência do Convênio:
Data de transmissão: 06/04/2010 11:00:18

Valor Funasa R\$ 100.000,00
Valor Contrapartida R\$ 4.066,31
Valor Total: R\$ 104.066,31

Tipo do Recurso:
Fase Atual: Aprovação do Coordenador
Valor Total Pago: R\$ 0,00

Valor e Data do Último Pagamento:
Localização do Processo Convênio SCDWEB: GAB-SUEST/EQ.CONVÊNIOS
Porcentagem da Obra: Não Vinculado ao SIAP

Situação da Obra:

- Número de Processo
- Relação de Pendências
- Ofícios Emitidos
- Ano de Trabalho Original
- Quadro Analítico
- Plano de Trabalho Atual
- Relação de Analistas
- Análise Técnica
- Controle de Acessos
- Ficha de Aprovação pela Presidência
- Solicitação de empenho
- Indicação Orçamentária
- Situação Financeira
- Observações
- Detalhamento - CGCON
- Situação TCE
- Plano de Trabalho PAC
- Visita Técnica Preliminar
- Pendência



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Fls. 58

Rub. J



ANÁLISE TÉCNICA

PB2611096448 - Planos Municipais de Saneamento Básico			
Transmissão:			
Proponente : PM SAO MAMEDE		Município Beneficiado: SAO MAMEDE/PB	
	FUNASA	CONVENENTE	TOTAL
Valor Solicitado	RS 100.000,00	RS 4.734,80	RS 104.734,80
Valor Pré-Enquadrado 2009	RS 100.000,00		
Valor Pré-Enquadrado 2010	RS 0,00		
Valor Aprovado	-	-	RS 0,00
Valor a ser Empenhado	-	-	-
CNPJ : 08.922.718/0001-47		Nº Processo de Projeto :	
Nº Processo de Habilitação :		Nº Processo de Convênio : 25100066832200938	
Nº Proposta no SICONV : 105924/2009			

Análise Técnica : Análise de Engenharia

Planilha Orçamentária

nº	Item	Sim	Não	N/A
1.	Consta planilha orçamentária com a descrição dos itens, unidades de medida e quantitativos compatíveis com os serviços propostos?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
2.	A planilha orçamentária contempla recursos humanos, materiais e logísticos compatíveis com as fases e ações técnicas previstas no Termo de Referência?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
3.	Todos os itens constantes na planilha orçamentária são financiáveis?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
4.	A planilha orçamentária contempla os itens referentes ao Sistema de Informações previsto no Termo de Referência?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
5.	A planilha orçamentária contempla os materiais, recursos humanos, logísticos e de divulgação compatíveis com as ações de mobilização social previstas no Termo de referência?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
6.	Foi apresentado em separado a composição dos encargos sociais?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
7.	Foi apresentado em separado a composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
8.	A planilha orçamentária apresenta custos compatíveis com os praticados na região?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Análise do Plano de Trabalho

nº	Item	Sim	Não	N/A
1.	O anexo IV contém a identificação do proponente, a descrição do programa, a descrição sintética do objeto e a justificativa da proposição, inclusive os objetivos a serem alcançados?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

2.	O custos definidos no plano de trabalho estão coerentes com aqueles constantes na planilha orçamentária?		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
3.	O cronograma físico-financeiro é compatível com a proposta e apresenta prazo coerente com o constante no Termo de Referência?	CPL/PM/SH/1 Fls. 359	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
4.	O Anexo V contém as metas a serem atingidas, de forma seqüencial, especificando cada uma delas e quantificando-as em cada etapa/fase, indicando a previsão de início e término da sua execução, de acordo com o termo de referência?	Rub.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
5.	O Anexo VI está de acordo com a Portaria vigente da Funasa, coerente com o termo de referência e com a execução das etapas/fases?		<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
6.	Os valores de contrapartida estão coerentes com o a legislação vigente?		<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

As perguntas da Visita Técnica não foram selecionadas.

Parecer Técnico

Administrador Sicon - DIESP - Engenharia
- Análise da documentação realizada no SICONV.

06/04/2010 11:00:19

Administrador Sicon - DIESP - Engenharia
- Análise da documentação realizada no SICONV.

06/04/2010 11:00:19

Edmilton Nunes da Silva - DIESP - Engenharia

16/12/2010 12:18:29

- Após análise Técnica de Engenharia do CV- 0412/09 do Município de SÃO MAMEDE/PB, de Fomento de Cooperação técnica para Financiamento para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, baseado no Termo de Referência para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Procedimentos de Cooperação Técnica e financeira da Funasa (2010) e em Reunião com o NICT- Nucleo Intersetorial de Cooperação Técnica da FUNASA/PB, o convênio Não foi aprovado na sua análise Técnica de Engenharia e Mobilização Social, constatamos que existem pendências impeditivas a sua aprovação, solicitamos apresentar em um prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste parecer as devidas correções para continuação do pleito.

Edmilton Nunes da Silva - DIESP - Engenharia

20/05/2011 10:52:48

- Após análise de Engenharia do CV- 0412/09 do Município de SÃO MAMEDE/PB, de Fomento de Cooperação técnica de financiamento para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento, baseado no Termo de Referência para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Procedimentos de Cooperação Técnica e financeira da Funasa (2010) e em Reunião com o NICT- Nucleo Intersetorial de Cooperação Técnica da FUNASA/PB, o convênio Não foi aprovado na sua análise Técnica de Engenharia e Mobilização Social, constatamos que existem pendências impeditivas a sua aprovação, solicitamos apresentar em um prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste parecer as devidas correções para continuação do pleito.

Edmilton Nunes da Silva - DIESP - Engenharia

24/08/2011 08:54:30

- Após análise de Engenharia do CV- 0412/09 do Município de SÃO MAMEDE/PB, de Fomento de Cooperação Técnica do financiamento para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento, baseado no Termo de Referência para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Procedimentos de Cooperação Técnica e financeira da Funasa (2010) e em Reunião com o NICT- Nucleo Intersetorial de Cooperação Técnica da FUNASA/PB, Não sendo constatado nenhum fator impeditivo para sua aprovação, o convênio foi aprovado na sua análise Técnica de Engenharia e Mobilização Social, após votação foi APROVADO O o produto apresentado, este é o nosso parecer.

Edmilton Nunes da Silva - DIESP - Engenharia

24/08/2011 08:54:51

- Informo que os itens do check-list foram verificados e não há nenhum impedimento para aprovação do projeto, o qual foi devidamente analisado sob o ponto de vista técnico de engenharia. Sendo assim, aprovo o projeto em questão.

Genildo Medeiros Chacon - DIESP - Engenharia

11/01/2012 16:17:55

- Após os ajustes no plano de trabalho aos valores finais apresentado pelo proponente, somos favoráveis à aprovação da presente proposta de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, restando a inclusão de Termo Aditivo e Ajuste do Plano de Trabalho no SICONV, para efetivar esta aprovação, nos termos desta aprovação.

Genildo Medeiros Chacon - DIESP - Engenharia

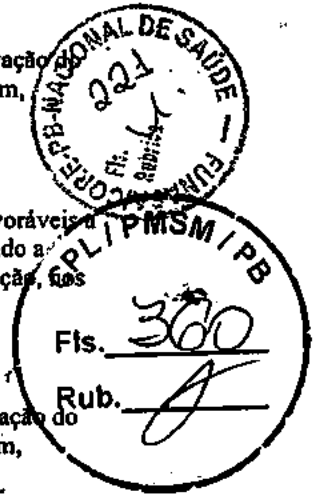
11/01/2012 16:18:04


- Informo que os itens do check-list foram verificados e não há nenhum impedimento para aprovação do projeto, o qual foi devidamente analisado sob o ponto de vista técnico de engenharia. Sendo assim, aprovo o projeto em questão.

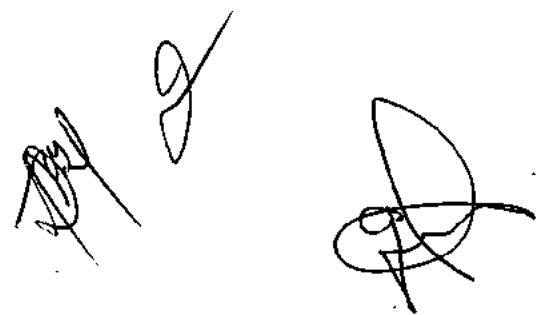
Oswaldo Balduino Guedes Filho - DIESP - Engenharia

11/01/2012 17:50:53

-- Após Análise do Processo de Projeto Nº. 25210.001.800/2010-83, Convênio Nº. CV. 0412/2009, Celebrado com o Município de SÃO MAMEDE/PB, com Objetivo de ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO. Conforme Plano de Trabalho e Projeto Apresentado. E Substanciado pelo Parecer da Equipe do NÚCLEO INTERSETORIAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (NICT) desta SUEST/PB, Constatamos que a Entidade Conveniente Atendeu todas as Exigências e Condicionantes Técnicas da FUNASA para Celebração de Convênio. - Portanto, Somos de Parecer Favorável a Aprovação do Projeto Técnico de Engenharia. - Encaminhamos o Processo ao Serviço de Convênio/Equipe de Habilitação e Celebração de Convênio para prosseguimento e demais providências.



TÉCNICO RESPONSÁVEL	Integrante do NICT ASCON	CHEFE DA ÁREA	COORDENADOR REGIONAL
Genildo Medeiros Chacon Aprovado Eletronicamente em: 11/01/2012 16:01:59	Carimbo e Assinatura	 Oswaldo Balduino Guedes Filho Aprovado Eletronicamente em: 11/01/2012 17:01:14	Carimbo e Assinatura



Parecer Técnico de Ana Claudia Oliveira da Nobrega Vital do Rego em 26/06/2012

Nº DO PROCESSO: 25210.001.800/2010-85
Nº DO CONVÊNIO: 0412/2009
MUNICÍPIO: SÃO MAMEDE
AÇÃO: PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Considerando-se os Pareceres dos analistas das áreas técnicas de Habilitação e a Aprovação desses pareceres pelas chefias dessas respectivas áreas, APROVO este Convênio.

Descrição: Em prosseguimento, encaminhe-se à DIESP para acompanhamento da execução física e demais fins.

ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DA NÓBREGA VITAL DO REGO
Superintendente Estadual

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
Ana Claudia Oliveira da Nobrega Vital do Rego
Superintendente Estadual

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO SERVIÇO / DESTINATÁRIO		PREFEITURA MUNICIPAL	
ENDEREÇO / ENDEREÇO		RUA JAMÚNCIO NÓBREGA N.º 01 CENTR.D.	
CEP / CÓD. POSTAL	UF / PAÍS / PAÍS	58.625-000 SÃO MAMEDE PB BRASIL	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO DO ENVIADOR)		PACOTE DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	
OFÍCIO SISCOV. Nº 19223/2010		CONVENIO	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE / SIGNATURE		Sandra Araújo	
NOME DO RECEBEDOR / NOM. USUÁRIO DO DESTINATÁRIO		Sandra Araújo	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORIGINAL EXPEDICION		28/12/2010	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR		FUNASA - FUNASA	



28 DEZ 2010

Uchar

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO VIII - Modelo de Carta de Credenciamento -

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015



(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Presidente da Prefeitura Municipal de S o Mamede - PB

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade n  _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licit rio relativo a **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015**, podendo o mesmo, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugna o   recursos, assinar atas, recorrer de decis es administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes   referida licita o.

Atenciosamente,

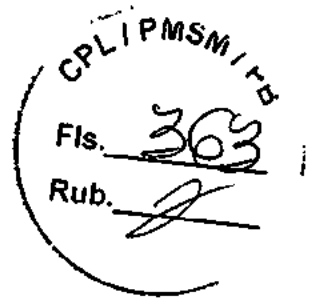
Identifica o e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇO nº 01/2015



(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São Mamede - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONTINUAÇÃO ANEXO IX



A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015.**

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

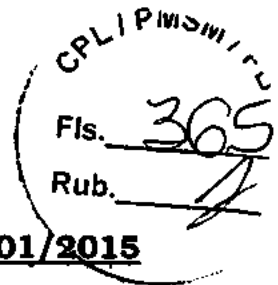
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ANEXO X



MINUTA DO CONTRATO DO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA: _____.

Contrato para prestação de serviços do tipo menor preço global, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Francisco das Chagas Lopes de Sousa, portador do CPF: 182.003.704-53 e RG: 344976 SSP/PB, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Granja Hercília Paz, BR 230, KM 310, Zona Rural, Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ n.º _____, com escritório situado à Rua: _____, n.º _____, Bairro _____, cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr(a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 01/2015 e de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a objetivando a **Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Mamede - PB**, nos termos do Convênio n.º 0412/2009/MS/FUNASA/PMSM, Siconv n.º 725624/2009, Proposta n.º 105924/2009, conforme termo de referência e seus anexos aprovados.

Parágrafo Único - Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB** e do Edital da Tomada de Preço N.º 01/2015, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado o valor global de R\$ _____ (_____), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

Parágrafo Primeiro – Os preços a serem aplicados para execução dos serviços objeto deste Contrato, serão os especificados na PLANILHA DE CÁLCULO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB e nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir nos serviços a serem executados.

Parágrafo Segundo – O valor correspondente à execução dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Terceiro – No ato do pagamento de cada medição, A CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia das respectivas Guias de Recolhimento Prévio devidamente quitadas, das contribuições Previdenciárias e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados.

Parágrafo Quarto – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

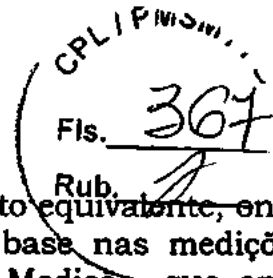
CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu termino indo ate ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Convênio n.º 0412/2009/MS/FUNASA/PMSM e do orçamento do Município de São Mamede –.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Secretário de Infraestrutura e pelo responsável da CONTRATADA, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Haverá reajustamento nos valores do presente contrato, para os casos previstos em lei, de acordo com Índice Nacional previsto pelo Governo Federal. A periodicidade anual deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta na licitação respectiva.

Parágrafo Primeiro – A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Parágrafo Segundo – Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 06 (seis) meses, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA– As despesas decorrentes para a execução do objeto desta licitação correrão a conta dos recursos do Convênio n.º J412/2009/MS/FUNASA/PMSM e do orçamento do Município de São Mamede -, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080**–Secretaria de Saúde – 10.512.2009.2059- Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico – **ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA– O prazo para execução dos serviços, objeto deste contrato será de 07 (sete) meses, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro– Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Paralisações por motivo de força maior.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CPL/P...
Fls. 308

- b) Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevisíveis tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes.
- c) Alteração do Projeto e/ou Especificações Técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE.
- d) Aumento ou diminuição dos serviços previstos na Planilha de Quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.
- e) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- f) Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- g) Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento, observadas as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

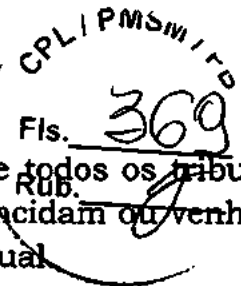
CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;
- b) Executar os serviços licitados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 07 (sete) meses;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



e) A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.

f) Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

g) Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

h) A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

i) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB sobre o objeto do contrato a ser firmado.

j) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE obriga-se á:

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- Comunicar a CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CPLI FIM...
Fis. 370
Rub. observados

- e) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços especificados no Contrato;
- f) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, quando constatado que os serviços executados estão em desacordo com as obrigações assumidas;

DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela CONTRATADA e submetidos à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

Parágrafo Único– A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada à assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratada que ensejar o retardamento na execução dos serviços objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

CPLI P/11001/11
Fls. 371
Rub

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro– As multas previstas na cláusula décima segunda, aliena “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Segundo – No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

Parágrafo Quarto – A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– O contrato originado poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (Parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CPM 111111
Fls. 372
Rub. J

DAS MEDICÕES, CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – A contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

Parágrafo Primeiro– A contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

Parágrafo Segundo – O prazo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a contratada, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE.

Parágrafo Terceiro – Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela contratada serão medidos parcial e mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da contratada e pelo Secretário de Infra – Estrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE/PB.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados.

Parágrafo Quinto – A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a Contratada.

Parágrafo Sexto – O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pela Receita Federal, com prazo de validade vigente.

Parágrafo Sétimo – O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação dos serviços pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, bem como à



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Fls. 313

apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à contratada tal decisão.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, Parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no Parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O contrato poderá ser alterado pela **CONTRATANTE** de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

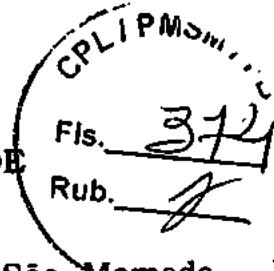
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DO FORO COMPETENTE



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O foro da cidade de São Mamede - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Mamede - PB, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO n.º 01/2015



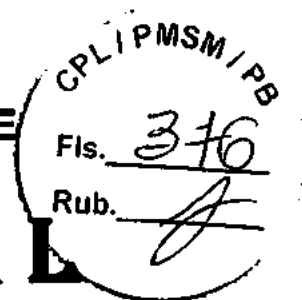
Objeto: Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Mamede - PB, nos termos do Convênio n.º 0412/2009/MS/FUNASA/PMSM, Siconv n.º 725624/2009, Proposta n.º 105924/2009, conforme termo de referência e seus anexos aprovados. Data e Local, às 07:00 horas do dia 11/02/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 23 de janeiro de 2015.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



JORNAL OFICIAL

LEI N.º 125/77

Edição	01	Data	26	01	2015
--------	----	------	----	----	------

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO n.º 01/2015

Objeto: Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Mamede - PB, nos termos do Convênio n.º 0412/2009/MS/FUNASA/PMSM, Siconv n.º 725624/2009, Proposta n.º 105924/2009, conforme termo de referência e seus anexos aprovados. Data e Local, às 07:00 horas do dia 11/02/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 23 de janeiro de 2015.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Presidente da CPL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

A Prefeitura do Município de Catolândia do Rocha-PB, vem tomar público e convida para conhecimento de interessados o resultado da Presença nº 0001/2015, realizada no dia 23/01/2015 às 09:00 horas, com o Objeto AQUISIÇÃO DE APARELHO ESTABILIZADOR PARA O MANIOBRADO PERFECCIONADO AO CENTRO DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO...

Catolândia do Rocha, 27 de Janeiro de 2015. JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LELIAÇÃO Nº 1/2014

Leilão público de nº 01/2014, para alienação de bens móveis declarados isentáveis para a Administração Pública Municipal. No meio a presente licitação em conformidade com os pareceres do Leiloeiro, Mentores de Apoio e Assessoria Jurídica, no valor total de R\$ 40.650,00 - (Quarenta Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), todo em conformidade com a Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores...

Pilões, 30 de dezembro de 2014. ADRIANA APARECIDA SOUZA DE ANDRADE Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 08:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Construção de 01 Escola de Ensino Fundamental Rural com 06 Salas de Aula na localidade "Distrito de Tanques" município de Poço Dantas, Estado da Paraíba - TC Nº 2933/2014/FNDE. Recursos próprios - ao orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas das dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3562-1023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 11:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Construção de 01 Escola de Ensino Fundamental Rural com 04 Salas de Aula na localidade "Sítio Garranchinho" município de Poço Dantas, Estado da Paraíba - TC Nº 3225/2014/FNDE. Recursos próprios - ao orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas das dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3562-1023.

Poço Dantas - PB, 27 de Janeiro de 2015. JOSIAS FIGUEIREDO DE ANDRADE Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

Toma público que fará realizar Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) motor agrícola de peças novo e equipamentos para atender a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Município de Santa Inês-PB. A sessão, realizará-se no dia 09 de Fevereiro de 2015, às 10:00 horas, na Sala de Licitações localizada na Av. 29 de Abril, 96-Centro, Santa Inês-PB. Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 007/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as Leis Complementares nº 123 e 147/14. O edital na Comissão de Apoio, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Inês de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Santa Inês - PB 23 de Janeiro de 2015. JOSÉ ERIVAN LEITE Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

Objeto: Elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Mamede - PB, nos termos do Convênio nº 0412/2009/MS/FUNASA/PMSM, Siomex nº 723624/2009, Proposta nº 105924/2009, conforme termo de referência e suas anexos aprovados. Data e Local, às 07:00 horas do dia 11/02/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Antônio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 23 de janeiro de 2015. JOÃO LOPES DE SOUSA NETO Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

Proc. Administrativo 048/2015 Leva ao conhecimento dos interessados que às 10:00 hs do dia 12/02/2015, realizará a abertura da Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras de construção de uma Praça de Eventos, conforme Projeto e Planilha Orçamentária: Recursos Contrato OGUCALXA 1009486-49/2013 - MTUR. Leitura ou observação do Edital e informações: Sede da Prefeitura: Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 2 - Centro, no horário das 08:00 às 12:00 hs.

PATRICIA EUZÉBIO ARAÚJO Presidente da CPI

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 008/2015 - Processo Adm. nº 008/2015. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de higienização de veículos, inclusive todos os produtos necessários para sua realização em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Cumpidas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pela Prefeitura Municipal, homologa, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final: JEAN VAGNER VIEIRA - ME, CNPJ/ME nº 17.931.141/0001-20. Ata de Registro de Preços nº 024/2015. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas-pr.gov.br-útilis

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2015 Repetição

Comunicamos aos interessados que a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015, tipo: Menor Preço, que se acha aberta e que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas (diagnóstico, planejamento e desmatização) nas diversas modalidades (área interna e externa) dos próprios públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que foi alterado as exigências habilitatórias do respectivo edital e entendendo que o mesmo afeta o

Artigo 21, § 4 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica prorrogado o recebimento dos envelopes I (Proposta Comercial) e II (Documento de Habilitação) até 09:15 horas do dia 10 de Fevereiro de 2015 e abertos a partir das 09:30 horas, do mesmo dia, no mesmo local. O respectivo edital poderá ser obtido em sua íntegra no endereço eletrônico www.arapongas-pr.gov.br.

Arapongas, 27 de Janeiro de 2015. PATRICIA A. DE OLIVEIRA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014 - PNIC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2014

O Município de Califórnia TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, se encontra aberta por 08 (oito) dias úteis após a data da última publicação deste aviso para o retirada do Edital, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar cursos nas oficinas do Projeto Adolescente Farmacêutico da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações a seguir. Julgamento: Menor Preço. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 08:00min às 11:30min e das 13:00min às 17:00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com

Califórnia-PB, 4 de dezembro de 2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014 - PNIC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2014

O Município de Califórnia TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, se encontra aberta por 08 (oito) dias úteis após a data da última publicação deste aviso para o retirada do Edital, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para a Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no município de Califórnia, para estudantes de Nível Médio, Pós-Médio, Educação Profissional, Educação Superior e Pós-Graduação, que frequentem cursos em Instituições de Ensino Públicas ou Privadas, conveniadas a essa, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que trata do estágio, num período de 12 meses. Julgamento: Menor Preço. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 08:00min às 11:30min e das 13:00min às 17:00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com

Califórnia-PB, 11 de dezembro de 2014

ANA LUCIA MAZETO GOMES Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS: ORNÁRIUS (LIVRES) E PROG. NAC. MERENDA ESCOLAR (PNAE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Toma-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

Table with 3 columns: PROPONENTE, CNPJ Nº, TOTAL. Rows include DAVILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA., NUTRIFORT COMERCIAL LT., MEDICIAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., C.A. DE L. TONELLI (PARA-REFE), ECLISABETE FERRE MESA SIAI SIAI LTDA., COMERCIAL BORA E FILHO LTDA., VERDE BRASIL ALIMENTOS LTDA., FONTO DO MACHO IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA-ME.

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. WALISOM DANTAS FERNANDES, para ocupar o Cargo Público de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO** vinculada a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** desta Prefeitura Municipal de Pombal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de Janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:52DC212B



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 05/2015

OBJETO: Aquisição parcelada de Combustíveis e Lubrificantes destinados aos veículos que compõem a Frota do Fundo Municipal de Assistência Social e aqueles eventualmente locados com despesas de combustível por conta da Municipalidade.**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00001/2015.**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Santa Cecília e Recursos Federais repassados para esta finalidade: 0808 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0486.2.033 - Manu do PBF 33.90.30 - - Material de Consumo 08.244.0486.2.034 - Manu do FMAS 3.3.90.30 - - Material de Consumo 08.244.0486.2.035 - Manu das Atv. do Conselho Tutelar 3.3.90.30 - - Material de Consumo 08.244.0486.2.047 - Manu das Atv. SCFV 3.3.90.30 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2015.**PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Assistência social de Santa Cecília e: **SANTA CECÍLIA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 04.383.387/0001-63-RS137.467,50 Data 23.01.2015.**

GEÓRGIA PESSOA SANTANA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8D989A19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 04/2015

OBJETO: Aquisição parcelada de Combustíveis e Lubrificantes destinados aos veículos que compõem a Frota do Fundo Municipal de Saúde e aqueles eventualmente locados com despesas de combustível por conta da Municipalidade.**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00001/2015.**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Santa Cecília e Recursos Federais repassados para esta finalidade 0707 - Fundo Municipal de Saúde 10 301 0428 2.0201 Manut. Do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10 301 0428 2.022 Desenvolver as atividades do PSF 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10 302 0428 2.026 Ações da Média e Alta Complexidade-MAC 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10 304 0428 2.029 Vigilância sanitária 3.3.90.30.00 Material de Consumo **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2015**PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de saúde de Santa Cecília e: **SANTA CECÍLIA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 04.383.387/0001-63-RS408.538,00 Data 23.01.2015.**

MARIA HELENA GOMES
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:9C1C44CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 03/2015

OBJETO: Aquisição parcelada de Combustíveis e Lubrificantes destinados aos veículos que compõem a Frota da Prefeitura e aqueles eventualmente locados com despesas de combustível por conta da Municipalidade.**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00001/2015.**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Santa Cecília e Recursos Federais repassados para esta finalidade: 0202 - Gabinete do Prefeito 04 122 0021 2.003 - Manter os ser. de rep. e Assess. do Prefeito 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 0606 - Secretaria de educação cultura e Esportes 12 361 0188 2.014 - Manutenção do Fundeb 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 0909 - Secretaria de Infra-estrutura 15 452 0203 2.049 - Material de Consumo 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2015.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: **SANTA CECÍLIA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 04.383.387/0001-63-RS605.921,00 Data 23.01.2015.**

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:45C8C8C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 06/2015

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de administração pública.**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00002/2015.**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 0303 - Secretaria de Administração 04.122.0021.2.004 - Manu da Sec. de Administração 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2015-**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: **JOSECRISTOVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA ME - CNPJ nº 18.643.656/0001-98 RS 55.000,00 Data 23.01.2015**

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E791BADA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

X TOMADA DE PREÇO n.º 01/2015 X

Objeto: Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Mamede - PB, nos termos do Convênio n.º 0412/2009/MS/FUNASA/PMSM, Siconv n.º 725624/2009, Proposta n.º 105924/2009, conforme termo de referência e seus anexos aprovados. Data e Local, às 07:00 horas do dia 11/02/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 23 de janeiro de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Presidente da CPLPMSM / PB

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:0C158DF3

